CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 1.430/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
EDITAL Nº 65/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 46.482.840/0001-39, através do Decreto Municipal Nº 2.232, de 06/05/2025, por meio do Sr. **GILSON MENDES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Obras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.789/2023, nº 2.379/2025, nº 1.862/2023, nº 1.871/2010, Lei Municipal nº 400/1994 e demais Normas Regulamentares aplicáveis á espécies e suas alterações, pela Legislação Complementar e em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09h00m do dia **23/07/2026** até as 08h59m do dia **11/09/2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **11/09/2026** às 09h00m

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.comprascaragua.com.br

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação semi-integrada

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia **08/09/2026** às 17h30m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR ESTIMADO:

R$ 8.090.073,46 (oito milhões noventa mil setenta três reais quarenta seis centavos).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Pública será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em toda etapa do certame e sua abertura ocorrerá automaticamente no referido sistema, na data, horário e local indicados neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio de Equipe de apoio, designados nos autos do processo através do Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: https://www.comprascaragua.com.br.

1.3. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site da Prefeitura https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais e quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (12)3897-8101.

1.4. Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico e também o horário de inicio da disputa.

1.6. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.8. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto às peculiaridades do regime de contratação semi-integrada.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço na forma de execução indireta e no regime de contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

2.2. A licitação será realizada em único item, contemplando a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra consecutiva.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será realizada sob o regime de contratação semi-integrada compreendendo a elaboração do projeto executivo, e a execução integral da obra dele decorrente, com a disponibilização de equipe técnica especializada, fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXVI e XXXIII, 34 e 46, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado pela **PREFEITURA,** Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previstos neste edital e seus anexos, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações aplicáveis, consignando-se que tal observância rigorosa incide sobre as parcelas vinculadas do empreendimento, sem prejuízo das soluções técnicas complementares, inovações metodológicas ou tecnológicas admitidas nas frações previamente delimitadas e aprovadas pela **PREFEITURA**, observadas as disposições dos **itens 3.13 e 3.16** deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Qualquer alteração nos projetos, inclusive no Projeto Executivo a ser elaborado pela licitante vencedora, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante aprovação formal da **PREFEITURA**, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Nas hipóteses de soluções técnicas complementares, inovações metodológicas, tecnológicas ou alterações do Projeto Básico por iniciativa da licitante vencedora, nos termos dos **itens 3.13 e 3.16** deste edital e do §5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, as modificações somente serão admitidas, desde que previamente aprovadas pela **PREFEITURA** e devidamente demonstrada à superioridade da solução proposta em termos de custo, qualidade, prazo ou operação e manutenção.

3.4. Os agentes fiscalizadores da **PREFEITURA** poderão impugnar ou rejeitar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a licitante vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas, devendo os agentes fiscalizadores justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a licitante vencedora possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

3.4.1. A ação ou omissão, total e/ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA,** ou a terceiros, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

3.5.1. A licitante vencedora será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo elaborado pela licitante vencedora e demais documentos integrantes deste edital, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo, e, consequentemente, o pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

3.6. A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7. A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como o regulamento das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

3.7.1. A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

3.8. A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **PREFEITURA**, devendo providenciar sua substituição imediata sem prejuízo da continuidade dos trabalhos e às suas expensas.

3.9. Correrá por conta da licitante vencedora a disponibilização de equipe técnica especializada, mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **PREFEITURA**;

3.9.1. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **PREFEITURA**, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

3.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.1. A **PREFEITURA** deverá divulgar em sitio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela

inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinicio da sua execução.

3.12. A licitante vencedora será responsável pela elaboração do Projeto Executivo, a partir das diretrizes e elementos constantes no Projeto Básico, observadas as normas técnicas aplicáveis, devendo o referido projeto ser submetido à análise e aprovação da **PREFEITURA** antes do início da execução da obra, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico – **ANEXO II** deste edital, nos termos dos artigos 6º, XXVI e XXXIII e 46, §3º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.1. O Projeto Executivo deverá ser entregue pela licitante vencedora no prazo de até **02 (dois) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, acompanhado de todos os documentos técnicos, memoriais, especificações, estudos, desenhos e demais elementos necessários à sua completa análise.

3.12.2. Recebido o Projeto Executivo, a **PREFEITURA** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para proceder à análise técnica e manifestar-se quanto à sua aprovação, com ressalvas ou necessidade de complementação e ajustes.

3.12.3. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de adequações técnicas, a licitante vencedora será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.12.4. Após a reapresentação dos documentos corrigidos, a **PREFEITURA** realizará nova análise técnica, observando, sempre que possível, o prazo previsto no subitem anterior.

3.12.5. A execução da etapa da obra vinculada ao Projeto Executivo somente poderá ser iniciada após a emissão de manifestação formal de aprovação pela **PREFEITURA**, constituindo tal aprovação o marco autorizativo para o início da respectiva etapa contratual.

3.13. O Projeto Executivo a ser elaborado pela licitante vencedora poderá contemplar soluções técnicas complementares ou aperfeiçoamentos em relação ao Projeto Básico fornecido pela **PREFEITURA**, desde que:

I – Sejam mantidas as características essenciais, finalidade, desempenho e padrão de qualidade do objeto licitado;

II – não haja alteração do objeto da contratação**;**

III – não implique aumento do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – seja previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA**.

V – a solução proposta demonstre, mediante justificativa técnica comparativa, vantagem ou superioridade em relação à solução originalmente prevista no Projeto Básico, considerando, isolada ou cumulativamente, critérios objetivos tais como:

a) redução do custo global de implantação ou operação;

b) redução do prazo de execução;

c) melhoria da qualidade técnica ou funcional da solução;

d) aumento do desempenho ou eficiência operacional;

e) ampliação da vida útil ou durabilidade dos elementos construtivos;

f) redução dos custos de operação e manutenção;

g) incremento das condições de segurança, confiabilidade ou sustentabilidade da obra;

h) atendimento mais eficiente às normas técnicas aplicáveis e às necessidades da Administração.

3.13.1. A aprovação de qualquer solução alternativa ou aperfeiçoamento ficará condicionado à emissão de parecer técnico favorável da fiscalização e à demonstração de que a alteração proposta não compromete a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade, o desempenho e os objetivos da contratação.

3.14. A licitante vencedora será responsável pela compatibilização de todos os projetos executivos necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, os projetos de arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais disciplinas técnicas aplicáveis.

3.15. A licitante vencedora deverá providenciar, quando necessário, a aprovação dos projetos executivos junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços públicos, incluindo, entre outros, o Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica, concessionária de água e esgoto, órgãos ambientais e demais entidades que possuam competência sobre o objeto da obra.

3.16. Nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a alteração do projeto básico por iniciativa da licitante vencedora, desde que previamente autorizada pela **PREFEITURA** e devidamente comprovada a superioridade da solução proposta em termos de custo, qualidade, prazo ou operação e manutenção.

3.16.1. A alteração de que trata este item somente poderá ocorrer nas parcelas do Projeto Básico, expressamente delimitadas no **item 11.4.4** do Estudo Técnico Preliminar - **ANEXO I** e **item 3.5.3** do Termo de Referência/Projeto Básico – **ANEXO II**, como passíveis de inovação, observadas as diretrizes, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, vedadas modificações que descaracterizem o objeto contratado, comprometam a funcionalidade pretendida pela Administração ou ampliem indevidamente o escopo da contratação, em observância ao regime de contratação semi-integrada.

3.17. A execução dos serviços observará a adequada alocação de riscos entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à licitante vencedora assumir os riscos ordinários inerentes à elaboração do Projeto Executivo, compatibilização dos projetos, métodos executivos, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução da obra, permanecendo sob responsabilidade da **PREFEITURA** os riscos decorrentes de alterações unilaterais, paralisações determinadas pela Administração e hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e

seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no portal de compras públicas https://www.comprascaragua.com.br.

4.2. Considerando que o valor estimado da licitação é superior ao limite de enquadramento previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º, II do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis os benefícios e disposições dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3. Não estejam em processo de falência ou tenham falência decretada, observado o disposto no artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Caraguatatuba;

4.6. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que o objeto seja compatível com sua forma de atuação, observando os requisitos previstos no artigo 16 da lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. Será admitida a participação de empresas em Consórcios, observadas as seguintes normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais para a habilitação econômico-financeira.

4.7.2. A licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **inciso I do item 4.7** deste edital.

4.7.3. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da **PREFEITURA** e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5 - DO IMPEDIMENTO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

5.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.1.2. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins de aplicação das vedações previstas neste edital, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.3.1. O impedimento de que trata o **item 5.1.3** também será aplicada à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

5.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.9. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.1.10. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Artigo 156, IV da Lei Federal nº

14.133/2021 impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações relacionados ao presente edital deverão ser solicitados, em até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **08/09/2026**, por meio do sistema eletrônico ou via e-mail: obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br, de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio nos autos do processo de licitação.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

6.4. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no site da Prefeitura e no sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao ultimo dia anterior à data de abertura do certame, sendo de responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A Visita Técnica terá caráter **facultativo**, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido para cada licitante visitante o Atestado De Visita Técnica.

7.2. A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, projetos, das especificações, das condições e das peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento para fins de revisão da proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

8.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão se cadastrar no portal de compras públicas https://www.comprascaragua.com.br, mediante o preenchimento de todos os campos solicitados, em especial os campos obrigatórios para obtenção do login e senha pessoal (intransferíveis), sendo de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha e por qualquer transação efetuada, não cabendo à **PREFEITURA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

8.2. O credenciamento deverá ser feito antes da data marcada para o início da sessão pública no portal de compras públicas e somente será validada após o preenchimento completo do formulário eletrônico, anexando a documentação conforme solicitada no portal.

8.3. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no presente certame.

8.5. Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ou operação no sistema poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico do Portal de Compras Públicas, por meio do telefone (81) 3877-1397 ou pelos e-mails: boletos@brconectado.com.br; comercial@brconectado.com.br.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas de preço deverão ser cadastradas exclusivamente no site https://www.comprascaragua.com.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 . Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.2.3 . Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.2.4 . Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

9.2.5 . A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá se for o caso declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, § 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A falsidade das declarações de que trata o **item 9.2** sujeitará a licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelas licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante convocada para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9.6. Caberá ao licitante em participar do certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **PREFEITURA** ou de sua desconexão.

9.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

9.8. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

9.9. A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

9.9.1 . Valor unitário e o valor global indicado em reais;

9.9.2 . Quantidade;

9.10. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, com centavos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.12. A licitante deverá apresentar a proposta considerando integralmente os quantitativos previstos na planilha orçamentária deste edital.

9.13. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

9.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando aplicável, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I** e o Termo de Referência/Projeto Básico – **ANEXO II**, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

9.18. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

10 . DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivamente do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Equipe de apoio e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10. Encerrado o prazo previsto no **item 10.9**, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance e os demais licitantes com valores de lances de até 10% (dez por cento) superiores aquele, possam ofertar lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.10.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.12. Poderá o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender ás exigências de habilitação.

10.13 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada.

10.14. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.15. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

10.17. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação/Equipe de apoio, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos;

10.17.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. Encerrada a etapa de lances, antes de anunciar à vencedora, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá realizar negociação pelo sistema eletrônico, diretamente com a licitante detentora do menor preço, visando á obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.19. O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificada que no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a Proposta de Preço - **ANEXO III** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

10.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.20. Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

a) Planilha Orçamentária (**ANEXO II-A**) com preços unitários e valor global da proposta;

b) Demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (**ANEXO II-B**);

c) Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO II-G**).

10.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Equipe de apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 .DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 .Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)- https://certidoes.cgu.gov.br;

11.1.2.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento**.**

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, considerando a vedação prevista no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Será desclassificada a proposta conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos desde que insanável.

11.7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no **item 23.1** deste Edital e preços unitários tidos como relevantes superiores aos preços da planilha orçamentária da **PREFEITURA.**

11.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**.

11.7.3.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.7.3.2. A licitante deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

11.7.3.3. A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.7.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.3.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

11.7.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.8. O Agente de Contratação/equipe de apoio poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Obras Públicas ou de equipe técnica especializada para análise da exequibilidade da proposta e dos documentos técnicos apresentados.

11.9. Encerrada a fase de Julgamento das Propostas das Propostas, o Agente de Contratação**,** com a Equipe de Apoio**,** dará início à fase de Habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 . DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará por meio do sistema eletrônico o envio dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

12.3. A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.4. O Agente de Contratação/Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar a apresentação dos documentos originais ou autenticados para conferência, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, sendo facultada ao Agente de Contratação/Equipe de apoio ou autoridade superior em qualquer na fase licitatória, a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.6. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme artigo 70, I da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

12.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) conforme artigo 12, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.10. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

12.11.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

12.11.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

12.11.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

12.11.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.12.1 .Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.12.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.12.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Divida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

12.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.12.7. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do **ANEXO XIII**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.12.8. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

12.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, demais Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, estas quando exigidas pela legislação e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou Balanço de Abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.13.1.1. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, demais Demonstrações Contábeis e respectivas Notas

Explicativas, estas quando exigidas, limitar-se-ão ao último exercício;

12.13.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

12.13.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

12.13.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

12.13.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no **item 12.13.1 e 12.13.2** deste edital;

12.13.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.13.6.1. A certidão deverá abranger todos os sistemas de processamento judicial existentes no âmbito do respectivo tribunal. No caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá contemplar, inclusive, os sistemas em operação concomitante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como o SAJ e o EPROC.

12.13.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.13.8. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. Os índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo das obras. Além disso, índices como de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante o projeto. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades. Em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira necessária para entregar a(s) obra(s) dentro dos prazos e dos padrões estabelecidos. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis ora exigidos (LG, LC e SG) são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende das minutas padronizadas disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) no seguinte endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/.

12.13.9. Comprovação de possuir Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, equivalente a **R$ 809.007,34** (oitocentos nove mil sete reais trinta quatro centavos), conforme disposto no § 4°, artigo 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação nos termos do artigo 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAT- A - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CAU;

12.14.1.1. A exigência de quantitativos mínimos para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional fundamenta-se no art. 67, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na interpretação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP acerca da aplicação da Súmula nº 23 à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual, passou a ser admitida a fixação de quantitativos mínimos para fins de qualificação técnica-profissional, nos limites legalmente estabelecidos, desde que restritas às parcelas de valor significativo do objeto, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80 kg	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37 kg	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00 m	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87 m³	123,43 m³	5,85%

12.14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80 kg	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37 kg	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00 m	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87 m³	123,43 m³	5,85%

12.14.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no **ANEXO XI** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.14.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante.

12.14.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO XII** em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.6. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica profissional e operacional correspondem aos itens de valor significativo do objeto da licitação com base no **Anexo II A** – Planilha Orçamentária, sendo exigida a comprovação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto, em atendimento aos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. DAS DECLARAÇÕES

12.15.1. Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO IV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO V**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.3. Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante do **ANEXO IX;** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

12.15.4. Cadastro do Responsável pela assinatura do Termo do Contrato firmado com a **PREFEITURA**, na forma do modelo constante do **ANEXO X;** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

12.15.5. Declaração conforme modelo constante na Lei nº 1.871 de 05/10/2010 – **ANEXO XIV;**

12.15.6. As licitantes cadastradas junto a **PREFEITURA** poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos **itens 12.11**; **12.12 e 12.13**, nos termos do artigo 70, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores, estando igualmente vigentes todos os documentos que o compõe, sendo que, se contiver documento vencido, o mesmo deverá ser apresentada com validade em vigor junto ao CRC.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.2. É de **03 (três) dias úteis** o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do sistema, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

13.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a **10 (dez) minutos**, cabendo o Agente de Contratação/Equipe de apoio avaliar a admissibilidade da intenção manifestada.

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração poderá ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Equipe de apoio encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.11.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.11.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.11.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **PREFEITURA.**

14.4. Será facultada à **PREFEITURA**, quando a licitante vencedora convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante que deixou de assinar o contrato.

15 . DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo total de execução do objeto, compreendendo a elaboração do projeto executivo, sua análise e aprovação pela **PREFEITURA,** bem como a execução da obra será de **06 (seis) meses**, observadas as etapas e condições estabelecidas no **item 3.12** deste edital e no Cronograma físico-financeiro, distribuídos nas seguintes fases:

- **I – Fase 1:** elaboração, análise e aprovação do Projeto Executivo, com prazo estimado de até 02 (dois) meses**;**

- **II – Fase 2:** execução da obra com base no Projeto Executivo aprovado, contemplando os serviços preliminares e de demolição, execução da estrutura em concreto, execução do pavimento e serviços complementares, com prazo estimado de 04 (quatro) meses**.**

15.1.1. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A elaboração, a entrega, a análise, eventual complementação e aprovação do Projeto Executivo observarão os procedimentos e prazos previstos nos subitens **3.12.1** a **3.12.5** deste Edital, sendo vedado o início da execução da obra antes da aprovação formal do Projeto Executivo pela **CONTRATANTE**.

15.1.3. Os períodos destinados à análise técnica do Projeto Executivo pela **CONTRATANTE** e à avaliação das correções eventualmente apresentadas não serão considerados atraso imputável à **CONTRATADA.**

15.2. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses,** contados a partir da data da sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da licitante vencedora:

I . A licitante vencedora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II . A **PREFEITURA** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Não obstante o prazo estipulado no **item 15.1**, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a licitante vencedora não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.5. Ressalvada a hipótese prevista no **item 15.3**, as prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo.

15.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e após ser devidamente notificada, a importância equivalente a **05% (cinco por cento)** do valor global a ser pactuado, a título de Garantia Contratual na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. Será exigida a Garantia Adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 . Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro;

16.3.2. Caução em títulos da dívida pública;

16.3.3. Seguro-garantia;

16.3.4. Fiança bancária;

16.3.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever a obrigação da seguradora de assumir a execução do contrato ou indenizar a **PREFEITURA** pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento da licitante vencedora, nos termos do disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Na hipótese de inadimplemento da licitante vencedora, a seguradora poderá assumir a execução do contrato, diretamente ou por intermédio de terceiros, ou promover a indenização à **PREFEITURA** até o limite da garantia contratada.

16.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

16.6. Sempre que houver prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência contratual, a licitante vencedora ficará obrigada a promover a correspondente prorrogação da vigência da garantia prestada, mantendo integralmente as condições originalmente aprovadas pela **PREFEITURA,** pelo período necessário à cobertura do novo prazo ajustado.

16.7. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

16.8. A garantia de execução do contrato e adicional, somente será liberada ou restituída à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da Lei, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA.**

17.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo, a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, nos termos da Resolução n.º 21/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

17.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a **PREFEITURA** poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste edital.

17.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **PREFEITURA** deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo conforme no artigo 91 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos previstos nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. Nos regimes de contratação semi-integrada, as alterações contratuais que impliquem modificação dos valores observarão, as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração dos valores contratuais, exceto:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações por iniciativa da **PREFEITURA**, desde que não decorrente de erros ou omissões da licitante vencedora, observadas os limites estabelecidas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A licitante vencedora deverá assinar, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO VI.**

17.7. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato a Prova de cadastramento de Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras referente à obra contratada;

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico e da empresa contratada pela execução da obra.

18. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

18.1. Os preços unitários contratuais serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora.

18.2. Nos termos do artigo 46, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação semi-integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas nele contidas, sendo inaplicável a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários.

18.3. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

18.3.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no **item 18.3** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

18.3.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

18.4. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

18.5. Cada medição será realizada com a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados, ou seja, em estrita consonância com o quantitativo de serviços e etapas medidos e efetivamente executados na obra.

18.5.1. Os projetos executivos serão pagos, após a elaboração, entrega e aprovação da **PREFEITURA** de todas as peças técnicas que o compõem, dentro do prazo definido no cronograma.

18.6. A medição deverá ser correspondente à etapa prevista em cronograma, devidamente atestada pela fiscalização da obra em cada fase. Nas datas mensais previstas no cronograma físico-financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, estiverem executados em sua totalidade. O não cumprimento da(s) etapa(s) ensejará a aplicação das sanções contratuais.

18.7. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA:**

18.7.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

18.7.2. Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

18.7.3. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, participará de reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

18.7.4. Definida a medição, a **PREFEITURA** procederá à análise juntamente com a planilha acordada as demais documentações referentes à medição, a saber:

18.7.4.1. Memória de Cálculo;

18.7.4.2. Relatório Fotográfico; e

18.7.4.3. Diário de Obra.

18.8. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

18.8.1. Aprovará a medição;

18.8.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

18.8.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

18.8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

18.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.8.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

18.8.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

18.8.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

18.8.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

18.9. Recepcionada a comunicação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

18.9.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

18.10. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

18.10.1. Realizará a conferência da documentação.

18.10.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

18.10.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

18.10.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

18.11 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela licitante vencedora.

18.11.1 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Os pagamentos das medições custeadas com recursos de Convênios – (Fonte 05 ou Fonte 02) ficará condicionada à efetiva transferência dos recursos financeiros pelo órgão concedente não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

18.12.1. No que se refere aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de início dos serviços e, quanto as parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas relativas às parcelas anteriores, devendo ser observadas as particularidades de cada Convênio.

18.13. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

18.14. No caso de atraso pela **PREFEITURA,** os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

18.14.1. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.15. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

18.16. A **última medição** dos serviços será liberada após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra**.**

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

19.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Pavimentação fornecida pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A data base do orçamento estimado fica determinada em **06/2026.**

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PREFEITURA** pagará a licitante vencedora à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada o índice definitivo.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 . Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6 . O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

19.7 . Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da licitante vencedora, devidamente instruída e endereçada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pela contratação.

19.8. A licitante vencedora poderá requerer o reajuste dos preços contratuais após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

19.8.1. Caso a licitante vencedora não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da licitante vencedora.

19.9. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21 e observado o disposto no artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, bem como a Matriz de Alocação de Riscos, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação devidamente fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

19.9.1. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** após a comunicação escrita da licitante vencedora que o objeto está concluído.

20.2. O recebimento provisório será formalizado mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

20.2.1. Tratando-se de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado à aprovação dos serviços pelos fiscais do órgão competente.

20.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após cumprimento das exigências contratuais.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5. Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta **PREFEITURA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2.1. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **PREFEITURA.**

21.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3. Na aplicação das sanções a que se refere o **item 21.2**, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

21.3.1.1. A existência de registro da licitante ou contratada no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

21.3.1.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

21.3.1.3. A inércia deliberada da licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

21.3.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pela licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

21.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

21.3.2.1. A falha escusável da licitante ou contratada**;**

21.3.2.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

21.3.2.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

21.3.2.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

21.4. <u>APLICAÇÃO DAS PENALIDADES</u>

21.4.1. <u>A advertência</u> será aplicada a licitante vencedora que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **PREFEITURA.**

21.4.2. <u>Da Multa</u>

21.4.2.1. A multa, aplicável a licitante ou a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.4.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

II - 1% (um por cento) ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - **após 30 (trinta) dias**, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

21.4.2.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

21.4.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** a licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

21.4.2.6. As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

21.4.2.6.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

21.4.2.6.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

21.4.3. <u>Do Impedimento de Licitar e Contratar</u>

21.4.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta **PREFEITURA** será aplicado a licitante ou contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por **02 (dois) meses**: inciso IV;

II – por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

III – por **01 (um) ano**: inciso II;

IV – por **02 (dois) anos**: inciso III.

21.4.3.2. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

21.4.4. <u>Da Declaração de Inidoneidade</u>

21.4.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a licitante ou a contratada

pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

21.4.4.1.1. O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

21.4.4.1.2. Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

22.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

22.1.1. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.2. Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.3. A licitante vencedora deverá designar formalmente o seu preposto no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de início dos serviços, comunicando a fiscalização e apresentando declaração contendo nome, formação, registro profissional pertinente e contato, bem como a indicação de seus poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, devendo o preposto permanecer no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA.**

22.2. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes deste edital e seus anexos, e que por lei couberem:

22.2.1. Execução dos serviços, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste edital, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento, sem prejuízo da obrigação da licitante vencedora de elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, em conformidade com o regime de contratação semi-integrada previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste instrumento.

22.2.2. A licitante vencedora deverá manter responsável técnico disponível durante toda a execução dos serviços, em contato permanente com a fiscalização da **PREFEITURA**, apto a dirimir

quaisquer dúvidas, acompanhar eventuais alterações e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

22.2.3. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

22.2.4. Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

22.2.5. A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato, devendo, quando se tratar de obras executada com recursos externos, observar também a obrigatoriedade de instalação de placa conforme layout definido pelo órgão detentor do recurso.

22.2.6. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

22.2.7. Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

22.2.8. Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

22.2.8.1. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da licitante vencedora, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

22.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

22.2.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluíra nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA;**

22.2.11. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **PREFEITURA**;

22.2.12. A licitante vencedora é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

22.2.12.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

22.2.13. A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

22.2.14. A licitante vencedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas especificas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

e para aprendiz nos termos do artigo 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:

22.3.1. Fornecer à licitante vencedora todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

22.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora, na forma estabelecida neste contrato;

22.3.3. Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

22.3.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

22.3.5. Registrar no Diário de Ocorrências:

22.3.5.1. Atestação dos registros da licitante vencedora;

22.3.5.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

22.3.5.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da licitante vencedora no Diário de Ocorrências;

22.3.5.4. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela licitante vencedora e pela Gestora;

22.3.5.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da licitante vencedora, seus projetos e sua equipe;

22.3.5.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

22.3.6. A **PREFEITURA** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.7. Receber os serviços entregues pela licitante vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

22.3.8. Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.3.9. Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

22.3.10. Comunicar a licitante vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, objeto deste contrato;

22.3.11. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora**,** junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

22.3.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela licitante vencedora no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 8.090.073,46** (oito milhões noventa mil setenta três reais quarenta seis centavos), sendo o valor de **R$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) oriundos do Convênio Estadual celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais através dos Termos de Convênio nº 102347/2026 e o valor restante de **R$ 1.090.073,46** (um milhão noventa mil setenta três reais quarenta seis centavos) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026	2027
CONVÊNIO ESTADUAL – F2	145-02.06.01.15.451.0165.2471.02.4.4.90.51.91.100.0127	52.843,57	6.947.156,43
PREFEITURA – F1	144.02.06.01.15.451.0165.2471.01.4.4.90.51.91.110.0000	136.396,03	953.677,43
		TOTAL	**8.090.073,46**

23.2. Para elaboração da Planilha Orçamentária foram utilizadas as tabelas de referências: **SINAPI (05/26), SIURB INFRA (01/26 – PUBLICADA EM 06/04/2026**, **CDHU 202 e SICRO (04/2026) - sem desoneração)**, em conformidade com o artigo 23, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

24.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da **PREFEITURA**;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3.1 . A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da licitante vencedora pela **PREFEITURA** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

24.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

24.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5. Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.5.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

24.5.2. Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **PREFEITURA**;

24.5.3. Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

24.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a licitante vencedora será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

24.7 . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8 . O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

24.9 . A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.10 . O contrato poderá ser extinto caso se constate que a licitante vencedora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da **PREFEITURA** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. Nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará a matriz de alocação de riscos entre a contratante e a contratada, destinada à identificação, à alocação e ao gerenciamento dos riscos contratuais previsíveis, supervenientes e extraordinários, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.2. A matriz de alocação de riscos deverá promover a alocação eficiente dos riscos da contratação, atribuindo a cada parte a responsabilidade pelos eventos que possua melhores condições de prevenir, suportar, gerenciar e mitigar, observada a natureza do risco, os encargos contratuais assumidos e a capacidade de gestão de cada parte.

25.3. A alocação de riscos prevista nesta cláusula será observada para fins de definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para análise de eventuais pedidos de recomposição contratual, especialmente nas hipóteses em que o evento ocorrido não tenha sido atribuído à parte que pleitear o restabelecimento.

25.4. Sempre que atendidas as condições previstas no contrato e na matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro contratual, renunciando as partes aos pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos, ressalvados as hipóteses previstas no §5º do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. A ocorrência de evento relacionado à matriz de riscos deverá ser formalmente comunicada pela parte afetada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise da fiscalização contratual e adoção das providências cabíveis.

25.6. Nas hipóteses em que o evento superveniente inviabilize ou onere excessivamente a continuidade da execução contratual, poderão ser adotadas medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou resolução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. Os riscos seguráveis atribuídos à licitante vencedora na presente Matriz de Alocação de Riscos deverão ser obrigatoriamente cobertos pelos Seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), na forma estabelecida no **item 26** deste edital.

25.8. A matriz de alocação de riscos integra o presente edital e o contrato administrativo para todos os fins de direito, devendo ser observada pelas partes durante toda a execução contratual.

25.9. QUADRO DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/TRATAMENTO
Erros ou incompatibilidade na elaboração do Projeto Executivo	Contratada	Compatibilização e revisão técnica dos projetos antes da execução e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)	Correção sem ônus à Administração
Falhas de compatibilização de projetos	Contratada	Coordenação integrada das disciplinas técnicas e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)	Reexecução/correção dos serviços
Inadequação de métodos executivos	Contratada	Planejamento executivo e observância às normas técnicas e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Responsabilidade integral pelos ajustes necessários
Aumento ordinário de custos de insumos, materiais, mão de obra e equipamentos	Contratada	Gestão financeira e planejamento de compras	Sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Falhas na execução dos serviços	Contratada	Controle tecnológico e fiscalização interna da execução e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Correção dos serviços e aplicação de penalidades
Danos causados a terceiros decorrentes da execução da obra	Contratada	Adoção de medidas de segurança e sinalização e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Reparação integral dos danos causados
Atraso injustificado na execução da obra	Contratada	Gestão do cronograma físico-financeiro	Aplicação de penalidades
Omissões, inconsistências ou insuficiências relevantes do Projeto Básico fornecido pela Administração que venham a impactar a execução do objeto	Prefeitura	Elaboração adequada dos estudos preliminares, Projeto Básico e documentos técnicos da contratação.	Avaliação técnica e jurídica para eventual revisão contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e readequação do cronograma, quando cabível.
Alterações unilaterais da Administração	Prefeitura	Planejamento adequado das necessidades administrativas	Possível revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Atrasos decorrentes de atos administrativos imputáveis exclusivamente à Administração	Prefeitura	Acompanhamento e celeridade dos atos administrativos	Readequação do cronograma e eventual recomposição contratual
Paralisação determinada pela Administração	Prefeitura	Planejamento institucional e gestão contratual adequada	Suspensão ou Readequação do cronograma
Fato do príncipe	Prefeitura	Monitoramento de alterações normativas e administrativas	Possível recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Atraso ou impedimento decorrente de licenças, autorizações ou anuências sob responsabilidade da Administração	Prefeitura	Acompanhamento permanente das exigências legais e ambientais	Avaliação técnica e jurídica para eventual revisão contratual
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Planejamento preventivo e adoção de medidas emergenciais	Avaliação dos impactos e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Interferências geotécnicas não identificadas	Compartilhado	Realização de estudos e sondagens preliminares adequadas	Possível revisão contratual e readequação do cronograma
Necessidade de adequações técnicas decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis	Compartilhado	Acompanhamento técnico contínuo da execução	Avaliação técnica para eventual recomposição contratual
Exigências supervenientes ambientais ou concessionárias	Compartilhado	Interlocução prévia com órgãos competentes	Definição das responsabilidades conforme origem do evento
Eventos climáticos excepcionais	Compartilhado	Planejamento da execução considerando histórico climático	Readequação do cronograma
Descobertas arqueológicas	Compartilhado	Levantamentos preliminares e acompanhamento técnico das escavações	Avaliação técnica e administrativa das medidas cabíveis

26. DOS SEGUROS ADICIONAIS

26.1. Em razão da natureza da contratação sob o regime de contratação semi-integrada, que compreende a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, bem como da alocação de riscos prevista na Matriz de Alocação de Riscos, será obrigatória a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

26.2. A licitante vencedora deverá apresentar à **PREFEITURA**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros previstos nesta cláusula, emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico e na Matriz de Alocação de Riscos e na Minuta do Contrato.

26.2.1. As apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), deverão contemplar os riscos seguráveis atribuídos à licitante vencedora na Matriz de Alocação de Riscos, integrante deste edital observadas as coberturas mínimas previstas nessa cláusula, no Termo de Referência / Projeto Básico e nas especificações técnicas da contratação.

26.3. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora promover a atualização dos valores segurados sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

26.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da **PREFEITURA**, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguro com a qual tenha sido subscrito o seguro.

26.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar à **PREFEITURA**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

26.6. A licitante vencedora deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com cada medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

26.7. Os Seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão observar as coberturas mínimas estabelecidas no **item 26.8**, sem prejuízos de outras coberturas necessárias ao atendimento dos riscos seguráveis previstos na Matriz de Alocação de Riscos, no Projeto Básico e nas especificações técnicas da contratação.

26.8. Os limites mínimos de cobertura dos seguros previstos nesta cláusula foram definidos considerando a natureza da contratação semi-integrada, e a alocação de riscos prevista na Matriz de Alocação de Riscos.

I – Seguro de Riscos de Engenharia (RE):

a) Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): **100%** do valor atualizado do contrato**;**

b) Cobertura para erros na elaboração do Projeto Executivo: **100%** do valor atualizado do contrato**;**

c) Cobertura para erros de execução da obra: **100%** do valor atualizado do contrato;

d) Cobertura de manutenção ampla: **100%** do valor atualizado do contrato;

e) Cobertura para despesas extraordinárias: **5%** da Cobertura Básica;

f) Cobertura para tumultos, greves e atos de terceiros: **5%** da Cobertura Básica;

g) Cobertura para desentulho: **5%** da Cobertura Básica.

II – Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

a) Limite mínimo de indenização correspondente a **25%** do valor atualizado do contrato, observado o disposto na apólice contratada.

26.9. A contratação dos seguros previstos nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas no contrato, ainda que os valores dos prejuízos ultrapassem os limites de cobertura das apólices.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio.

27.3. A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por terceiros, conforme disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA.**

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

27.12. Na execução do serviço contratados, a licitante vencedora deverá obedecer às Normas e Especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e as constantes deste edital.

27.13. A licitante vencedora será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

27.14. A licitante será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

27.15. A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

27.16. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

27.17. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

27.18. À **PREFEITURA** reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação.

27.19. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as disposições do art. 133 da mesma Lei, especialmente quanto às limitações à alteração dos valores contratuais nos regimes de contratação semi-integrada**.**

27.20. A responsabilidade da licitante que vier a ser contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil vigente, sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA**, não isentará a responsabilidade da licitante vencedora.

27.21. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente edital e seus anexos, será executado sob a responsabilidade direta da licitante vencedora.

27.22. A licitante vencedora ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **PREFEITURA**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.

27.23. A licitante vencedora deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

27.24. O presente edital contempla matriz de alocação de riscos, nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece a alocação objetiva de riscos entre as partes no regime de contratação semi-integrada e integrará o contrato administrativo.

3.11. 27.25. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

28. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

28.1. Integram este edital de Concorrência:

28.1.1. Estudo Técnico Preliminar, contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco – **Anexo I;**
28.1.2. Termo de Referência / Projeto Básico – **Anexo II;**
28.1.3. Planilha Orçamentária - **Anexo II-A;**
28.1.4. Composição do BDI – **Anexo II-B;**
28.1.5. Relatório de Pesquisa de Preços **– Anexo II-C;**
28.1.6. Memória de Cálculo – **Anexo II-D;**
28.1.7. Memorial Descritivo - **Anexo II-E;**
28.1.8. Projeto Básico - **Anexo II-F;**
28.1.9. Cronograma Físico-Financeiro - **Anexo II-G;**
28.1.10. Modelo de Carta Proposta de Preços - **Anexo III;**
28.1.11. Modelo de Declaração de atendimento requisitos de Habilitação – **Anexo IV;**
28.1.12. Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos - **Anexo V;**
28.1.13. Termo de Ciência e Notificação - **Anexo VI;**
28.1.14. Cadastro do Responsável - **Anexo VII;**
28.1.15. Declaração Documentos à disposição do TCE – **Anexo VIII;**
28.1.16. Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico – **Anexo IX**;
28.1.17. Cadastro do Responsável pela assinatura do Contrato **– Anexo X;**
28.1.18. Modelo de Declaração nos Termos do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021 – **Anexo XI**;
28.1.19. Declaração cumprimento das obrigações – artigo 67, VI da Lei Federal – **Anexo XII;**
28.1.20. Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da CF/88 – **Anexo XIII;**
28.1.21. Modelo de Declaração nos Termos da Lei nº 1.871/2010 – **Anexo XIV**;
28.1.22. Minuta do contrato - **Anexo XV;**

29 – DO FORO

29.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Caraguatatuba/SP, 21 de julho de 2026.

GILSON MENDES DE SOUZA:88722830863
Assinado de forma digital por GILSON MENDES DE SOUZA:88722830863
Dados: 2026.07.21 16:27:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Em atendimento as recomendações contidas no Parecer exarado em 19/05/2026 pelo Procurador Municipal Custódio Moreira Brasileiro Silva e Parecer em 17/06/2026 pelo Procurador Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa importante para planejar projetos e contratações, previsto no artigo 18, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ajuda a entender as necessidades, avaliar alternativas, identificar riscos e verificar se a solução escolhida é viável e vantajosa. Além disso, o ETP promove o desenvolvimento sustentável, buscando equilibrar benefícios econômicos, sociais e ambientais. Com isso, garante decisões mais eficientes, responsáveis e alinhadas com os objetivos estratégicos e as exigências legais.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo registrar os resultados do planejamento da contratação, visando identificar, analisar e selecionar a melhor solução para atender à necessidade da Administração no que tange à **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA**. O estudo abrangerá a análise para a contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento dos materiais necessários e a disponibilização de mão de obra qualificada, em estrita observância aos princípios estabelecidos no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Informações relevantes sobre o processo licitatório, como número do processo, secretaria demandante, responsável, objeto contratual e demais dados correlatos, serão consignadas na tabela abaixo.

Nº/Ano ETP:	006/2026
Requisitante:	SECOP – Secretaria de Obras Públicas
Gestor Responsável pela Demanda:	Gilson Mendes de Souza
Gestor Municipal:	Mateus Veneziani da Silva
Unidade(s) Participante(s):	SECOP
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
Fonte de Recursos:	Fonte 02 – Recursos de Convênio nº 102347/2026 celebrado por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município Fonte 01 – Recursos Próprios.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assessor de Gestão I:	Fabio Lopes de Almeida Andrade

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. Regime Regente:

4.1.1. O presente processo encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração pública no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Além disso, aplicam-se, de forma subsidiária e complementar, as legislações correlatas pertinentes à matéria, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.2. Diretrizes norteadoras para a elaboração deste estudo:

4.2.1. **Lei nº 14.133/2021:** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2.2. **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**: Normas para o planejamento urbano sustentável;

4.2.3. **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**: Responsabilidade fiscal na gestão de obras públicas;

4.2.4. **Lei nº 12.305/2010**: Política Nacional de Resíduos Sólidos, relevante para a gestão de resíduos gerados nas obras;

4.2.5. **Decreto Municipal nº 1.789** de 11 de abril de 2023 - regulamentação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos;

4.2.6. **Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025** - Dispõe sobre a competência para abertura de licitações, contratos, termos de parceria e fomento e outros ajustes, no âmbito da Administração Municipal;

4.2.7. **Lei nº 2.797/2025:** Dispõe sobre a execução de fundações profundas em obras e construções civis no Município de Caraguatatuba/SP e dá outras providências.

4.2.8. **ABNT NBR 9050:2020** Versão Corrigida: 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

4.2.9. **ABNT NBR 12948:1993** - Materiais para concreto betuminoso usinado a quente – Especificação;

4.2.10. **ABNT NBR 12949:1993** - Concreto betuminoso usinado a quente – Procedimento;

4.2.11. **ABNT NBR 12950:1993** - Execução de imprimação impermeabilizante – Procedimento;

4.2.12. **ABNT NBR 12951:1993** - Execução de imprimação ligante – Procedimento;

4.2.13. **ABNT NBR 15953:2011** - Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;

4.2.14. **ABNT NBR 6118:2026** – Projeto de estruturas de concreto;

4.2.15. **ABNT NBR 7187:2021** - Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação consiste na **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA SOBRE O RIO LAGOA** em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, englobando o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e a realização de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos e o projeto executivo com base no projeto básico.

5.2. A contratação do presente estudo está prevista por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de **contratação semi-integrada** de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto.

5.3. A licitação será realizada em único item, contemplando a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra consecutiva.

5.4. A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de readequação da mobilidade urbana no eixo de intersecção com o Rio Lagoa. O atual cenário viário apresenta anomalias operacionais e riscos estruturais à segurança de trânsito, compreendendo:

5.4.1. Estrangulamento do fluxo viário: Constata-se a saturação da capacidade de suporte das vias, culminando em afunilamento do tráfego devido à inexistência de transposição adequada do corpo hídrico.

5.4.2. Conflito intermodal e risco de sinistros: A configuração espacial vigente expõe o tráfego de ciclistas e veículos automotores a um compartilhamento inseguro do leito carroçável, exigindo a implantação de barreira física para segregação efetiva da pista de rolamento e da ciclovia.

5.4.3. Vulnerabilidade na mobilidade ativa: Observa-se a precariedade na infraestrutura de passeios e a ineficiência do sistema de iluminação pública, fatores que amplificam os riscos de acidentes e comprometem a integridade de pedestres, notadamente em horários de baixa visibilidade.

5.5. A urgência da intervenção é fundamentada em determinantes estruturais do planejamento urbano local:

5.6. Expansão Demográfica e Demanda Viária: O contínuo adensamento populacional da macrorregião e as novas edificações geraram um aumento acentuado no volume diário de veículos, impondo a necessidade de implantação e melhoria de vias essenciais de interligação para garantir a fluidez e a resiliência da malha viária municipal.

5.7. Segurança Pública, Lazer e Turismo: A execução da obra, contemplando ciclovia, calçadas e modernização luminotécnica, trazem melhorias além de somente aliviar o tráfego. Tais intervenções conformam um novo eixo de infraestrutura urbana, imprescindível para o restabelecimento da segurança viária e para o fomento sustentável das atividades de turismo e lazer no município.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

6.1. O presente estudo está em total conformidade com o Plano Anual de Contratações, considerando que as melhorias das vias públicas foram devidamente previstas, considerando a necessidade de manter a alta qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Os requisitos técnicos mínimos exigidos incluem padrões de qualidade e desempenho que garantam a durabilidade e a segurança das intervenções a serem realizadas.

7.2. Será fundamental que a execução ocorra de maneira célere e eficaz.

7.3. A contratação do presente estudo está prevista por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o regime de **contratação semi-integrada** com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, e realização de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos e o projeto executivo com base no projeto básico, considerando o menor dispêndio para a PREFEITURA, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico - financeiro da obra. A sua contagem terá inicio na data indicada na ordem de inicio dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **09 (nove) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será admitida a participação de empresas em Consórcios, observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Edital.

7.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

7.9. A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços terá caráter facultativo, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido a cada licitante visitante respectivo Atestado de Visita Técnica.

7.9.1. A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, dos projetos, das especificações e das peculiaridades da contratação, nada podendo alegar desconhecimento para fins de revisão de proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A licitante declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2. Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural;

7.10.2.2. Seguro-garantia;

7.10.2.3. Fiança bancária;

7.10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.10.3. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

7.11. Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, com elaboração do Projeto Executivo e execução da obra pela contratada, bem como a Alocação de Riscos atribui à contratada riscos técnicos relevantes, mostra-se necessária a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), visando resguardar a Administração Pública, terceiros e a adequada execução contratual, em conformidade com os artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. O Seguro de Riscos de Engenharia (RE) deverá garantir cobertura compatível com os riscos inerentes à execução da obra, abrangendo, no mínimo, as coberturas previstas no Edital, na Matriz de Alocação de Riscos e nas especificações técnicas da contratação.

7.11.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverá assegurar cobertura para danos decorrentes de falhas técnicas, erros ou omissões relacionadas à elaboração do Projeto Executivo e às demais atividades técnicas desenvolvidas pela contratada, observadas as condições e limites mínimos estabelecidos no Edital.

7.12. No instrumento convocatório, deverá ser exigida comprovação de:

7.12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico/CREA ou CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado/CAU), em conformidade com a Súmula 23 atualizada pelo TCESP através de uma pagina dedicada a Lei nº 14.133/21 – Legislação Comentada - que à imposição de quantitativos mínimos, deixou de prevalecer à vedação prescrita nessa Súmula, à vista do previsto na NLLCA, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80 kg	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37 kg	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00 m	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87 m³	123,43 m³	5,85%

7.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80 kg	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37 kg	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00 m	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87 m³	123,43 m³	5,85%

7.12.3. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica profissional e operacional são itens de valor significativo do objeto da licitação com base no Anexo II A – Planilha Orçamentária, com exigência de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.12.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante.

7.12.6. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.7. O critério para contratação tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

7.12.8. Justificativa para a exigência para qualificação técnico profissional e de qualificação técnico operacional:

7.12.8.1. Tendo em vista a natureza do objeto deste estudo, consideramos de rigor a exigência de requisitos de qualificação técnico profissional e técnico operacional por parte da empresa vencedora do certame, na forma disposta no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo-se que os itens indicados para fins de comprovação deverão evidenciar a execução de objetos dotados de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, além de apresentarem características semelhantes às do objeto a ser contratado.

7.12.8.2. Tais requisitos são fundamentais para garantir que apenas empresas capacitadas e que detenham o conhecimento e a experiência necessária para realizar a obra pretendida, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, possam contratar com a Administração.

7.12.8.3. Portanto, a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional é uma medida que visa garantir a execução de obras com alta qualidade, segurança e eficiência, protegendo os interesses públicos e assegurando que os projetos sejam realizados de maneira adequada e dentro das normas estabelecidas.

7.12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se a comprovação de existência jurídica da pessoa nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme constar no edital, bem como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

7.12.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, conforme artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.12. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.12.12.1. Considerando a natureza da contratação pretendida, entendemos que é prudente a exigência de índices contábeis para comprovação da boa situação financeira da empresa a ser Contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.12.2. Primeiramente, porque esses índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra.

7.12.12.3. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo dos serviços.

7.12.12.4. Além disso, índices como de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante os serviços.

7.12.12.5. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

7.12.12.6. Em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira necessária para entregar os serviços dentro dos prazos e dos padrões estabelecidos.

7.12.12.7. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis ora exigidos (LG, LC e SG superiores a 01) são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende das minutas padronizadas disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) no seguinte endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa das quantidades para Contratação tem como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte que foram elaborados com base nos estudos técnicos e nas referências de mercado, para subsidiar o planejamento e a execução da contratação.

8.2. As estimativas estão descritas e quantificadas em planilha anexa, denominada como "Anexo II A".

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

9.1. O levantamento de mercado é relevante para o planejamento da contratação do objeto visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. A partir do levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes opções estruturais para a execução da obra:

9.2.1. Estrutura Metálica: Apresenta grande desvantagem devido à localização da obra à beira-mar. A exposição constante à maresia caracteriza um ambiente de alta agressividade, o que exigiria manutenções contínuas e onerosas para evitar a corrosão.

9.2.2. Concreto Armado Convencional: Considerado inviável. Para vencer o vão livre necessário sem o uso de pilares no leito do rio, as vigas teriam uma altura excessiva. A ausência de pilares intermediários é uma premissa fundamental do projeto para evitar a retenção de sujeira, melhorar o fluxo das águas pluviais e garantir uma borda livre adequada, prevenindo o acúmulo de material vegetal.

9.2.3. Aduelas de Concreto: Opção inviável devido à restrição que causariam na seção de escoamento, sendo insuficientes para dar vazão ao grande volume de água durante chuvas intensas.

9.2.4. Concreto Protendido (Opção Adotada): É a alternativa que melhor atende aos requisitos do projeto. Destaca-se por apresentar desempenho estrutural superior, permitindo vencer o vão livre requerido com peças mais esbeltas. Consequentemente, gera menor interferência no fluxo do rio e oferece maior durabilidade em relação às demais opções analisadas.

9.3. Ressaltando que o orçamento foi elaborado pela Secretaria de Obras Públicas com utilização das tabelas de referência: **SINAPI (05/26), SIURB INFRA (01/26 – PUBLICADA EM 06/04/2026), CDHU 202 e SICRO (04/26)** no regime **SEM DESONERAÇÃO**, garantindo uma base sólida de dados para decisões que retornem em um melhor custo-benefício ao município.

9.4. Diante do exposto, tem-se que o a **execução de nova ponte em concreto protendido** garantirá a longevidade da estrutura, diminuirá os custos futuros com manutenções emergenciais e proporcionará benefícios duradouros que impactarão positivamente a qualidade de vida dos usuários, além de possuir vantagens significativas relacionadas à integração entre o projeto e a execução, redução de prazos e prevenção de riscos e conflitos pelo regime de contratação semi-integrada ser utilizado no objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A planilha orçamentária para estimar o valor da contratação foi elaborada no mês de junho/2026 no valor total de **R$ 8.090.073,46** (Oito milhões, noventa mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

10.2. Para elaboração da planilha orçamentária foram utilizadas tabelas de referência: **SINAPI (05/26), SIURB INFRA (01/26 – PUBLICADA EM 06/04/2026), CDHU 202 e SICRO (04/26) (sem desoneração)**, em conformidade com o inciso II do § 2º, art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA SOBRE O RIO LAGOA**, com base na análise do item 9.

11.2. Com base no projeto básico deverá a contratada executar os serviços de sondagem, parecer técnico de fundação, levantamentos topográficos e desenvolvimento do projeto executivo, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

11.3. A contratação proposta apresentará duas fases principais:

· Fase 1 – compreende a elaboração e aprovação do projeto (estimada de até 02 meses);

· Fase 2 – compreende a execução do projeto aprovado, contemplando os serviços preliminares e de demolição, execução de estrutura em concreto, execução de pavimento e serviços complementares (estimada em 04 meses).

11.4. Em todas as etapas, a execução contratual deverá ser desenvolvida em atendimento à Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 46, que prevê:

11.4.1. O projeto básico poderá ser alterado – desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico – mediante prévia autorização da Administração;

11.4.2. Nas hipóteses de soluções técnicas complementares, inovações metodológicas, tecnológicas ou alterações do Projeto Básico por iniciativa da licitante vencedora nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente aprovadas pela **PREFEITURA** e devidamente demonstrada a superioridade da solução proposta em termos de custo, qualidade, prazo ou operação e manutenção, desde que:

I – Sejam mantidas as **características essenciais, finalidade, desempenho e padrão de qualidade do objeto licitado**;

II – não haja **alteração do objeto da contratação;**

III – não implique **aumento do valor contratado**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – seja previamente **submetida à análise e aprovação da fiscalização da PREFEITURA**.

V – a solução proposta demonstre, mediante justificativa técnica comparativa, vantagem ou superioridade em relação à solução originalmente prevista no Projeto Básico, considerando, isolada ou cumulativamente, critérios objetivos tais como:

a) redução do custo global de implantação ou operação;

b) redução do prazo de execução;

c) melhoria da qualidade técnica ou funcional da solução;

d) aumento do desempenho ou eficiência operacional;

e) ampliação da vida útil ou durabilidade dos elementos construtivos;

f) redução dos custos de operação e manutenção;

g) incremento das condições de segurança, confiabilidade ou sustentabilidade da obra;

h) atendimento mais eficiente às normas técnicas aplicáveis e às necessidades da Administração.

11.4.3. A aprovação de qualquer solução alternativa ou aperfeiçoamento ficará condicionado à emissão de parecer técnico favorável da fiscalização e à demonstração de que a alteração proposta não compromete a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade, o desempenho e os objetivos da contratação.

11.4.4. As parcelas do Projeto Básico passíveis de alteração, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, são:

- fundação;
- pilares e vigas.

11.5. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

11.6. O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculado ao cumprimento de metas de resultado, vedada à adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.7. Para a construção da ponte não há necessidade de desvios de tráfego, exceto quando da readequação geométrica da rotatória existente (lado sul).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A execução integral do objeto é mais vantajosa segundo o artigo 40,§ 3º, isso se dá pelo fato de que a contratação integral pode garantir a economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II).

12.2. Do ponto de vista da eficiência técnica, a execução da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12.3. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração

da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

12.4. A análise dos impactos na gestão e fiscalização mostra que a execução consolidada simplifica a administração contratual e mantém a responsabilidade técnica claramente atribuída.

13. RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1. Inicialmente, almeja-se garantir um tratamento isonômico entre os participantes, evitando práticas que possam ocasionar sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento. Essa medida visa ajustar a competição e permitir a contratação com base no menor preço global e na melhor relação custo-benefício, assegurando a transparência, integridade do certame e a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o MUNICÍPIO.

13.2. Os benefícios diretos esperados da contratação para o objeto, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13.3. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais através de contratações planejadas e otimizadas, resultando em economias e melhor gerenciamento dos recursos orçamentários.

13.4. Além disso, a contratação pretendida demonstrará, de forma clara, o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, possibilitando a mensuração dos resultados alcançados com a execução dos serviços e, mas também a eficácia econômica da solução adotada, refletindo o melhor aproveitamento dos investimentos públicos.

13.5. Por fim, a integração desses aspectos – o tratamento igualitário dos licitantes, a comprovação da economia e o aproveitamento dos recursos – contribui para a viabilidade técnica e econômica da contratação. Dessa forma, a Administração Pública assegura que a execução do objeto atenda às demandas operacionais e estratégicas, garantindo resultados mensuráveis e a entrega de serviços com qualidade e eficiência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. Antes da celebração do contrato administrativo, deve ser adotado um conjunto de medidas indispensáveis à regularidade e à eficiência da contratação, abrangendo o planejamento minucioso, a realização de estimativa de custos compatível e a verificação da adequada disponibilidade orçamentária, bem como a submissão do processo à análise jurídica, a fim de assegurar a conformidade com a legislação e a legitimidade de todos os atos praticados.

14.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas adotará todas as providencias necessárias em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, indicando o gestor e os servidores que farão parte da

equipe de gestão contratual de fiscalização que deverão acompanhar e fiscalizar as ações previstas na execução dos contratos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

15.1. No presente não consta outra proposta de contratação correlacionada ou interdependente.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação dos serviços objeto desse estudo apresenta impacto ambiental, e dentro dele destaca-se a geração de resíduos decorrentes das atividades de demolição e manutenção e a vegetação da foz do rio, devendo ser verificado o correto procedimento para execução do objeto, visando práticas sustentáveis.

16.2. Antes do inicio dos serviços para construção da ponte a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca emitirá a licença ambiental com base na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 de 08 de fevereiro de 2024 101ª Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA que fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

17.1. As análises apresentadas confirmam que o objeto deste estudo é adequado para sanar os gargalos de mobilidade e os conflitos intermodais identificados, seguindo as normas de infraestrutura urbana, estabelecendo uma transposição eficiente sobre o corpo hídrico, melhorando a fluidez de veículos e reduzindo o risco de acidentes.

17.2. A intervenção é indispensável para garantir a segurança viária e a acessibilidade nas vias, proporcionando tráfego seguro para pedestres e ciclistas através da segregação física adequada. A ausência desta obra implicaria no agravamento do afunilamento de tráfego, em riscos contínuos de sinistros e no estrangulamento de vias essenciais do município.

17.3. O orçamento foi realizado no mês de junho/2026 com uso de tabelas oficiais de referência e pesquisa de mercado, assegurando preços justos e aderência às normativas de contratação pública.

17.4. A execução integral da obra, compreendendo a construção da ponte, a infraestrutura associada e elaboração do projeto executivo pela futura contratada, no âmbito do regime de contratação semi-integrada, demonstra-se mais vantajosa econômica e tecnicamente do que a adoção de medidas paliativas ou superficiais no entorno, as quais, além de apresentarem alto custo de recorrência e baixa durabilidade, não se mostram aptas a suportar adequadamente as demandas oriundas do crescimento

populacional e da ampliação do fluxo viário. Ademais, a adoção do regime semi-integrado permite que o projeto executivo seja desenvolvido a partir do projeto básico elaborado pela Administração, com possibilidade de aperfeiçoamentos técnicos devidamente justificados e previamente autorizados, favorecendo maior racionalização construtiva, melhor compatibilização das soluções de engenharia e maior eficiência na entrega final do objeto.

17.5. O planejamento prevê o gerenciamento de riscos operacionais e ambientais, visando minimizar os transtornos ao fluxo local durante as intervenções e garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

17.6. A contratação semi-integrada foi escolhida por proporcionar maior eficiência na compatibilização do Projeto Executivo com a execução da obra, permitindo soluções técnicas inovadoras dentro dos limites do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021

17.7. Diante dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados, conclui-se que a contratação para a **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA SOBRE O RIO LAGOA** é viável para o município de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 02 de julho de 2026.

Fabio Lopes de Almeida Andrade
Assessor de Gestão I
Matrícula 28.519

ANEXO "A"

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FASE DA ANÁLISE

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), PROJETOS E/OU ORÇAMENTOS ESTIMADOS.		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Elaboração do edital com especificações técnicas com inconsistências.	
2	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	
3	Retrocesso na fase de elaboração do Ato Convocatório para eventuais correções	
4	Impugnações ao Edital.	
5	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisão do ETP, dos projetos e orçamentos durante o planejamento da contratação antes de entregar ao setor competente para elaboração do edital.	**Área Técnica de Engenharia SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Tomar as providências necessárias, corrigindo as falhas existentes no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	**Área Técnica de Engenharia SECOP**
2	Em caso de impugnação por erro nos documentos técnicos, proceder à correção, revisão dos parâmetros na estimativa de preços e encaminhar para andamento do processo.	**Área Técnica de Engenharia SECOP**

RISCO 02		
ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO COM INCONSISTÊNCIAS		
Probabilidade:	baixa	
Impacto:	medio	
ID	**Dano**	
1	Impugnações ao Edital.	
2	Interposição de Recursos	
3	Necessidade de republicação da licitação	
4	Atraso no processo licitatório.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Analise pormenorizada dos itens exigidos no edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em lei.	**Área de Licitação SECOP**
2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação.	**Área de Licitação SECOP**
3	Manter modelos atualizados de minutas avaliadas pela Consultoria Jurídica.	**Área de Licitação SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	**Área Técnica de Engenharia e Área de Licitação SECOP**
2	Publicar novo Edital com as devidas correções, avaliando a necessidade de ceder novos prazos.	**Área de Licitação SECOP**

RISCO 03		
AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA NA PUBLICIDADE		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Descumprimento de formalidade legal	
2	Nulidade do certame	
3	Ausência de publicação do edital – Licitação deserta	
4	Atraso no processo licitatório.	
5	Falta de transparência nas fases do processo licitatório	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	**Área de Licitações SECOP**
2	Conferir todas as publicações realizadas para possíveis correções.	**Área de Licitações SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	**Área de Licitações SECOP**
2	Publicação dos atos ou da documentação tão logo seja detectada a ausência de publicidade.	**Área de Licitações SECOP**

2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 04		
EMPRESA VENCEDORA QUANDO CONVOCADA, NÃO ASSINAR O CONTRATO OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE.		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Atraso para inicio e entrega da obra	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever em cláusulas contratuais as sanções que contemplem esta situação.	**Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP**
2	Enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	**Área de Licitações SECOP Assessoria Jurídica SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	**Área de Licitações SECOP**
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	**Assessoria Jurídica SECOP**

RISCO 05		
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXO DA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes de necessidade de refazer os serviços	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Fiscalizar com frequência a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	**Fiscal da SECOP**
2	Prever em cláusulas contratuais as sanções e penalizações a serem aplicadas.	**Área de Licitações SECOP**
3	Estabelecer comunicação com a Contratada, informando de maneira clara que os serviços devem ser executados de acordo com o projeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a contratada tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	**Fiscal da SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado em desacordo com o projeto.	**Fiscal da SECOP**
2	Aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021	**Assessoria Jurídica SECOP**

RISCO 06		
PREÇOS DE INSUMOS QUE COMPOEM A EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DO PREÇO DE MERCADO		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
ID	**Dano**	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
3	Interrupção dos serviços prestados ao Município	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever dentre as clausulas contratuais que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços	**Área de Licitações SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Caso a Contratada venho requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	**Fiscal da SECOP**

RISCO 07		
ATRASO DAS OBRAS DECORRENTES DE CHUVAS OU EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Atraso para entrega da obra.	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Incluir no Projeto os meses que registram maiores índices de chuvas, sendo justificáveis os atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	**Área de Técnica de Engenharia SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação de prazo de execução da obra pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade, caso ao contrario, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	**Fiscal da SECOP**

RISCO 08		
RISCO DE INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Suspensão dos serviços e atraso na entrega da obra	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Iniciar licitação somente com a garantia da disponibilidade dos recursos orçamentários indicada pelo Ordenador de Despesas.	**Área de Licitações SECOP**
2	Checklist, reuniões de alinhamento de obra com direção da contratada, verificação da capacitação, autorizações e aprovações.	**Área de Técnica de Engenharia SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal/Estadual, planejar os pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	**Área Financeira SECOP**
2	Notificação da empresa para respostas rápidas e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas	**Área de Técnica de Engenharia SECOP**

RISCO 09		
EXTINÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA		
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
ID	**Dano**	
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra	
2	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação remanescente, impactando no planejamento da Prefeitura.	
3	Atraso na entrega da obra	
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever em cláusula contratual as sanções que contemplem esta situação	**Área de Licitações SECOP**
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Instaurar processo para aplicação das penalidades a Contratada	**Assessoria Jurídica SECOP**
1	Realizar a contratação remanescente da obra.	**Área de Licitações SECOP**

Fabio Lopes de Almeida Andrade
Assessor de Gestão I
Matrícula 28.519

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II

Em atendimento as recomendações contidas no Parecer exarado em 19/05/2026 pelo Procurador Municipal Custódio Moreira Brasileiro Silva e Parecer em 17/06/2026 pelo Procurador Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva.

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: É a escolha da proposta de menor preço na forma de execução indireta e no regime de contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1: Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2: Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

1.2. A licitação será realizada em único item, contemplando a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra consecutiva.

OBJETO	QTDE	UN	VALOR	LOCAL
CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA	1	VB	R$ 8.090.073,46	Av. Geraldo Nogueira da Silva – Caraguatatuba/SP

1.2.1. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.2.2. A presente licitação se dará em lote único, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço comum de construção rodoviária, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um objeto segmentado oneraria ainda mais o custo da obra.

1.3. DOS PRAZOS:

1.3.1. O prazo de execução dos serviços será de **06 (Seis) meses** com o período definido no cronograma fisico-financeiro de cada obra. A sua contagem terá inicio na data indicada na ordem de inicio dos serviços podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços referentes à Fase I - Elaboração de Projeto Executivo é de até 02 (dois) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3.1.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços referentes à Fase II - Execução da Obra é de 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de **09 (Nove) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respeitando os devidos periodos para execução, apresentação e análise do projeto executivo definidos no item 1.3.1.1 e 1.3.1.2.

1.3.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer por parte da **CONTRATADA** por dolo ou culpa:

1.3.4.1. A **CONTRATADa** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

1.3.4.2. A **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto desta contratação consiste na **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA SOBRE O RIO LAGOA** em concreto armado com vigas longarinas em pré-moldado protendido, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, e demais insumos necessários à plena execução do objeto, englobando a realização de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, elaboração do projeto executivo pela contratada, a execução de serviços preliminares e demolições, execução de estrutura em concreto armado, execução de pavimento e serviços complementares, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2 A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de readequação da mobilidade urbana no eixo de intersecção com o Rio Lagoa. O atual cenário viário apresenta anomalias

operacionais e riscos estruturais à segurança de trânsito, compreendendo:

2.2.1 Estrangulamento do fluxo viário: Constata-se a saturação da capacidade de suporte das vias, culminando em afunilamento do tráfego devido à inexistência de transposição adequada do corpo hídrico.

2.2.2 Conflito intermodal e risco de sinistros: A configuração espacial vigente expõe o tráfego de ciclistas e veículos automotores a um compartilhamento inseguro do leito carroçável, exigindo a implantação de barreira física para segregação efetiva da pista de rolamento e da ciclovia.

2.2.3 Vulnerabilidade na mobilidade ativa: Observa-se a precariedade na infraestrutura de passeios e a ineficiência do sistema de iluminação pública, fatores que amplificam os riscos de acidentes e comprometem a integridade de pedestres, notadamente em horários de baixa visibilidade.

2.3 A urgência da intervenção é fundamentada em determinantes estruturais do planejamento urbano local:

2.4 Expansão Demográfica e Demanda Viária: O contínuo adensamento populacional da macrorregião e as novas edificações geraram um aumento acentuado no volume diário de veículos, impondo a necessidade de implantação e melhoria de vias essenciais de interligação para garantir a fluidez e a resiliência da malha viária municipal.

2.5 Segurança Pública, Lazer e Turismo: A execução da obra, contemplando ciclovia, calçadas e modernização luminotécnica, trazem melhorias além de somente aliviar o tráfego. Tais intervenções conformam um novo eixo de infraestrutura urbana, imprescindível para o restabelecimento da segurança viária e para o fomento sustentável das atividades de turismo e lazer no município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de **"CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA SOBRE O RIO LAGOA - BAIRRO INDAIÁ",** na cidade de Caraguatatuba/SP, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto. A intervenção compreende o fornecimento integral de insumos, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de serviços preliminares e demolições, elaboração de projeto executivo junto de sondagem e parecer técnico, execução de estrutura em concreto armado, execução de pavimento e serviços complementares.

3.2. Durante a fase de estudos preliminares, foi avaliada a viabilidade de manutenção corretiva e readequação das vias de acesso existentes sem a construção da nova transposição. No entanto, tal alternativa foi rejeitada por absoluta inviabilidade técnica e econômica. Devido ao estágio de saturação do fluxo viário e ao acentuado crescimento populacional, intervenções paliativas ou apenas de

sinalização apresentariam baixa eficácia operacional, gerando o agravamento dos gargalos de tráfego, reincidência de acidentes e desperdício de recursos públicos em soluções de curto prazo.

3.3. A execução da nova ponte em estrutura de concreto com vigas longarinas em pré-moldado, aliada à pavimentação asfáltica e à implantação de dispositivos de segurança (divisão física entre ciclovia e leito carroçável), garante a integridade estrutural do sistema viário, assegura a proteção dos usuários (pedestres, ciclistas e motoristas) e reduz substancialmente os custos de manutenção da malha urbana. A solução proposta atende ainda aos requisitos de segurança pública e fomento ao turismo local por meio da modernização da iluminação e estruturação de espaços de lazer, além de possuir vantagens significativas relacionadas à integração entre o projeto e a execução, redução de prazos e prevenção de riscos e conflitos pelo regime de contratação semi-integrada ser utilizado no objeto.

3.4. A contratação proposta apresentará duas fases principais:

- Fase 1 – compreende a elaboração e aprovação do projeto (estimada de até 02 meses);

- Fase 2 – compreende a execução do projeto aprovado, contemplando os serviços preliminares e de demolição, execução de estrutura em concreto, execução de pavimento e serviços complementares (estimada em 04 meses).

3.5. Em todas as etapas, a execução contratual deverá ser desenvolvida em atendimento à Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 46, que prevê:

3.5.1. O projeto básico poderá ser alterado - desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico – mediante prévia autorização da Administração desde que:

I – Sejam mantidas as **características essenciais, finalidade, desempenho e padrão de qualidade do objeto licitado**;

II – não haja **alteração do objeto da contratação;**

III – não implique **aumento do valor contratado**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – seja previamente **submetida à análise e aprovação da fiscalização da PREFEITURA**.

V – a solução proposta demonstre, mediante justificativa técnica comparativa, vantagem ou superioridade em relação à solução originalmente prevista no Projeto Básico, considerando, isolada ou cumulativamente, critérios objetivos tais como:

a) redução do custo global de implantação ou operação;

b) redução do prazo de execução;

c) melhoria da qualidade técnica ou funcional da solução;

d) aumento do desempenho ou eficiência operacional;

e) ampliação da vida útil ou durabilidade dos elementos construtivos;

f) redução dos custos de operação e manutenção;

g) incremento das condições de segurança, confiabilidade ou sustentabilidade da obra;

h) atendimento mais eficiente às normas técnicas aplicáveis e às necessidades da Administração.

3.5.2. A aprovação de qualquer solução alternativa ou aperfeiçoamento ficará condicionado à emissão de parecer técnico favorável da fiscalização e à demonstração de que a alteração proposta não compromete a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade, o desempenho e os objetivos da contratação.

3.5.3. As parcelas do Projeto Básico passíveis de alteração, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, são:

- fundação;
- pilares e vigas.

3.5.4. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

3.5.5. O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por

documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural;

4.2.3.2. Seguro-garantia;

4.2.3.3. Fiança bancária;

4.2.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2.4. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.2.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.2.6. O edital trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. DOS SEGUROS ADICIONAIS

4.3.1. Considerando que a presente contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, bem como a alocação de riscos prevista na Matriz de Alocação de Riscos, será obrigatória a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), visando resguardar a Administração Pública, terceiros e a adequada execução contratual.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **PREFEITURA**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos seguros previstos nesta cláusula, emitidas em conformidade com as disposições deste Termo de Referência/Projeto Básico, do edital, da Matriz de Alocação de Riscos e do Contrato.

4.3.3. As apólices dos Seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão contemplar os riscos seguráveis atribuídos à **CONTRATADA** na Matriz de Alocação de Riscos da contratação, observadas as coberturas mínimas previstas nesta cláusula, neste Termo de Referência/Projeto Básico e nas demais especificações técnicas.

4.3.4. Eventuais alterações nas condições das apólices somente poderão ocorrer mediante anuência prévia e expressa da **PREFEITURA**, ressalvadas as modificações gerais impostas pela seguradora que não impliquem redução das coberturas mínimas exigidas.

4.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter válidas as apólices dos Seguros RE e RCP durante toda a execução contratual, apresentando, juntamente com cada medição, os respectivos comprovantes de vigência e adimplemento dos prêmios, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da suspensão dos pagamentos até a regularização.

4.3.6. As condições para apresentação das apólices, os riscos cobertos, os limites mínimos de cobertura, os prazos, a forma de comprovação da vigência e do adimplemento, bem como as demais exigências relativas aos seguros, serão disciplinados no Edital e na Minuta do Contrato.

4.4. DA VISTORIA:

4.4.1 A vistoria dos locais onde serão prestados os serviços terá caráter facultativo, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obras.licitacoes@caraguatatuba.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado no Paço Municipal na Rua Luiz Passos Junior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba/SP, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido a cada licitante visitante respectivo Atestado de Visita Técnica.

4.4.2 A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, dos projetos, das especificações e das peculiaridades da contratação, nada podendo alegar desconhecimento para fins de revisão de proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. DA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA:

4.5.1. Este mecanismo permite à Administração Pública contratar mais de um fornecedor para o mesmo objeto, desde que isso esteja previsto no edital e seja tecnicamente justificável.

4.5.2. Diante do exposto, não se recomenda a adoção de contratação simultânea para o objeto em análise. Indica-se a contratação por lote único, com execução integrada por um único contratado, assegurando melhor coordenação técnica, padronização dos serviços, otimização de custos e maior eficiência na gestão contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Conforme preceitua o Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade;

5.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação

5.2.2. Condições de execução:

5.2.2.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5.2.2.2. A empresa **CONTRATADA** deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da **CONTRATADA**.

5.2.2.3. A **CONTRATADA** deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

5.2.2.4. A **CONTRATADA** deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.2.2.5. A **CONTRATADA** deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou

geológicas.

5.2.2.6. A **CONTRATADA** deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2.2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.

5.2.2.8. A empresa **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.2.2.9. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência as devidas legislações e orientações do municipio, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.

5.2.2.10. A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

5.2.2.11. Quando houver desníveis superiores a 5 cm junto ao bordo da pista em virtude de atividades de alargamento/terraplenagem, a sinalização refletiva deverá ser reforçada.

5.2.2.12. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.3. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.3.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

5.3.4. A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação,

conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.

5.3.5. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a **CONTRATADA** e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

5.3.6. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da **CONTRATADA** saúde, segurança e conforto.

5.4. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS:

5.4.1. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da **CONTRATADA**, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4.2. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização

5.4.3. A **CONTRATADA** deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

5.4.4. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.4.5. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da **CONTRATADA** certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

5.4.6. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a **CONTRATADA** e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

5.4.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.4.8. A **CONTRATADA** deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá

solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.4.9. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

5.4.10. A **CONTRATADA** deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.5. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato, os seguintes itens, além dos definidos posteriormente no Edital:

5.5.1.1. ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico e da licitante pela execução da obra;

5.5.1.2. Prova de cadastramento de Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras referente à obra contratada;

5.5.1.3. Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante no edital; em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.5.1.4. Declaração contendo nome, formação, registro pertinente e contato do preposto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o preposto no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA.**

5.6. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.6.1. O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas no edital.

5.6.2. Se tratando de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado a aprovação dos serviços pelos Fiscais do órgão competente.

5.6.3. Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da

reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. DO DIÁRIO DE OBRAS:

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

5.7.2. Uma via física do diário de obras deverá ser entregue juntamente com os documentos da medição, de forma organizada, atualizado e assinado pelas partes.

5.8. DO PROJETO EXECUTIVO

5.8.1. O prazo da elaboração e apresentação à Fiscalização do projeto executivo é de até **02 (dois) meses** contados a partir da a emissão da Ordem de Inicio dos Serviços.

5.8.2. A Fiscalização deverá analisar, aprovar ou não o projeto executivo apresentado pela **CONTRATADA** e/ou solicitar complementações se necessário, em até **05 (cinco) dias úteis**.

5.8.3. Está vedado o inicio das etapas correlatas sem aprovação expressa e em caso de atraso segue o que ja está previsto no Edital.

5.9. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

5.9.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.9.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.9.3. O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.9.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, ou fornecidos pela **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade.

5.9.5. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.9.6. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE.** Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes do edital e seus anexos, e que por lei couberem:

6.1.1. Execução dos serviços, observando rigorosamente o Projeto Básico, as especificações, quantidades, memoriais descritivos e demais requisitos previstos neste documento e seus anexos, e, normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento, ressalvadas as alterações propostas e aprovadas pela Administração as quais ficarão sob integral responsabilidade da **CONTRATADA** os riscos, ônus e encargos;

6.1.2. Não serão admitidas alterações que comprometam a segurança estrutural, a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, o objeto licitado ou o valor contratado, ressalvadas hipóteses legais;

6.1.3. Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

6.1.4. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

6.1.5. Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

6.1.6. Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

6.1.7. A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato.

6.1.7.1. Quando se tratar de obra com recursos externos deverá ser observado a obrigatoriedade de instalação de placa com o layout definido pelo órgão detentor do recurso.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes do edital e seus anexos e que por lei couberem:

7.1.1. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos que forem devidos à licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

8.1.1. Tal Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A licitante vencedora deverá orientar o seu preposto indicado, sobre os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, mantendo o mesmo no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA**.

8.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras constantes do edital e seus anexos, e que por lei couberem:

8.2.1. A execução dos serviços deverá observar o Projeto Básico, suas especificações, quantitativos, memoriais descritivos, demais requisitos técnicos e as normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, bem como abranger o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto. A **CONTRATADA** poderá propor alterações e inovações metodológicas ou tecnológicas nas frações do empreendimento que não comprometam a estrutura essencial, a integridade física e a durabilidade da obra, desde que previamente autorizadas e condicionas para aprovação pela Administração. As propostas deverão ser acompanhadas de detalhada demonstração técnica de sua vantajosidade, pautando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da justa competição. São terminantemente vedadas alterações que impliquem diminuição da qualidade, da segurança, da vida útil do empreendimento ou que subvertam as premissas de estabilidade estrutural originais, permanecendo sob integral responsabilidade da **CONTRATADA** os riscos, ônus e encargos decorrentes das inovações por ela apresentadas se aprovadas pela administração.

8.2.2. Em conformidade com o § 5º, artigo 46 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

8.2.3. Deve-se manter responsável técnico em contato permanente com a execução dos serviços e com a fiscalização, apto a esclarecer dúvidas e tratar eventuais ajustes. Além disso, qualquer irregularidade identificada deve ser comunicada por escrito de forma imediata, garantindo a adoção das providências cabíveis, bem como o acesso facilitado às informações pelos agentes fiscalizadores.

8.2.4. A responsabilidade pela execução integral dos serviços inclui a disponibilização de mão de obra e todos os recursos necessários, às próprias expensas, assim como o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos empregados.

8.3. Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste documento e seus anexos e que por lei couberem:

8.3.1. Após a contratação, é responsabilidade da **PREFEITURA** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas, aplicar penalidades quando necessário e assegurar o interesse público, zelando pela qualidade dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos.

8.4. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.4.1. Nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará a matriz de alocação de riscos entre a contratante e a contratada, destinada à identificação, à alocação e ao gerenciamento dos riscos contratuais previsíveis, supervenientes e extraordinários, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Edital.

8.4.2. Ao participar do certame a **CONTRATADA** declara:

8.4.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

8.4.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO:

9.1.1. Conforme o art. 46, §9º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação semi-integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico, vinculadas ao cumprimento das metas nele contidas, sendo inaplicável a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

9.1.2. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de

Obras Públicas.

9.1.2.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no item 9.1.1 ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

9.1.2.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os 30 (trinta) dias de prazo de pagamento, totalizando 35 (trinta e cinco) dias da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

9.1.3. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Perdas, sobras,quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo,em hipótese alguma, considerados na medição.

9.1.4. Cada medição será realizada com a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados, ou seja, em estrita consonância com o quantitativo de serviços e etapas medidos e efetivamente executados na obra.

9.1.4.1. Os projetos executivos serão pagos, após a elaboração, entrega e aprovação da **CONTRATANTE** de todas as peças técnicas que ocompõem, dentro do prazo definido no cronograma.

9.1.5. A medição deverá ser correspondente à etapa prevista em cronograma, devidamente atestada pela fiscalização da obra em cada fase. Nas datas mensais previstas no cronograma físico-financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, estiverem executados em sua totalidade. O não cumprimento da(s) etapa(s) ensejará a aplicação das sanções contratuais.

9.1.6. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a **PREFEITURA**:

9.1.6.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

9.1.6.2. Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

9.1.6.3. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, conjunta e de forma presencial no local da execução contratual, definirão uma proposta de medição entre as partes.

9.1.6.4. Analisará juntamente com a planilha acordada as demais documentações referente a medição, a saber:

9.1.6.4.1. Memória de Cálculo

9.1.6.4.2. Relatório Fotográfico

9.1.6.4.3. Diário de Obra

9.1.7. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

9.1.7.1. Aprovará a medição;

9.1.7.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

9.1.7.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.1.7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.7.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.7.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.7.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

9.1.7.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

9.1.8. Recepcionada a comunicação de aprovação da medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

9.1.8.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

9.1.9. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

9.1.9.1. Realizará a conferência da documentação.

9.1.9.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.9.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.1.9.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

9.2.1.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Os pagamentos das medições com recursos do **CONVÊNIO** - Fonte 05 ou Fonte 02 serão executados após transferência dos recursos financeiros, não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

9.2.2.1. Quanto aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores, devendo ser verificada as particularidades de cada Convênio.

9.2.3. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

9.2.4. No caso de atraso pela **PREFEITURA**, os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

9.2.4.1. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.2.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9.2.6. A **última medição** dos serviços será liberada após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. A execução dos serviços será realizada sob o regime de contratação semi-integrada compreendendo a elaboração do projeto executivo, e a execução integral da obra dele decorrente, com a disponibilização de equipe técnica especializada, fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXVI e XXXIII, 34 e 46, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

10.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes para fins de habilitação mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico/CREA ou CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado/CAU), em conformidade com a Súmula 23 atualizada pelo TCESP através de uma pagina dedicada a Lei nº 14.133/21 – Legislação Comentada - que à imposição de quantitativos mínimos, deixou de prevalecer a vedação prescrita nessa Súmula, à vista do previsto na NLLCA, contendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%

2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87	123,43 m³	5,85%

10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QUANT. EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO 50%	%VALOR SIGNIFICATIVO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO	922,16 m³	461,08 m³	8,03%
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	127.556,80 kg	63.778,40 kg	19,76%
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	15.101,37 kg	7.550,68 kg	6,07%
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado	1.600,00 m	800,00 m	13,63%
3.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO - CBUQ	246,87 m³	123,43 m³	5,85%

10.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no anexo do edital em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante.

10.3.5. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. Os critérios para contratação, estão definidos no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I**, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

10.3.6.1. As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica-profissional e operacional são itens de maior valor significativo do objeto da licitação em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Divida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.4.7. Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do no anexo do edital, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

10.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

10.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, demais Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, estas quando exigidas pela legislação e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou Balanço de Abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.1.1. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, demais Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas estas quando exigidas, limitar-se-ão ao último exercício;

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinado por Contabilista

legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

10.5.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

10.5.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

10.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida neste documento;

10.5.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.6.1. A certidão deverá abranger todos os sistemas de processamento judicial existentes no âmbito do respectivo tribunal. No caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá contemplar, inclusive, os sistemas em operação concomitante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como o SAJ e o EPROC, sob pena de caracterização de insuficiência comprobatória da regularidade econômico-financeira.

10.5.7. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.8. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo

financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.5.9. Comprovação de possuir Capital Social mínimo no valor de **R$ 809.007,34** (Oitocentos e nove mil, sete reais e trinta e quatro centavos) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4°, artigo 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.1. Visando a economicidade para o município foi-se adotada a planilha em regime sem desoneração

11.1.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 8.090.073,46** (Oito milhões, noventa mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos), com base de preço obtida através das planilhas de custos **SINAPI (05/26); SIURB INFRA (01/26 – PUBLICADA EM 06/04/2026); CDHU 202 e SICRO (04/26) (Sem Desoneração)**.

11.1.3. Para os serviços de sondagem, parecer técnico e execução de projeto executivo estão estimados e orçados os valores no Anexo II A – Planilha Orçamentária.

11.1.4. Os preços unitários referenciais estão descritos e quantificados em planilha anexa, denominada como "Anexo II A".

11.2. DO REAJUSTE:

11.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.1. A data base do orçamento estimado fica determinada em **06/2026.**

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **PREFEITURA** pagará a licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

11.2.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruídas e endereçadas à Secretaria de Municipal de Obras Públicas responsável pela contratação.

11.2.8. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

11.2.9. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da licitante vencedora.

11.2.10. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21 e de acordo com o artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

11.2.11. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

11.3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

11.3.1. A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

11.3.1.1. Valor unitário e o valor global indicado em reais;

11.3.1.2. Quantidade;

11.3.2. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais.

11.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.3.4. A licitante deverá apresentar a proposta considerando integralmente os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

11.3.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura

decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

11.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.7. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

11.3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I** e neste documento, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O valor total estimado para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 8.090.073,46** (Oito milhões, noventa mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor de **R$ 7.000.000,00** (Sete milhões de reais) referente recursos orindos de convênio entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município e o valor referente a contrapartida será de **R$ 1.090.073,46** (Um milhão, noventa mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos), por conta do Município, conforme planilha orçamentária.

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta **PREFEITURA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.1. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **PREFEITURA.**

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3. Na aplicação das sanções a que se refere o **item 13.2**, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

13.3.1.1. A existência de registro da licitante ou contratada no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

13.3.1.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

13.3.1.3. A inércia deliberada da licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

13.3.1.4. A falsidade de declaração, apresentada pela licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

13.3.2.1. A falha escusável da licitante ou contratada;

13.3.2.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

13.3.2.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

13.3.2.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

13.4. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. **A advertência** será aplicada a licitante vencedora que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **PREFEITURA.**

13.4.2. **Da Multa**

13.4.2.1. A multa, aplicável a licitante ou a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

II - 1% (um por cento) ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

13.4.2.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

13.4.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** a licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.4.2.6. As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

13.4.2.6.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.4.2.6.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência / Projeto Básico, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.4.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.4.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta **PREFEITURA** será aplicado a licitante ou contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por **02 (dois) meses**: inciso IV;

II – por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

III – por **01 (um) ano**: inciso II;

IV – por **02 (dois) anos**: inciso III.

13.4.3.2. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.4.4. Da Declaração de Inidoneidade

13.4.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a licitante ou a contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

13.4.4.1.1. O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

13.4.4.1.2. Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

14. Integram este Termo de Referência / Projeto Básico:

14.1. Anexo II A - Planilha Orçamentária;

14.2. Anexo II B – Composição do BDI;

14.3. Anexo II C – Relatório de Pesquisa de Preços;

14.4. Anexo II D – Memória de Cálculo;

14.5. Anexo II E – Memorial Descritivo;

14.6. Anexo II F – Projeto Básico;

14.7. Anexo II G - Cronograma Físico-Financeiro.

Caraguatatuba, 06 de julho de 2026.

Carlos José Torres Gouvea
Matricula 28.511

ANEXO II A - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
LOCAL: AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, INDAIÁ - CARAGUATATUBA/SP
REFERÊNCIA: SINAPI 05/26; SIURB INFRA 01/26; CDHU 202; SICRO 04/26
REGIME: SEM DESONERAÇÃO
BDI PREFEITURA = 22,04%

DATA: 06/07/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL (R$)	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					R$ 463.659,92	
1.1	CDHU 202	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	24,00	R$ 872,86	R$ 1.065,24	R$ 25.565,72	0,32%
1.2	CDHU 202	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R$ 998,21	R$ 1.218,22	R$ 14.618,59	0,18%
1.3	CDHU 202	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	R$ 1.259,68	R$ 1.537,31	R$ 18.447,76	0,23%
1.4	CDHU 202	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	200,00	R$ 111,00	R$ 135,46	R$ 27.092,88	0,33%
1.5	SINAPI 05/26	104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,94	R$ 15,47	R$ 18,88	R$ 55,51	0,00%
1.6	SINAPI 05/26	104798	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15,00	R$ 19,70	R$ 24,04	R$ 360,63	0,00%
1.7	SICRO 04/26	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	195,51	R$ 14,54	R$ 17,74	R$ 3.469,25	0,04%
1.8	CDHU 202	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	491,56	R$ 30,16	R$ 36,81	R$ 18.092,98	0,22%
1.9	SINAPI 05/26	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	707,04	R$ 0,76	R$ 0,93	R$ 655,78	0,01%
1.10	CDHU 202	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.087,02	R$ 29,66	R$ 36,20	R$ 39.346,93	0,49%
1.11	SINAPI 05/26	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2.063,48	R$ 17,84	R$ 21,77	R$ 44.925,95	0,56%
1.12	SIURB INFRA 01/26	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	21,40	R$ 444,92	R$ 542,98	R$ 11.619,78	0,14%
1.13	CDHU 202	04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	152,23	R$ 51,12	R$ 62,39	R$ 9.497,15	0,12%
1.14	SIURB INFRA 01/26	8080000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	443,34	R$ 19,25	R$ 23,49	R$ 10.415,25	0,13%
1.15	SIURB INFRA 01/26	8086000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5.763,42	R$ 1,71	R$ 2,09	R$ 12.027,59	0,15%
1.16	SIURB INFRA 01/26	5010000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4.006,97	R$ 31,28	R$ 38,17	R$ 152.962,52	1,89%
1.17	SINAPI 05/26	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	20.836,24	R$ 2,93	R$ 3,58	R$ 74.505,64	0,92%
2.0			EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					R$ 4.946.466,59	
2.1	SIURB INFRA 01/26	8014002	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	3.395,49	R$ 84,27	R$ 102,84	R$ 349.202,74	4,32%
2.2	SIURB INFRA 01/26	7017000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	922,16	R$ 577,51	R$ 704,79	R$ 649.932,10	8,03%
2.3	CDHU 202	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	127.556,80	R$ 10,27	R$ 12,53	R$ 1.598.734,17	19,76%
2.4	SIURB INFRA 01/26	8046000	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	349,44	R$ 163,67	R$ 199,74	R$ 69.798,15	0,86%
2.5	SIURB INFRA 01/26	8064000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	15.101,37	R$ 26,66	R$ 32,54	R$ 491.336,12	6,07%
2.6	CDHU 202	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1,00	R$ 30.004,61	R$ 36.617,63	R$ 36.617,63	0,45%

2.7	SICRO 04/26	2306000	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 125 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	1.600,00	R$	564,76	R$	689,23	R$ 1.102.772,97	13,63%
2.8	SICRO 04/26	2306072	Estaca circular tipo estacão escavada com uso de fluido estabilizante - confecção	m³	376,80	R$	1.251,67	R$	1.527,54	R$ 575.576,34	7,11%
2.9	SINAPI 05/26	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	56,25	R$	248,70	R$	303,51	R$ 17.072,63	0,21%
2.10	SINAPI 05/26	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	120,00	R$	356,42	R$	434,97	R$ 52.197,00	0,65%
2.11	SINAPI 05/26	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	40,00	R$	24,52	R$	29,92	R$ 1.196,97	0,01%
2.12	SINAPI 05/26	95604	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021	UN	16,00	R$	103,95	R$	126,86	R$ 2.029,77	0,03%
3.0			**EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS**							**R$ 1.820.667,40**	
3.1	SIURB INFRA 01/26	5028000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	246,87	R$	1.572,06	R$	1.918,54	R$ 473.630,47	5,85%
3.2	SIURB INFRA 01/26	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	246,87	R$	22,03	R$	26,89	R$ 6.637,20	0,08%
3.3	SIURB INFRA 01/26	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	4.443,84	R$	3,17	R$	3,87	R$ 17.191,74	0,21%
3.4	SIURB INFRA 01/26	5047000	BASE DE BICA CORRIDA	M3	601,04	R$	241,70	R$	294,97	R$ 177.289,18	2,19%
3.5	SIURB INFRA 01/26	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.202,08	R$	261,32	R$	318,91	R$ 383.361,26	4,74%
3.6	SIURB INFRA 01/26	5026000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4.937,62	R$	6,74	R$	8,23	R$ 40.614,37	0,50%
3.7	SIURB INFRA 01/26	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4.937,62	R$	13,71	R$	16,73	R$ 82.614,70	1,02%
3.8	CDHU 202	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	808,31	R$	2,39	R$	2,92	R$ 2.357,64	0,03%
3.9	CDHU 202	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	808,31	R$	24,74	R$	30,19	R$ 24.405,06	0,30%
3.10	SINAPI 05/26	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.631,15	R$	79,65	R$	97,20	R$ 158.555,71	1,96%
3.11	SINAPI 05/26	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.631,15	R$	3,20	R$	3,91	R$ 6.370,10	0,08%
3.12	SICRO 04/26	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	163,10	R$	199,79	R$	243,82	R$ 39.767,65	0,49%
3.13	SICRO 04/26	4805754	Compactação manual com soquete vibratório	m³	326,21	R$	9,78	R$	11,94	R$ 3.893,48	0,05%
3.14	SINAPI 05/26	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	862,31	R$	46,84	R$	57,16	R$ 49.292,69	0,61%
3.15	SINAPI 05/26	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	301,96	R$	50,61	R$	61,76	R$ 18.650,39	0,23%
3.16	SINAPI 05/26	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.164,27	R$	56,48	R$	68,93	R$ 80.251,03	0,99%
3.17	CDHU 202	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	20,20	R$	546,93	R$	667,47	R$ 13.482,96	0,17%
3.18	CDHU 202	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	89,82	R$	255,70	R$	312,06	R$ 28.028,90	0,35%
3.19	CDHU 202	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2.020,00	R$	10,27	R$	12,53	R$ 25.317,69	0,31%
3.20	CDHU 202	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	20,20	R$	139,22	R$	169,90	R$ 3.432,06	0,04%
3.21	CDHU 202	17.02.020	Chapisco	M2	134,73	R$	8,10	R$	9,89	R$ 1.331,84	0,02%
3.22	CDHU 202	17.02.120	Emboço comum	M2	134,73	R$	25,62	R$	31,27	R$ 4.212,56	0,05%
3.23	CDHU 202	19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	143,71	R$	1.026,20	R$	1.252,37	R$ 179.978,74	2,22%
4.0			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 704.101,88**	
4.1	SICRO 04/26	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,94	R$	429,67	R$	524,37	R$ 1.541,65	0,02%
4.2	SICRO 04/26	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	15,00	R$	495,46	R$	604,66	R$ 9.069,89	0,11%

4.3	SINAPI 05/26	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI.	M	160,00	R$	559,85	R$	683,24	R$ 109.318,55	1,35%
4.4	SIURB INFRA 01/26	8048001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	150,00	R$	1.148,86	R$	1.402,07	R$ 210.310,31	2,60%
4.5	SINAPI 05/26	100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	R$	2.598,31	R$	3.170,98	R$ 25.367,82	0,31%
4.6	SINAPI 05/26	100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	R$	2.527,34	R$	3.084,37	R$ 24.674,93	0,31%
4.7	SINAPI 05/26	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24,00	R$	337,70	R$	412,13	R$ 9.891,10	0,12%
4.8	SINAPI 05/26	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.284,00	R$	12,64	R$	15,43	R$ 19.806,80	0,24%
4.9	CDHU 202	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	140,00	R$	23,75	R$	28,98	R$ 4.057,83	0,05%
4.10	CDHU 202	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	467,08	R$	94,61	R$	115,46	R$ 53.930,01	0,67%
4.11	CDHU 202	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa - muro de ala	M3	51,30	R$	546,93	R$	667,47	R$ 34.241,38	0,42%
4.12	SIURB INFRA 01/26	8014002	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO - muro de ala	M2	342,00	R$	84,27	R$	102,84	R$ 35.172,34	0,43%
4.13	CDHU 202	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - muro de ala	KG	7.182,00	R$	10,27	R$	12,53	R$ 90.015,65	1,11%
4.14	SIURB INFRA 01/26	4031000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	554,25	R$	32,20	R$	39,30	R$ 21.780,30	0,27%
4.15	SINAPI 05/26	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15.371,20	R$	2,53	R$	3,09	R$ 47.460,30	0,59%
4.16	SIURB INFRA 01/26	4032000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	554,25	R$	9,04	R$	11,03	R$ 6.114,72	0,08%
4.17	CDHU 202	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	184,75	R$	5,98	R$	7,30	R$ 1.348,30	0,02%
5.0			**SERVIÇOS PAGOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA**							**R$ 155.177,67**	
5.1	CDHU 202	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	49,00	R$	576,52	R$	703,59	R$ 34.475,67	0,43%
5.2	CDHU 202	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	10,00	R$	2.795,27	R$	3.411,35	R$ 34.113,48	0,42%
5.3	CDHU 202	01.02.081	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²	UN	1,00	R$	10.074,35	R$	12.294,74	R$ 12.294,74	0,15%
5.4	SINAPI 05/26	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	R$	15.391,28	R$	18.783,52	R$ 56.350,55	0,70%
5.5	CDHU 202	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R$	1.392,22	R$	1.699,07	R$ 1.699,07	0,02%
5.6	CDHU 202	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	80,00	R$	95,68	R$	116,77	R$ 9.341,43	0,12%
5.7	CDHU 202	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,48	R$	872,86	R$	1.065,24	R$ 6.902,74	0,09%
						TOTAL =				**R$ 8.090.073,46**	

ENGº Carlos José Torres Gouvea
CREA-SP 5069714517

ANEXO II B - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA	
LOCAL: AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, INDAIÁ - CARAGUATATUBA/SP	
TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	**Obras que se enquadram no tipo escolhido:** Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**	
22,04%		

Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK	
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK	Declaro que, conforme a legislação tributária, a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra, e, sobre esta base, incide ISS com aliquota de 4,00%
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	6,64%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK	
Regime de desoneração	0,00%	OK	

segunda-feira, 6 de julho de 2026

ENGº Carlos José Torres Gouvea
CREA-SP 5069714517

ANEXO II C

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais dispositivos legais, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1789 de 14 de Abril de 2023**.

1. OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA", CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I), TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II A), COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO II B), MEMÓRIA DE CALCULO (ANEXO II D), MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO II E), PROJETO BÁSICO (ANEXO II F), E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II G), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Junho de 2026;

- **MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:** Para estimativa de preços foi utilizada tabela referencial **SINAPI (05/26); SIURB INFRA (01/26 – PUBLICADA EM ABRIL/2026); CDHU 202 e SICRO (04/26);**

- **METODOLOGIA APLICADA:** A Secretaria de Obras Públicas utilizou a tabela referencial **SINAPI, SIURB INFRA, CDHU e SICRO** para estimativa de preços;

- **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Secretaria Municipal de Obras Públicas;

- **FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 49 do Decreto nº 1.789 de 11 de abril de 2023:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia:

Por se tratar de convênio com o Governo Estadual com orientação de utilizar somente

tabela CDHU, realizou-se a complementação necessária dos itens não localizados na mesma, com base nos sistemas referenciais oficiais supracitados, garantindo compatibilidade técnica, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado.

II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso:

Realizado conforme relatório anexo.

III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

V. pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Foi priorizado o inciso II, como fonte de consulta;

- **ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao preço de: **R$ 8.090.073,46** (Oito milhões, noventa mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

- **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório;

Caraguatatuba, 06 de Julho de 2026.

Carlos José Torres Gouvea
Matricula 28.511

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO				
01.02	Parecer técnico				
01.02.071	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	UN		7.575,80	7.575,80
01.02.081	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²	UN		10.074,35	10.074,35
01.02.091	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 2.001 a 5.000 m²	UN		17.209,23	17.209,23
01.02.101	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 5.001 a 10.000 m²	UN		23.595,88	23.595,88
01.02.111	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída acima de 10.000 m²	UN		27.497,35	27.497,35
01.06	Projeto de instalações elétricas				
01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	UN		9.676,24	9.676,24
01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN		16.389,82	16.389,82
01.06.032	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN		22.178,36	22.178,36
01.06.041	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda acima de 300 kVA a 2 MVA	UN		29.499,70	29.499,70
01.17	Projeto executivo				
01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN		3.811,50	3.811,50
01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN		5.152,78	5.152,78
01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN		2.795,27	2.795,27
01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN		3.824,45	3.824,45
01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN		1.200,01	1.200,01
01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN		1.597,36	1.597,36
01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN		1.332,58	1.332,58
01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN		1.847,71	1.847,71
01.17.151	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN		2.564,96	2.564,96
01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN		3.496,34	3.496,34
01.17.171	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A1	UN		2.214,38	2.214,38
01.17.181	Projeto executivo de chuveiros automáticos em formato A0	UN		2.862,18	2.862,18
01.20	Levantamento topográfico e geofísico				
01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1.155,32		1.155,32
01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	0,07	0,19	0,26
01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,43	0,63	1,06
01.20.701	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,34	0,49	0,83

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.20.711	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²	M2	0,28	0,39	0,67
01.20.721	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,38	0,54	0,92
01.20.731	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,18	0,61	0,79
01.20.741	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,24	0,34	0,58
01.20.751	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M2	0,33	0,49	0,82
01.20.761	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,29	0,42	0,71
01.20.771	Levantamento planimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,28	0,40	0,68
01.20.781	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,45	0,66	1,11
01.20.791	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,37	0,53	0,90
01.20.801	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área acima de 200.000 m²	M2	0,29	0,42	0,71
01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M2	0,39	0,56	0,95
01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,32	0,46	0,78
01.20.831	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,27	0,39	0,66
01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	0,45	0,65	1,10
01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m²	M2	0,30	0,42	0,72
01.20.861	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 200.000 m²	M2	0,18	0,46	0,64
01.20.871	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)	M2	0,19	0,28	0,47
01.20.881	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 2 até 5 alqueires	M2	0,14	0,21	0,35
01.20.891	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 5 até 10 alqueires	M2	0,10	0,15	0,25
01.20.901	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural acima de 10 alqueires	M2	0,09	0,14	0,23
01.20.911	Transporte de referência de nível (RN) - classe IIN (mínimo de 2 km)	KM	613,40	791,82	1.405,22
01.20.921	Implantação de marcos através de levantamento com GPS (mínimo de 3 marcos)	UN	722,37	541,05	1.263,42
01.21	Estudo geotecnico (sondagem)				
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1.392,22		1.392,22
01.21.090	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa	TX	7.116,11		7.116,11
01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	108,51		108,51
01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	95,68		95,68
01.21.120	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	425,83		425,83

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
01.28.550	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	CJ	3.065,60		3.065,60
01.28.560	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 6"	UN	374,26		374,26
01.28.570	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	M3	3.059,27		3.059,27
01.28.580	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	UN	1.171,76	622,17	1.793,93
01.28.590	Lacre do poço profundo (tampa)	UN	1.124,71		1.124,71
01.28.600	Licença de perfuração para poço profundo	UN	4.462,90		4.462,90
01.28.610	Outorga de direito de uso para poço profundo	UN	5.006,06		5.006,06
01.28.620	Parecer técnico junto a CETESB	UN	16.890,22		16.890,22
02	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
02.01	Construção provisória				
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	423,43	153,09	576,52
02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M2	728,10	386,50	1.114,60
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	1.259,68		1.259,68
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	16,77	8,44	25,21
02.02	Container				
02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	906,10	97,58	1.003,68
02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.409,70	163,61	1.573,31
02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1.377,82	163,61	1.541,43
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	900,63	97,58	998,21
02.02.160	Locação de container tipo guarita - área mínima de 4,60 m²	UNMES	1.011,03	32,53	1.043,56
02.03	Tapume, vedação e proteções diversas				
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	0,64	2,39	3,03
02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	5,45	23,58	29,03
02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	13,71	35,15	48,86
02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	47,70	63,72	111,42
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	47,70	63,30	111,00
02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	44,43	1,20	45,63
02.03.240	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	M2	11,99	4,78	16,77
02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	78,47	45,58	124,05
02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	M2	83,39	45,58	128,97
02.03.280	Tapume metálico com telha metálica tipo trapezoidal 40, sem pintura, espessura 0,43mm, colunas, bases e parafusos	M2	62,57	96,31	158,88
02.03.290	Portão metálico com 2 folhas, pivotante, para tapume	M2	185,97	96,31	282,28
02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	52,90	52,59	105,49
02.05	Andaime e balancim				
02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M		14,54	14,54
02.05.080	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10 m	M		36,72	36,72
02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		14,54	14,54
02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		36,72	36,72

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	2.045,68		2.045,68
02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	23,01	5,74	28,75
02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	19,03	5,74	24,77
02.06	Alocação de equipe, equipamento e ferramental				
02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	12.087,11	4.060,80	16.147,91
02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	18.654,04	4.060,80	22.714,84
02.08	Sinalização de obra				
02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	763,07	109,79	872,86
02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	419,20	30,91	450,11
02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	143,39	62,67	206,06
02.09	Limpeza de terreno				
02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	2,68	5,98	8,66
02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	5,25	0,19	5,44
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	5,79	0,19	5,98
02.09.150	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade até 4 anos	M3	72,75	10,76	83,51
02.09.160	Corte e derrubada de eucalipto (1° corte) - idade acima de 4 anos	M3	85,68	12,67	98,35
02.10	Locação de obra				
02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	11,36	6,89	18,25
02.10.040	Locação de rede de canalização	M	1,06	0,49	1,55
02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	1,06	0,49	1,55
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	0,92	0,97	1,89
03	DEMOLICAO SEM REAPROVEITAMENTO				
03.01	Demolição de concreto, lastro, mistura e afins				
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3		262,90	262,90
03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3		478,00	478,00
03.01.060	Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	M2		35,85	35,85
03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	389,64	143,40	533,04
03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	366,94	143,40	510,34
03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	206,17	95,60	301,77
03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	183,47	95,60	279,07
03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,10	9,56	29,66
03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,35	9,56	27,91
03.01.260	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	200,94	95,60	296,54

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	183,47	95,60	279,07
03.02	Demolição de alvenaria				
03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3		143,40	143,40
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3		95,60	95,60
03.03	Demolição de revestimento em massa				
03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		3,59	3,59
03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		7,17	7,17
03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		11,95	11,95
03.03.100	Lixamento mecânico de superfícies	M2	3,40	16,41	19,81
03.04	Demolição de revestimento cerâmico e ladrilho hidráulico				
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		14,34	14,34
03.04.030	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2		11,95	11,95
03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M		3,59	3,59
03.05	Demolição de revestimento sintético				
03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2		9,56	9,56
03.06	Demolição de revestimento em pedra e blocos maciços				
03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	18,21	11,95	30,16
03.06.060	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material	M2	1,60	11,95	13,55
03.07	Demolição de revestimento asfáltico				
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	20,74	4,78	25,52
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	18,35	4,78	23,13
03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	12,23	1,67	13,90
03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	9,46	1,67	11,13
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	15,76	0,72	16,48
03.08	Demolição de forro / divisórias				
03.08.020	Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		12,43	12,43
03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2		7,17	7,17
03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		7,17	7,17
03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2		7,89	7,89
03.09	Demolição de impermeabilização e afins				
03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		19,22	19,22

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		23,06	23,06
03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		7,69	7,69
03.10	Remoção de pintura				
03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	0,08	1,74	1,82
03.10.040	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com produto químico	M	0,98	1,74	2,72
03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	4,91	13,93	18,84
03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	0,39	10,45	10,84
03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	M2	4,91	10,45	15,36
03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	0,39	6,97	7,36
03.16	Remoção de sinalização horizontal				
03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	101,14		101,14
03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	3,88	10,60	14,48
04	RETIRADA COM PROVAVEL REAPROVEITAMENTO				
04.01	Retirada de fechamento e elemento divisor				
04.01.020	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	M2		43,62	43,62
04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2		37,80	37,80
04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2		23,26	23,26
04.01.080	Retirada de fechamento em placas pré-moldadas, inclusive pilares	M2	2,72	0,81	3,53
04.01.090	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M		5,04	5,04
04.01.100	Retirada de cerca	M		14,82	14,82
04.02	Retirada de elementos de estrutura (concreto, ferro, alumínio e madeira)				
04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M		1,59	1,59
04.02.030	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	M		5,30	5,30
04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2		29,14	29,14
04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2		23,85	23,85
04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2		21,19	21,19
04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2		15,89	15,89
04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	2,55		2,55
04.03	Retirada de telhamento e proteção				
04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2		19,12	19,12
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2		9,56	9,56
04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	M		7,17	7,17
04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M		11,95	11,95
04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2		14,54	14,54
04.04	Retirada de revestimento em pedra e blocos maciços				
04.04.010	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2		51,12	51,12
04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2		31,07	31,07

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
08	ESCORAMENTO, CONTENCAO E DRENAGEM				
08.01	Escoramento				
08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	38,08	70,47	108,55
08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	21,22	42,38	63,60
08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	M2	14,24	10,25	24,49
08.01.080	Escoramento de solo especial	M2	49,05	82,01	131,06
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4 m	M2	419,69		419,69
08.01.110	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 6 m	M2	464,21		464,21
08.01.120	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 8 m	M2	518,31		518,31
08.02	Cimbramento				
08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	22,67	38,44	61,11
08.02.040	Cimbramento em perfil metálico para obras de arte	KG	11,62	2,65	14,27
08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	10,23	2,39	12,62
08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3		18,18	18,18
08.03	Descimbramento				
08.03.020	Descimbramento em madeira	M3		10,60	10,60
08.05	Manta, filtro e dreno				
08.05.010	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1 mm	M2	34,98	0,90	35,88
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	160,44	26,49	186,93
08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	180,86	15,89	196,75
08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	7,17	15,89	23,06
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	9,89	15,89	25,78
08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	19,72	15,89	35,61
08.06	Barbaca				
08.06.040	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	13,20	18,55	31,75
08.06.060	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	18,97	21,19	40,16
08.06.080	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 100 mm	M	17,92	26,49	44,41
08.07	Esgotamento				
08.07.050	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	TX	13.464,94		13.464,94
08.07.060	Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiras e potência até 15 HP, mínimo 30 dias	CJxDI	861,60		861,60
08.07.070	Ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m	UN	761,57		761,57
08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	2,60	4,78	7,38
08.10	Contenção				
08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	M3	193,91	158,94	352,85
08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	338,92	307,52	646,44
08.10.108	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	829,91	143,00	972,91
08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	676,61	175,62	852,23
09	FORMA				
09.01	Forma em tabua				
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	44,86	68,87	113,73
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	176,23	79,47	255,70

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
09.01.040	Forma em madeira comum para caixão perdido	M2	61,97	63,58	125,55
09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2		8,17	8,17
09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2		9,71	9,71
09.02	Forma em madeira compensada				
09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	122,66	74,17	196,83
09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	127,27	74,17	201,44
09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	110,70	132,45	243,15
09.02.080	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	M2	75,68	71,53	147,21
09.02.100	Forma em compensado para encamisamento de tubulão	M2	40,40	58,28	98,68
09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	96,82	115,92	212,74
09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	109,30	45,61	154,91
09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	113,91	81,34	195,25
09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	73,56	139,62	213,18
09.04	Forma em papelão				
09.04.020	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 25 cm	M	124,84	12,58	137,42
09.04.030	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 30 cm	M	152,74	12,58	165,32
09.04.040	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 35 cm	M	182,56	12,58	195,14
09.04.050	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 40 cm	M	213,15	12,58	225,73
09.04.060	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 45 cm	M	238,28	12,58	250,86
09.04.070	Forma em tubo de papelão com diâmetro de 50 cm	M	286,10	12,58	298,68
09.07	Forma em polipropileno				
09.07.060	Forma em polipropileno (cubeta) e acessórios para laje nervurada com dimensões variáveis - locação	M3	448,66	92,73	541,39
10	ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL				
10.01	Armadura em barra				
10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	8,35	3,07	11,42
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,20	3,07	10,27
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	7,58	3,07	10,65
10.02	Armadura em tela				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	8,30	1,54	9,84
10.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 10				
10.20.001	Lubrificante em pasta para aplicação em barras de transferência de concreto	KG	45,94	15,44	61,38
11	CONCRETO, MASSA E LASTRO				
11.01	Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material				
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	498,23		498,23
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	522,01		522,01
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	546,93		546,93
11.01.170	Concreto usinado, fck = 35 MPa	M3	573,05		573,05
11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	600,41		600,41
11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	559,04		559,04
11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	579,77		579,77
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	604,31		604,31
11.01.321	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	630,03		630,03
11.01.350	Concreto usinado, fck = 40 MPa - para bombeamento	M3	660,25		660,25
11.01.520	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	662,91		662,91
11.01.621	Concreto usinado, fck=30 MPa, fctm_k=4,2 Mpa	M3	582,51		582,51
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	630,61		630,61

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.02	Concreto usinado não estrutural - fornecimento do material				
11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	684,60		684,60
11.02.040	Concreto usinado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	709,80		709,80
11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	M3	601,08		601,08
11.03	Concreto executado no local com controle fck - fornecimento do material				
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	434,40	143,40	577,80
11.04	Concreto não estrutural executado no local - fornecimento do material				
11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	359,25	59,75	419,00
11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	392,75	59,75	452,50
11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	463,84	59,75	523,59
11.05	Concreto e argamassa especial				
11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	M3	83,80	59,75	143,55
11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	4.087,45	67,02	4.154,47
11.05.040	Argamassa graute	M3	395,93	67,02	462,95
11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	416,19	440,56	856,75
11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	2.659,80	806,24	3.466,04
11.11	Argamassas especiais				
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	556,52	59,75	616,27
11.16	Lançamento e aplicação				
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		100,78	100,78
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3		201,56	201,56
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3		139,22	139,22
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	63,70	76,88	140,58
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	16,82		16,82
11.18	Lastro e enchimento				
11.18.020	Lastro de areia	M3	200,16	83,65	283,81
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	192,53	35,85	228,38
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,72	0,72	2,44
11.18.070	Enchimento de laje com concreto celular com densidade de 1.200 kg/m³	M3	1.248,10	110,14	1.358,24
11.18.080	Enchimento de laje com tijolos cerâmicos furados	M3	322,88	47,80	370,68
11.18.110	Enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	M3		47,80	47,80
11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	242,49	23,90	266,39
11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	207,66	71,70	279,36
11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	200,16	112,73	312,89
11.18.180	Colchão de areia	M3	219,90	0,24	220,14
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	439,94	19,12	459,06
11.18.220	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F	M3	1.252,31	19,12	1.271,43
11.20	Reparos, conservações e complementos - GRUPO 11				
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	3,11	5,98	9,09

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	12,03		12,03
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	4,11	5,98	10,09
11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	9.458,61	2.075,40	11.534,01
11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	205,32	158,94	364,26
11.20.140	Controlador de retração de concreto, a base de óxido de cálcio	KG	7,81	0,40	8,21
12	FUNDACAO PROFUNDA				
12.01	Broca				
12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	18,93	55,78	74,71
12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,62	58,00	88,62
12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	45,87	92,34	138,21
12.04	Estaca pre-moldada de concreto				
12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	30.004,61		30.004,61
12.04.081	Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t	M	177,48	2,39	179,87
12.04.082	Estaca pré-moldada protendida cravada para 30t	M	187,42	2,39	189,81
12.04.083	Estaca pré-moldada protendida cravada para 40t	M	202,77	2,39	205,16
12.04.084	Estaca pré-moldada protendida cravada para 50t	M	215,14	2,39	217,53
12.04.085	Estaca pré-moldada protendida cravada para 60t	M	245,97	2,39	248,36
12.05	Estaca escavada mecanicamente				
12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	3.129,83		3.129,83
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	45,10	17,66	62,76
12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	59,42	25,53	84,95
12.05.040	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 35 cm até 40 t	M	78,97	34,95	113,92
12.05.150	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t	M	101,24	46,26	147,50
12.06	Estaca tipo STRAUSS				
12.06.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Strauss	TX	3.082,24		3.082,24
12.06.020	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	65,12	14,87	79,99
12.06.030	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32 cm até 30 t	M	85,48	21,48	106,96
12.06.040	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 38 cm até 40 t	M	113,19	29,27	142,46
12.06.080	Estaca tipo Strauss, diâmetro de 45 cm até 60 t	M	163,04	38,15	201,19
12.07	Estaca tipo RAIZ				
12.07.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em solo	TX	33.849,01		33.849,01
12.07.030	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 10 cm para 10 t, em solo	M	265,81	10,82	276,63
12.07.050	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 12 cm para 15 t, em solo	M	290,22	13,56	303,78
12.07.060	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 15 cm para 25 t, em solo	M	353,38	20,53	373,91
12.07.070	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 16 cm para 35 t, em solo	M	382,10	28,72	410,82
12.07.090	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 20 cm para 50 t, em solo	M	434,20	43,89	478,09
12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	M	496,92	51,48	548,40
12.07.110	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm para 100 t, em solo	M	610,23	60,86	671,09
12.07.130	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 40 cm para 130 t, em solo	M	672,99	51,48	724,47
12.07.151	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em solo	M	414,46		414,46
12.07.153	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 45 cm, sem armação, em solo	M	545,76		545,76
12.07.270	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em rocha	TX	33.849,01		33.849,01
12.07.271	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em rocha	M	1.316,59		1.316,59
12.07.272	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 41 cm, sem armação, em rocha	M	1.522,25		1.522,25
12.07.273	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 45 cm, sem armação, em rocha	M	1.774,63		1.774,63
12.07.274	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 15 cm para 25 t, sem armação e sem argamassa, em rocha	M	884,55		884,55

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	M2	3,11	21,19	24,30
16.40.150	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	9,33	21,19	30,52
17	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				
17.01	Regularização de base				
17.01.010	Argamassa de proteção com argila expandida	M3	1.139,99	377,63	1.517,62
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	498,84	377,63	876,47
17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	448,63	377,63	826,26
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	4,21	29,40	33,61
17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	9,29	28,88	38,17
17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	1.205,08	377,63	1.582,71
17.02	Revestimento em argamassa				
17.02.020	Chapisco	M2	2,50	5,60	8,10
17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	1,59	5,60	7,19
17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	7,52	5,60	13,12
17.02.060	Chapisco fino peneirado	M2	2,55	8,17	10,72
17.02.080	Chapisco rústico com pedra britada nº 1	M2	4,44	8,66	13,10
17.02.120	Emboço comum	M2	10,24	15,38	25,62
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	10,24	21,19	31,43
17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	53,13	13,25	66,38
17.02.220	Reboco	M2	2,04	13,25	15,29
17.02.260	Barra lisa com acabamento em nata de cimento	M2	10,26	34,44	44,70
17.03	Revestimento em cimentado				
17.03.020	Cimentado desempenado	M2	9,98	29,14	39,12
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	10,65	34,44	45,09
17.03.060	Cimentado desempenado e alisado com corante (queimado)	M2	30,58	34,44	65,02
17.03.080	Cimentado semi-áspero	M2	9,98	21,19	31,17
17.03.100	Cimentado áspero com caneluras	M2	9,98	37,09	47,07
17.03.200	Degrau em cimentado	M	7,17	60,00	67,17
17.03.300	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 5 cm	M	1,18	27,92	29,10
17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	1,38	27,92	29,30
17.03.320	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 10 cm	M	1,64	27,92	29,56
17.03.330	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 15 cm	M	2,13	27,92	30,05
17.04	Revestimento em gesso				
17.04.020	Revestimento em gesso liso desempenado sobre emboço	M2	5,15	17,61	22,76
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	7,21	17,61	24,82
17.05	Revestimento em concreto				
17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	502,17	508,49	1.010,66
17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	567,70	508,49	1.076,19
17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	607,84	508,49	1.116,33
17.05.320	Soleira em concreto simples	M	28,31	59,09	87,40
17.05.420	Peitoril em concreto simples	M	14,61	80,43	95,04
17.10	Revestimento em granilite fundido no local				
17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	104,16	9,56	113,72
17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	59,43	2,39	61,82
17.10.120	Degrau em granilite moldado no local	M	99,66	2,87	102,53
17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	23,03	26,98	50,01
17.10.160	Resina epóxi para piso de granilite	M2	26,18	26,98	53,16

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
19.01	Granito				
19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	485,20	52,86	538,06
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	167,98	15,85	183,83
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	203,52	23,79	227,31
19.01.122	Degrau e espelho de granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M	411,99	39,64	451,63
19.01.322	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, acabamento polido	M	79,65	7,93	87,58
19.01.324	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7,1 cm até 10 cm, acabamento polido	M	94,59	7,93	102,52
19.02	Marmore				
19.02.020	Revestimento em mármore branco, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	965,96	52,86	1.018,82
19.02.040	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm, assente com massa	M2	997,86	52,86	1.050,72
19.02.060	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	973,34	52,86	1.026,20
19.02.080	Revestimento em mármore travertino nacional, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	1.107,67	52,86	1.160,53
19.02.220	Degrau e espelho em mármore branco, espessura de 2 cm	M	426,41	39,64	466,05
19.02.240	Degrau e espelho em mármore travertino nacional, espessura de 2 cm	M	501,78	39,64	541,42
19.02.250	Rodapé em mármore branco, espessura de 2 cm e altura de 7 cm	M	69,31	10,57	79,88
19.03	Pedra				
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	281,53	47,68	329,21
19.03.090	Revestimento em pedra Miracema	M2	68,26	47,68	115,94
19.03.110	Rodapé em pedra Miracema, altura de 11,5 cm	M	9,23	14,30	23,53
19.03.220	Rodapé em pedra mineira simples, altura de 10 cm	M	57,44	7,16	64,60
19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	M2	75,09	21,19	96,28
19.03.270	Rodapé em pedra ardósia, altura de 7 cm	M	18,24	7,16	25,40
19.03.290	Peitoril e/ou soleira em ardósia, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	M	97,79	14,30	112,09
19.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 19				
19.20.020	Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	M2	25,13	47,68	72,81
20	REVESTIMENTO EM MADEIRA				
20.01	Lambris de madeira				
20.01.040	Lambril em madeira macho/fêmea tarugado, exceto pinus	M2	104,87	81,86	186,73
20.03	Soalho de madeira				
20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	747,97		747,97
20.04	Tacos				
20.04.020	Piso em tacos de Ipê colado	M2	403,14	26,91	430,05
20.10	Rodape de madeira				
20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	M	29,72	17,86	47,58
20.10.120	Cordão de madeira	M	4,29	4,36	8,65
20.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 20				
20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	0,41	10,60	11,01
20.20.040	Recolocação de tacos soltos com cola	M2	16,39	26,91	43,30
20.20.100	Recolocação de rodapé e cordão de madeira	M	0,41	13,50	13,91
20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	172,93		172,93
21	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO				
21.01	Revestimento em borracha				

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
33.03.750	Verniz acrílico	M2	18,47	25,23	43,70
33.03.760	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	16,54	18,71	35,25
33.03.770	Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	41,41	18,71	60,12
33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	31,72	25,23	56,95
33.05	Pintura em superficies de madeira				
33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	8,74	18,71	27,45
33.05.120	Esmalte em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	3,31	3,48	6,79
33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	11,49	21,10	32,59
33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	3,04	2,79	5,83
33.06	Pintura em pisos				
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4,75	25,23	29,98
33.07	Pintura em estruturas metalicas				
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	4,26		4,26
33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4,55		4,55
33.07.303	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 min - aplicação em estrutura metálica	M2	185,43	233,22	418,65
33.07.304	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	684,60	270,41	955,01
33.09	Pintura de sinalizacao				
33.09.020	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	1,63	1,90	3,53
33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	1,09	3,78	4,87
33.10	Pintura em superficie de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	8,12	25,23	33,35
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	14,33	25,23	39,56
33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	15,20	25,23	40,43
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	12,94	25,23	38,17
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	105,55	52,86	158,41
33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	19,60	25,23	44,83
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	12,42	35,24	47,66
33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	261,04		261,04
33.10.130	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	M2	517,55		517,55
33.11	Pintura em superficie metalica, inclusive preparo				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	19,51	35,24	54,75
33.12	Pintura em superficie de madeira, inclusive preparo				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	19,97	35,24	55,21
34	PAISAGISMO E FECHAMENTOS				
34.01	Preparacao de solo				
34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	188,97	59,75	248,72
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		2,39	2,39
34.02	Vegetacao rasteira				
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	10,76	4,03	14,79
34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	10,09	6,04	16,13
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	M2	124,28	7,69	131,97
34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	18,70	6,04	24,74
34.02.090	Forração com Hera Inglesa, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,15 m	M2	54,98	7,69	62,67
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	13,85	6,04	19,89

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
38.13.060	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 150 mm, com acessórios	M	34,97	2,35	37,32
38.15	Eletroduto metalico flexivel				
38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´	M	9,00	20,66	29,66
38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1´	M	12,02	20,66	32,68
38.15.040	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 2´	M	29,53	20,66	50,19
38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4´	UN	18,33	3,98	22,31
38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1´	UN	23,39	3,98	27,37
38.15.140	Terminal macho fixo em latão zincado de 2´	UN	71,36	3,98	75,34
38.15.310	Terminal macho giratório em latão zincado de 3/4´	UN	23,68	3,98	27,66
38.15.320	Terminal macho giratório em latão zincado de 1´	UN	36,92	3,98	40,90
38.15.340	Terminal macho giratório em latão zincado de 2´	UN	93,70	3,98	97,68
38.16	Rodape tecnico e acessorios				
38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	M	91,84	17,62	109,46
38.16.060	Curva horizontal tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	94,08	29,37	123,45
38.16.080	Tê triplo de 90°, horizontal ou vertical e tampa com pintura eletrostática	UN	127,34	29,37	156,71
38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	30,86	11,20	42,06
38.16.130	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	22,60	11,20	33,80
38.16.140	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	UN	15,56	8,81	24,37
38.16.150	Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática	M	65,35	17,62	82,97
38.16.160	Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	78,04	29,37	107,41
38.16.190	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	13,37	8,81	22,18
38.16.200	Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	69,36	29,37	98,73
38.16.230	Curva vertical tripla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	93,90	29,37	123,27
38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3 m	UN	483,30	39,57	522,87
38.16.270	Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo	UN	63,38	29,37	92,75
38.19	Eletroduto em PVC corrugado flexivel				
38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	2,80	17,62	20,42
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	2,22	17,62	19,84
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	4,97	17,62	22,59
38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,17	17,62	20,79
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	6,13	17,62	23,75
38.20	Reparos, conservacoes e complementos - GRUPO 38				
38.20.010	Recolocação de perfilado 38x38 mm	M		14,69	14,69
38.20.020	Recolocação de vergalhão	M		23,49	23,49
38.20.030	Recolocação de caixa de tomada para perfilado	UN		17,62	17,62
38.20.040	Recolocação de eletrodutos	M		58,73	58,73

Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
69.20.240	Calha de aço com 12 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	111,01	2,39	113,40
69.20.248	Painel frontal cego - 19´ x 1 U	UN	10,15	4,78	14,93
69.20.250	Painel frontal cego - 19´ x 2 U	UN	15,53	4,78	20,31
69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	19,01	22,13	41,14
69.20.270	Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms	UN	11,51	13,41	24,92
69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	13,18	13,41	26,59
69.20.290	Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz	UN	12,22	13,41	25,63
69.20.300	Bloco de distribuição para 10 pares	UN	11,31	22,74	34,05
69.20.340	Tomada para TV, tipo pino Jack, com placa	UN	8,95	11,75	20,70
69.20.350	Caixa de emenda ventilada, em polipropileno, para até 200 pares	UN	99,94	41,32	141,26
70	SINALIZACAO VIARIA				
70.01	Dispositivo viario				
70.01.003	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa de vias com execução de recapeamento	M2	267,22	4,02	271,24
70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	217,94	3,37	221,31
70.01.031	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" de vias com execução de recapeamento	M2	218,66	3,39	222,05
70.01.050	Defensa semimaleavel simples	M	441,33	16,75	458,08
70.02	Sinalizacao horizontal				
70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	81,97		81,97
70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	35,49		35,49
70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	197,89		197,89
70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	247,36		247,36
70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	94,61		94,61
70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	136,98		136,98
70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M2	152,64		152,64
70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	260,31		260,31
70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	279,92		279,92
70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	49,51		49,51
70.03	Sinalizacao vertical				
70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.638,97	30,30	1.669,27
70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.707,70	30,29	1.737,99
70.03.006	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.841,96	30,29	1.872,25
70.03.008	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.901,02	30,29	1.931,31
70.03.009	Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III - área maior que 2,0 m²	M2	2.307,22	30,29	2.337,51
70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	1.861,63	45,44	1.907,07
70.03.012	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	1.781,24	45,44	1.826,68

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Sintético de Composições de Custos
São Paulo - abril/2026

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	m³	55,76
2003864	Esgotamento de água com bomba submersa	h	16,13
2003863	Esgotamento de dreno horizontal profundo a vácuo	h	27,72
2004508	Geodreno vertical para tratamento de solos moles	m	13,16
2003316	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia e brita comerciais - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	109,45
2003317	Grelha de concreto 54 x 100 cm para boca-de-lobo - areia extraída e brita produzida - sobrecarga do trem tipo TB 45	un	103,50
2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	m³	128,35
2003844	Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico	m³	123,99
2003576	Lastro de areia extraída - espalhamento manual	m³	18,76
2003858	Lastro de areia extraída - espalhamento mecânico	m³	14,41
2019737	Lastro de brita comercial - espalhamento manual	m³	180,98
2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	199,79
2019738	Lastro de brita produzida - espalhamento manual	m³	77,92
2003849	Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	93,70
2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	183,76
2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	125,44
2003368	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	108,76
2003939	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	77,87
2003940	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	61,14
2003371	Meio-fio de concreto - MFC 02 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	91,67
2003370	Meio-fio de concreto - MFC 02 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	77,57
2003941	Meio-fio de concreto - MFC 02 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	66,75
2003942	Meio-fio de concreto - MFC 02 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	52,62
2003373	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	74,15
2003372	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	67,31
2003943	Meio-fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	31,27
2003944	Meio-fio de concreto - MFC 03 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	24,42
2003375	Meio-fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	47,54
2003374	Meio-fio de concreto - MFC 04 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	42,50
2003945	Meio-fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	23,51
2003946	Meio-fio de concreto - MFC 04 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	18,47
2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	64,68
2003376	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	59,23
2003947	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	24,50
2003948	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia extraída e brita produzida	m	19,05
2003379	Meio-fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	37,12
2003378	Meio-fio de concreto - MFC 06 - areia extraída e brita produzida - fôrma de madeira	m	33,44

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
5213872	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 4,00 x 3,00 m - fornecimento e implantação	un	5.778,91
5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	un	623,06
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	495,46
5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	526,91
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	un	558,62
5213866	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação	un	631,62
5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	446,02
5213856	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	un	462,33
5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	un	477,84
5213858	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	un	494,40
5213859	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	488,96
5213860	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	505,20
5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	un	535,26
5213862	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,20 m - fornecimento e implantação	un	607,81
5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	un	1.222,32
5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	358,48
5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	158,17
5213351	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	641,64
5213350	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 10 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	1.684,18
5213352	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	925,88
5213353	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível retangular de 7 x 15 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	2.666,73
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	37,15
5219605	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	35,27
5219606	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	41,02
5219607	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	un	37,69
5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	41,12
5219609	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - fornecimento e colocação	un	38,79
5219610	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	42,94
5219611	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo IV - fornecimento e colocação	un	43,26
5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	32,78
5219612	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação	un	30,38
5219613	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	35,73
5219614	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - fornecimento e colocação	un	34,38

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
2306122	Estaca duplo trilho TR 68 - com emenda - fornecimento e cravação	m	757,36
2306078	Estaca Franki com fuste apiloado D = 35 cm - confecção	m	231,06
2306080	Estaca Franki com fuste apiloado D = 40 cm - confecção	m	252,07
2306082	Estaca Franki com fuste apiloado D = 45 cm - confecção	m	277,28
2306084	Estaca Franki com fuste apiloado D = 52 cm - confecção	m	322,41
2306086	Estaca Franki com fuste apiloado D = 60 cm - confecção	m	396,11
2309088	Estaca Franki com fuste apiloado D = 70 cm - confecção	m	554,55
2306074	Estaca hélice contínua - confecção	m³	342,40
2306095	Estaca hélice de deslocamento - confecção	m³	410,55
2306132	Estaca perfil metálico W 150 x 22,5 (H) - fornecimento e cravação	m	347,89
2306015	Estaca prancha metálica - fornecimento e cravação até 12 metros	kg	17,10
2306019	Estaca prancha metálica com apoio de flutuante - fornecimento e cravação de 12 metros	kg	17,81
2306018	Estaca prancha metálica com apoio de flutuante e utilização de 10 vezes - fornecimento, cravação até 12 metros	kg	3,26
2306016	Estaca prancha metálica com utilização de 10 vezes - fornecimento, cravação até 12 metros	kg	2,20
2305999	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 100 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	354,16
2306000	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 125 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	564,76
2306001	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 170 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	681,29
2306002	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 230 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	912,59
2306003	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 300 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	1.084,80
2305997	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 55 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	261,96
2305998	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 80 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	342,30
2306101	Estaca pré-moldada de concreto protendido 15 x 15 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	94,43
2306102	Estaca pré-moldada de concreto protendido 17 x 17 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	100,27
2306103	Estaca pré-moldada de concreto protendido 20 x 20 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	110,68
2306104	Estaca pré-moldada de concreto protendido 21 x 21 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	117,23
2306105	Estaca pré-moldada de concreto protendido 23 x 23 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	124,41
2306106	Estaca pré-moldada de concreto protendido 25 x 25 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	134,63
2306107	Estaca pré-moldada de concreto protendido 26 x 26 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	138,59
2306269	Estaca pré-moldada de concreto protendido 30 x 30 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	154,48
2306270	Estaca pré-moldada de concreto protendido 33 x 33 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	172,57
2306271	Estaca pré-moldada de concreto protendido 35 x 35 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	188,15
2306272	Estaca pré-moldada de concreto protendido 38 x 38 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	198,70
2306273	Estaca pré-moldada de concreto protendido 40 x 40 cm - produzida - sem emenda - cravação	m	222,02

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
2306713	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 1.400 mm	m	5.647,78
2306716	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 1.500 mm	m	5.971,80
2306719	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 1.600 mm	m	6.482,81
2306722	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 1.700 mm	m	6.771,05
2306725	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 1.800 mm	m	7.088,33
2306689	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 600 mm	m	3.770,19
2306692	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 700 mm	m	3.967,06
2306695	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 800 mm	m	4.169,83
2306698	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência à compressão acima de 80 MPa - D = 900 mm	m	4.411,54
2306699	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.000 mm	m	394,59
2306702	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.100 mm	m	407,86
2306705	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.200 mm	m	429,51
2306708	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.300 mm	m	445,27
2306711	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.400 mm	m	462,24
2306714	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.500 mm	m	480,54
2306717	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.600 mm	m	501,65
2306720	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.700 mm	m	523,29
2306723	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 1.800 mm	m	534,82
2306687	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 600 mm	m	328,49
2306690	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 700 mm	m	343,61
2306693	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 800 mm	m	358,85
2306696	Escavação com perfuratriz tipo Wirth em solo - D = 900 mm	m	375,51
2306239	Estaca barrete escavada com uso de fluido estabilizante - confecção	m³	362,17
2306090	Estaca broca manual D = 25 cm - confecção	m	64,12
2306091	Estaca broca manual D = 30 cm - confecção	m	85,50
2306072	Estaca circular tipo estacão escavada com uso de fluido estabilizante - confecção	m³	1.251,67
2306133	Estaca duplo perfil metálico W 250 x 17,9 - com emenda - fornecimento e cravação	m	532,17
2306114	Estaca duplo trilho TR 25 - com emenda - fornecimento e cravação	m	306,39
2306115	Estaca duplo trilho TR 37 - com emenda - fornecimento e cravação	m	436,08
2306116	Estaca duplo trilho TR 45 - com emenda - fornecimento e cravação	m	515,71
2306118	Estaca duplo trilho TR 57 - com emenda - fornecimento e cravação	m	642,45

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
4507844	Bainha metálica redonda D = 85 mm para 15 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	49,72
4508186	Bainha metálica redonda D = 85 mm para 21 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	49,79
4508187	Bainha metálica redonda D = 85 mm para 22 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	49,65
4507845	Bainha metálica redonda D = 85 mm para 24 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	49,36
4507846	Bainha metálica redonda D = 85 mm para 25 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	49,22
4507847	Bainha metálica redonda D = 90 mm para 16 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	54,79
4507848	Bainha metálica redonda D = 90 mm para 18 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	54,38
4507849	Bainha metálica redonda D = 90 mm para 27 cordoalhas D = 12,7 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	54,21
4508176	Bainha metálica redonda D = 95 mm para 19 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	53,90
4507850	Bainha metálica redonda D = 95 mm para 20 cordoalhas D = 15,2 mm - fornecimento, instalação e injeção de nata de cimento	m	53,69
4507956	Cordoalha CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	9,93
4507957	Cordoalha CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	9,91
4507958	Cordoalha engraxada CP 190 RB D = 12,7 mm - fornecimento e instalação	kg	13,58
4507959	Cordoalha engraxada CP 190 RB D = 15,2 mm - fornecimento e instalação	kg	13,58
4516138	Gaiola metálica em cantoneira para armazenamento e manipulação de cordoalha - confecção	kg	10,29
4516137	Nicho de madeira para dispositivo de ancoragem de protensão - confecção e instalação	m²	162,02
4805755	Apiloamento manual	m³	47,66
4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	m²	7,15
4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	m³	14,57
4816019	Areia extraída com escavadeira hidráulica de longo alcance	m³	8,74
4816018	Areia extraída com trator e carregadeira	m³	6,82
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	m³	67,90
4815805	Calandragem de chapa metálica com espessura de 3 mm	m²	15,73
4815802	Calandragem de chapa metálica com espessura de 5 mm	m²	23,23
4805754	Compactação manual com soquete vibratório	m³	9,78
4816145	Confecção de canaleta meia cana D = 0,30 m - areia e brita comerciais	m	33,87
4816144	Confecção de canaleta meia cana D = 0,30 m - areia extraída e brita produzida	m	31,22
4816147	Confecção de canaleta meia cana D = 0,40 m - areia e brita comerciais	m	46,86
4816146	Confecção de canaleta meia cana D = 0,40 m - areia extraída e brita produzida	m	42,10
4816121	Confecção de tubos de concreto D = 0,20 m - areia e brita comerciais	m	36,74
4816120	Confecção de tubos de concreto D = 0,20 m - areia extraída e brita produzida	m	33,04

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
4915786	Remoção de animais de pequeno porte mortos em rodovia - carga manual	t	241,60
4915795	Remoção de emborrachados de pneus em rodovia	t	449,64
4915800	Remoção de espécimes arbóreos de 20 a 40 m tombados na pista	t	61,10
4915799	Remoção de espécimes arbóreos de até 20 m tombados na pista	t	46,47
4915698	Remoção de grãos, agregados e solos derramados na pista em rodovias	t	23,04
4915794	Remoção de sucatas derramadas em rodovia - cinta com utilização de 100 vezes	t	748,33
4915789	Remoção de veículos de grande porte incendiados em rodovia - carga e descarga com guindaste - cinta com utilização de 100 vezes	un	2.246,57
4915798	Remoção de veículos de grande porte tombados em rodovia - cinta com utilização de 100 vezes	un	2.015,88
4915788	Remoção de veículos de médio porte incendiados em rodovia - carga e descarga com guindaste - cinta com utilização de 100 vezes	un	2.037,44
4915797	Remoção de veículos de médio porte tombados em rodovia - cinta com utilização de 100 vezes	un	1.201,77
4915787	Remoção de veículos de pequeno porte incendiados em rodovia - carga e descarga com guindauto - cinta com utilização de 100 vezes	un	1.078,72
4915796	Remoção de veículos de pequeno porte tombados em rodovia - cinta com utilização de 100 vezes	un	438,07
4915760	Remoção de vestígios de óleo ou graxa na superfície do revestimento do pavimento	m²	24,97
4915699	Remoção de vidros, caixas e engradados derramados na pista em rodovia	t	35,85
4915736	Remoção manual de barreira em rocha	m³	23,68
4915735	Remoção manual de barreira em solo	m³	18,95
4915670	Remoção manual de camada granular do pavimento	m³	265,64
4915668	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	422,99
4915761	Remoção manual de vegetação daninha	m²	6,32
4915762	Remoção manual de vegetação daninha em frestas	m	3,16
4915738	Remoção mecanizada de barreira em rocha	m³	6,63
4915737	Remoção mecanizada de barreira em solo	m³	5,55
4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	9,02
4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	14,54
4915632	Reparo localizado com pintura de ligação - demolição mecânica e corte com serra	m³	517,60
4915753	Reparo no interior de placa de pavimento de concreto	m³	1.527,13
4915776	Roçada com roçadeira costal	ha	1.050,18
4915740	Roçada manual	ha	2.631,55
4915741	Roçada manual de capim colonião	ha	6.315,71
4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	1.005,01
4915742	Roçada mecanizada com roçadeira de arraste	ha	593,41
4915626	Selagem de trincas mecanizada em pavimento flexível com emulsão - areia comercial	m	3,20
4915653	Selagem superficial de fissuras com adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade, inclusive limpeza superficial - fornecimento e aplicação	kg	79,34
4915623	Solo brita para base de remendo profundo - brita comercial	m³	76,72
4915625	Solo melhorado com cimento para base de remendo profundo	m³	46,17

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário (R$)
5213491	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2.528,03
5213500	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.685,11
5213369	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	3.046,67
5213509	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	3.077,87
5213374	Placa em aço - 3,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	3.439,37
5213492	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	3.442,11
5213501	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	3.651,55
5213370	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	4.133,63
5213510	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	4.175,23
5213375	Placa em aço - 4,00 x 2,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	4.657,23
5213494	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	5.056,07
5213503	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	5.370,23
5213371	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	un	6.093,35
5213512	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	6.155,75
5213376	Placa em aço - 4,00 x 3,00 m - película retrorrefletiva tipo III + X - fornecimento e implantação	un	6.878,75
5213377	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	351,54
5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	474,89
5213378	Placa em aço - película I + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	377,72
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	501,07
5213379	Placa em aço - película III + III - chapa recuperada - fornecimento e implantação	m²	443,18
5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	566,53
5212553	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - chapa recuperada - confecção	m²	280,14
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	403,49
5212554	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada - confecção	m²	306,32
5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	429,67
5213421	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + IV - confecção	m²	402,62
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	617,31
5213419	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + X - confecção	m²	489,93
5212555	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - chapa recuperada - confecção	m²	371,78
5213418	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	m²	495,13
5213415	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI - confecção	m²	735,87
5213420	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção	m²	555,38
5213543	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	1.194,33
5213552	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	1.246,69
5213561	Placa em aço, modulada - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	1.377,61
5213544	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2.553,38
5213553	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2.671,19
5213562	Placa em aço, modulada - 3,00 x 1,50 m - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	un	2.965,76

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,09	-	19,75	-
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,78	-	20,44	-
91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	31,41	-	30,90	-
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,09	-	29,58	-
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,18	-	6,06	-
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,57	-	5,45	-
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,02	-	8,85	-
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,48	-	8,31	-
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,64	-	12,42	-
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,77	-	11,55	-
104620	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104624	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104622	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104621	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104625	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
104623	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	-	-	-	-
91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,14	-	20,16	-
92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,38	-	19,40	-
91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,74	-	21,76	-
92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,47	-	42,99	-
91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,14	-	43,66	-
92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,94	-	14,19	-
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,61	-	14,86	-
92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,98	-	23,67	-
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,65	-	24,34	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
93272	GRUA ASCENSIONAL, LANCA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATE 39 M - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	106,66	-	104,60	-
93274	GRUA ASCENSIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	72,52	-	70,46	-
83766	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	55,46	-	53,02	-
83765	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	121,37	-	118,93	-
95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	12,72	-	12,72	-
95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	336,93	-	336,93	-
104689	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	-	-	-	-
104688	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTÊNCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUÊNCIA DE 60 HZ - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	-	-	-	-
73395	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	8,94	-	8,94	-
73417	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	218,51	-	218,51	-
93428	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	7,95	-	7,95	-
93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	198,58	-	198,58	-
93422	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	5,62	-	5,62	-
93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	86,90	-	86,90	-
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	35,23	-	33,24	-
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	36,13	-	34,14	-
104914	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - CHI DIURNO. AF_01/2024	CHI	-	-	-	-
104913	GUINDASTE DERRICK, LANÇA DE *20* M, CARGA MÁXIMA 10T, POTÊNCIA 45 KW - CHP DIURNO. AF_01/2024	CHP	-	-	-	-
102845	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHI DIURNO. AF_04/2019	CHI	-	-	-	-
102844	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELIÇADA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 75 T, EQUIPADO COM CLAMSHELL - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	-	-	-	-
89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	113,31	-	111,25	-
89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	230,16	-	228,10	-
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	184,81	-	182,75	-
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	356,42	-	354,36	-
104711	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2023	CHI	-	-	-	-
104710	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TRELICADA 41 M, CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 43 T, POTÊNCIA 230 KW, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE ARRASTO (DRAGLINE) DE 0,76 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2023	CHP	-	-	-	-
104908	GUINDASTE HIDRÁULICO RODOVIÁRIO, LANCA TELESCÓPICA DE *50+20* M, CAPACIDADE MÁXIMA DE 90T, 4 EIXOS, POTÊNCIA 330 KW, MOTOR DIESEL - CHI DIURNO. AF_01/2024	CHI	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99853	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99851	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99854	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 100X50MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 3", GRADIL EM CANTONEIRA 51X51X4,8 MM E BARRAS CHATAS NA VERTICAL DE 32X4,8 MM, FIXADO COM ADESIVO EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99852	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL EM TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99844	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	466,61	-	452,58	-
99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	559,85	-	546,86	-
99845	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 100X50MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 3", GRADIL EM CANTONEIRA 51X51X4,8 MM E BARRAS CHATAS NA VERTICAL DE 32X4,8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99843	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 30X30 MM ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 25X25MM E VERTICAIS DE 20X20MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106217	GUARDA-CORPO DE AÇO INOX DE 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106218	GUARDA-CORPO DE VIDRO LAMINADO 8 MM PARA ESCADAS, FIXADO NA LATERAL DOS DEGRAUS COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
106219	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX DE 1,10 M, COM MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", PREENCHIMENTO EM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (4+4), FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_10/2025	M	-	-	-	-
99846	GUARDA-CORPO PANORÂMICO DE 1,10M, MONTANTES EM ALUMÍNIO DE 90X45 MM ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR EM ALUMÍNIO DE 120X60 MM E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	-	-	-	-
Grupo Guias e sarjetas (clique para acessar o caderno técnico)						
94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	46,42	-	45,43	-
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	50,61	-	49,56	-
94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	48,22	-	47,31	-
94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	41,64	-	40,69	-
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	42,65	-	41,86	-
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	46,84	-	45,99	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	44,46	-	43,74	-
94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	37,88	-	37,13	-
104930	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X608X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
104931	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), TIPO PAVER, FINCADINHA, EM TRECHO CURVO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45X08X08X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	-	-	-	-
94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	8,46	-	8,28	-
94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	44,79	-	43,48	-
94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	56,48	-	55,04	-
94290	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	54,46	-	53,12	-
94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	72,11	-	70,57	-
94292	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	64,77	-	63,38	-
94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	90,83	-	89,02	-
94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	35,93	-	35,10	-
94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	46,52	-	45,62	-
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	45,59	-	44,73	-
94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	62,13	-	61,14	-
94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	55,91	-	54,99	-
94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	80,86	-	79,59	-
94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	181,10	-	178,32	-
94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	46,23	-	44,69	-
94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	59,63	-	57,94	-
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	39,97	-	38,74	-
94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	52,46	-	51,12	-
94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	69,86	-	68,04	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101443	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8.259,65	-	7.747,05	-
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,49	-	27,90	-
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,34	-	37,02	-
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,70	-	33,74	-
101444	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.103,15	-	5.765,60	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,87	-	33,90	-
101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.103,15	-	5.765,60	-
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,45	-	35,49	-
101446	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.393,50	-	6.055,95	-
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,38	-	33,57	-
101447	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.038,71	-	5.727,42	-
88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,45	-	35,49	-
101448	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.393,50	-	6.055,95	-
101449	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.975,34	-	5.631,81	-
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,07	-	33,06	-
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,17	-	32,23	-
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,31	-	34,31	-
101451	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.225,94	-	5.879,30	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,04	-	29,41	-
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.274,57	-	4.997,22	-
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,10	-	43,47	-
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	43,55	-	41,11	-
101453	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.467,56	-	7.044,71	-
101454	SOLDADOR ELÉTRICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.911,29	-	7.455,60	-
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,55	-	67,76	-
100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12.432,12	-	11.608,86	-
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,16	-	33,20	-
101458	TELHADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.026,20	-	5.688,65	-
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,95	-	82,94	-
94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	15.391,28	-	14.349,35	-
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,06	-	36,76	-
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,98	-	62,61	-
101456	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11.576,49	-	10.816,57	-
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,68	-	75,29	-
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	13.837,11	-	12.909,87	-
88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,95	-	39,43	-
101457	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7.209,15	-	6.774,31	-
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,99	-	29,38	-
101459	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.291,84	-	5.014,34	-
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,25	-	31,46	-
101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.721,76	-	5.411,31	-
Grupo Locação de Obras (clique para acessar o caderno técnico)						
105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	0,72	-	0,69	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
103190	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	4.111,59	-	4.105,05	-
103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.580,50	-	2.573,27	-
103192	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.556,87	-	2.551,49	-
103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1.999,23	-	1.992,00	-
103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1.975,60	-	1.970,22	-
103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	4.907,03	-	4.900,64	-
103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	5.266,03	-	5.261,12	-
103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.644,19	-	2.640,75	-
103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2.857,20	-	2.849,97	-
103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2.833,57	-	2.828,19	-
Grupo Passeios de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
95001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95000	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95004	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95007	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
95006	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104313	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 100 X 100 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
104312	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 40 X 40 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	-	-	-	-
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	79,65	-	78,23	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104110	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,64	-	18,05	-
104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,56	-	15,16	-
104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,36	-	21,54	-
92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,95	-	10,81	-
92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,11	-	10,00	-
92886	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,41	-	9,34	-
92887	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,18	-	9,12	-
92888	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,82	-	8,80	-
92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,90	-	12,59	-
92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,31	-	11,11	-
92877	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	8,14	-	8,11	-
92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	7,91	-	7,90	-
92879	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	7,77	-	7,76	-
92880	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	KG	7,92	-	7,91	-
92881	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	7,88	-	7,88	-
92875	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	8,27	-	8,18	-
92876	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	7,72	-	7,68	-
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	7,47	-	7,45	-
92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	6,36	-	6,35	-
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	6,25	-	6,25	-
92806	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM. AF_06/2022	KG	7,34	-	7,34	-
92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022	KG	7,33	-	7,33	-
95448	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2022	KG	8,04	-	8,04	-
92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	8,51	-	8,44	-
92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	8,20	-	8,17	-
92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	10,31	-	10,11	-
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	8,86	-	8,74	-
Grupo Arrasamento de Estacas (clique para acessar o caderno técnico)						
95605	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 101 CM A 150 CM. AF_05/2021	UN	190,87	-	180,67	-
95602	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	39,26	-	37,16	-
95603	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 61 CM A 80 CM. AF_05/2021	UN	66,98	-	63,41	-
95604	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021	UN	103,95	-	98,40	-
95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	24,52	-	23,22	-
102521	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,40 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	157,46	-	149,04	-
102522	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,60 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	230,99	-	218,67	-
102523	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA BARRETE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DE 0,80 X 2,50 M. AF_05/2021	UN	304,53	-	288,27	-
95608	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO H - FAMÍLIA 250. AF_05/2021	UN	44,49	-	43,06	-
95609	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO H - FAMÍLIA 310. AF_05/2021	UN	56,43	-	54,62	-
95607	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO I FAMÍLIA 250. AF_05/2021	UN	30,67	-	29,69	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
106715	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE BLOCO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	39,33	-	38,51	-
106762	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	319,88	-	314,49	-
106718	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	258,63	-	253,20	-
106761	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE ARGAMASSA DE 20 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	399,07	-	392,35	-
106717	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE ARGAMASSA DE 20 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	322,26	-	315,49	-
106760	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	161,48	-	158,74	-
106716	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	131,37	-	128,61	-
106756	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TIJOLO MACIÇO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	368,35	-	362,16	-
106712	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TIJOLO MACIÇO, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	297,57	-	291,34	-
106745	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	530,66	-	520,08	-
102568	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	437,24	-	426,61	-
106746	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	309,94	-	303,76	-
101479	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 200 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	256,15	-	249,93	-
106744	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN MENOR OU IGUAL A 100 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	1.073,03	-	1.051,62	-
101019	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TUBOS PLÁSTICOS, DN MENOR OU IGUAL A 100 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	882,24	-	860,78	-
106763	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MECANIZADA DE PALETES, EM CAMINHÃO CARROCERIA 15T. AF_02/2026	T	101,79	-	99,84	-
106719	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MECANIZADA DE PALETES, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	T	90,80	-	88,79	-
100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	8,42	-	8,34	-
100942	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA A OBRA (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5,61	-	5,56	-
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4,21	-	4,17	-
93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,80	-	2,78	-
93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,20	-	3,17	-
93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,13	-	2,11	-
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1,11	-	1,10	-
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,74	-	0,73	-
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,93	-	2,90	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,94	-	1,93	-
100943	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,85	-	4,81	-
100939	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE:M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7,27	-	7,21	-
93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,63	-	3,60	-
93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,42	-	2,40	-
93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,77	-	2,74	-
93598	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,84	-	1,82	-
93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	0,96	-	0,95	-
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,63	-	0,63	-
95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,53	-	2,50	-
95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,68	-	1,66	-
100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6,22	-	6,17	-
100944	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4,14	-	4,11	-
95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,10	-	3,08	-
95428	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,06	-	2,05	-
95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,36	-	2,34	-
95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,57	-	1,56	-
95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	0,82	-	0,81	-
95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	0,54	-	0,54	-
95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,15	-	2,14	-
95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,43	-	1,43	-
100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	10,08	-	9,95	-
100941	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6,72	-	6,63	-
97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5,03	-	4,97	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	13,66	-	13,57	-
97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	13,30	-	13,22	-
97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	12,85	-	12,78	-
97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	12,36	-	12,30	-
103053	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-246. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	11,52	-	11,47	-
103054	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-396. AF_09/2021	KG	-	-	-	-
97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	15,00	-	14,89	-
97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	3,20	-	3,16	-
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	4,56	-	4,32	-
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,95	-	0,90	-
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	602,61	-	601,13	-
97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	90,14	-	85,40	-
103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	148,75	-	147,01	-
103067	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103077	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	191,60	-	189,60	-
103068	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103078	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	231,35	-	229,14	-
103069	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103079	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	276,96	-	274,52	-
103070	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 25 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103080	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	336,80	-	334,06	-
103071	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-
103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	209,73	-	207,74	-
103062	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS METÁLICAS. AF_09/2021	M2	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
95641	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	372,85	-	361,73	-
95642	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	551,25	-	534,83	-
95643	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	719,75	-	698,40	-
95644	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	270,11	-	263,01	-
95645	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 2 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	490,18	-	477,63	-
95646	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 3 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	730,49	-	711,84	-
95647	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	956,16	-	931,87	-
95636	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	477,77	-	463,00	-
95637	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	624,00	-	606,39	-
95638	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 40 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	766,46	-	745,61	-
95639	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1.034,00	-	1.009,09	-
95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	267,40	-	262,05	-
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	282,81	-	276,61	-
Grupo Solda de Topo em Elementos de Aço (clique para acessar o caderno técnico)						
98751	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2". AF_06/2018	M	189,40	-	185,03	-
98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	96,89	-	93,09	-
98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	335,48	-	330,58	-
98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M	135,07	-	131,00	-
98749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M	114,24	-	110,28	-
98752	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/8". AF_06/2018	M	254,59	-	249,95	-
Grupo Supressão Vegetal (clique para acessar o caderno técnico)						
98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	104,59	-	99,07	-
98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	205,27	-	194,46	-
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	476,28	-	458,01	-
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	6,61	-	6,27	-
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	0,76	-	0,74	-
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	148,29	-	143,15	-
98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	409,24	-	395,28	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105973	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO CRUZETA A POSTE N3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105974	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO HTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105971	ESTRUTURA DE ESTAIAMENTO PARA POSTES DE CONCRETO POSTE A POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105967	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105968	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105969	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100623	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.598,31	-	2.587,00	-
105964	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105965	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105966	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100621	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3.089,66	-	3.082,64	-
105960	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 0,5 M DE SOLO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105961	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105962	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105963	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100622	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.527,34	-	2.516,43	-
105956	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105957	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105958	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.138,95	-	2.130,36	-
105959	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
100620	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2.752,89	-	2.746,26	-
105951	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 0,5 M DE SOLO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105952	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-
105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	1.976,18	-	1.965,73	-
105954	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	-	-	-	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
101634	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101635	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,20 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	158,82	-	155,62	-
101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	152,64	-	149,44	-
101638	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101639	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105919	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	426,58	-	425,01	-
101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	481,87	-	480,30	-
101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	742,83	-	741,26	-
101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	187,27	-	185,70	-
101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	274,18	-	272,61	-
101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	294,47	-	292,90	-
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	337,70	-	336,13	-
105923	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105921	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105920	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
105922	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 600 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	-	-	-	-
101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	28,51	-	28,44	-
101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	164,44	-	158,35	-
105924	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025	UN	18,40	-	17,37	-
101651	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	72,05	-	71,19	-
101630	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	87,12	-	85,39	-
101633	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	97,05	-	96,32	-
Grupo Massa Única Externa (clique para acessar o caderno técnico)						
104219	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	90,37	-	88,14	-
104223	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	118,21	-	115,35	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	339,15	-	337,47	-
98051	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1.101,25	-	1.065,69	-
98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	340,10	-	338,41	-
99272	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.222,88	-	1.184,59	-
99273	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.748,25	-	1.692,23	-
99268	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	556,69	-	548,20	-
99270	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	730,34	-	720,90	-
97976	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.267,29	-	1.228,81	-
97977	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1.826,98	-	1.770,63	-
97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	561,11	-	552,60	-
97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	735,50	-	726,04	-
101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	337,63	-	334,33	-
101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	800,48	-	795,01	-
Grupo Produção de Concreto (clique para acessar o caderno técnico)						
102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	656,93	-	637,75	-
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	644,65	-	634,48	-
102474	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	570,20	-	563,41	-
102480	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	558,89	-	552,97	-
94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	519,34	-	509,22	-
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	445,19	-	438,55	-
94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	433,50	-	427,71	-
102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	618,90	-	611,43	-
102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	597,16	-	591,20	-
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	488,50	-	481,26	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104791	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,59	-	8,12	-
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	16,13	-	15,28	-
97630	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM GERAL, DE FORMA MECANIZADA COM ROMPEDOR ACOPLADO EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	-	-	-	-
104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	17,84	-	17,08	-
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	378,41	-	358,39	-
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	120,30	-	113,86	-
97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	812,49	-	769,52	-
97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	258,33	-	244,49	-
104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	284,53	-	269,47	-
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	135,19	-	130,34	-
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	32,23	-	30,52	-
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	9,63	-	9,11	-
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	3,69	-	3,50	-
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	26,71	-	25,87	-
104797	REMOÇAO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	22,31	-	21,34	-
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	6,35	-	6,01	-
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,31	-	2,19	-
104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	19,68	-	18,61	-
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,07	-	1,01	-
104794	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 16 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,45	-	1,37	-
104795	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 25 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2,04	-	1,92	-
104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,59	-	0,56	-
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,81	-	0,77	-
104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	12,82	-	12,12	-
97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,98	-	11,34	-
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,14	-	3,92	-
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,79	-	2,65	-
97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	1,00	-	0,95	-

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,01%** Mensalista: **71,18%** | Mês de Referência: **05/2026**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **99,09%** Mensalista: **58,51%** | Data de emissão: **12/06/2026**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	34,69	-	32,84	-
97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	18,57	-	17,56	-
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,72	-	2,57	-
97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	13,53	-	12,80	-
97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,69	-	22,40	-
97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	35,52	-	33,62	-
104799	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,47	-	14,63	-
97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	29,00	-	27,46	-
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,43	-	12,72	-
97648	REMOÇÃO DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA COBERTURA EM EPS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,88	-	2,73	-
104798	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	19,70	-	18,64	-
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,12	-	3,89	-
104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	13,09	-	12,39	-
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,00	-	4,74	-
97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,08	-	5,79	-
97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	266,73	-	252,48	-
97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	205,85	-	200,03	-
97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	117,66	-	111,37	-
97653	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	157,07	-	153,84	-
97657	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	843,09	-	815,81	-
97659	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	367,09	-	356,75	-
97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	425,36	-	411,59	-
97658	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	256,09	-	249,86	-
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10,80	-	10,22	-
97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,01	-	3,79	-
97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,90	-	44,59	-
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	0,74	-	0,70	-
97646	REMOÇÃO DE VIDRO, EM FACHADAS DE VIDRO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	-	-	-	-

04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	32,20
04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	9,04
04-033-000	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	1,77
04-033-010	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	234,59
04-033-011	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	594,16
04-033-012	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	742,70
04-033-013	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90 CM	UN	891,24
04-033-014	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	1.039,78
04-035-000	APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	6,47
04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	1,91
04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	M3XKM	1,30
04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	3,08
04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	183,49
04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	124,28
04-065-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE I - PERIGOSOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	414,26
04-102-001	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO, ATÉ 1 KM	TON	35,13
05-000-000	**PAVIMENTAÇÃO**		
05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	11,22
05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	19,90
05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	34,28
05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	21,70
05-005-000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	5,41
05-006-000	DEMOLIÇÃO DE ROCHA E CARGA NO CAMINHÃO (COM EMPREGO DE EXPLOSIVO)	M3	248,37
05-007-000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	3,77
05-008-000	REMANEJAMENTO DE RAMAL DOMICILIAR DE ÁGUA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	29,84
05-009-000	REMANEJAMENTO GERAL DE ÁGUA ATÉ 4", INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA	M	51,59
05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	31,28
05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	24,13
05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	514,80
05-014-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	.	.
05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	51,67
05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	53,73

05-014-003	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	79,49
05-014-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	M2	331,80
05-014-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR GRAFITE)	M2	331,80
05-014-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR CINZA)	M2	331,80
05-014-101	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS	M	77,46
05-016-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	39,42
05-017-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	39,78
05-018-000	ABERTURA DE GARGULA COM RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DA CANALIZAÇÃO	UN	43,58
05-019-000	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	.	.
05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	651,62
05-019-002	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	663,94
05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	261,32
05-021-000	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	.	.
05-021-001	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	376,81
05-021-002	CAMADA DE ISOLAMENTO SOB O MACADAME HIDRÁULICO CONFORME IE-8	M3	254,91
05-022-000	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	229,20
05-023-000	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3	532,22
05-024-000	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	.	.
05-024-001	BASE DE MACADAME BETUMINOSO	M3	938,51
05-024-002	BASE DE MACADAME BETUMINOSO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA	M3	996,54
05-025-000	BASE DE BINDER	.	.
05-025-001	INA.01 - BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.120,23
05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.314,30
05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	6,74
05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	13,71
05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.572,06
05-028-001	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	146,40
05-029-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE PRÉ-MISTURADO À QUENTE (SEM TRANSPORTE)	M3	1.479,85
05-030-000	REVESTIMENTO DE PRÉ-MISTURADO À FRIO (SEM TRANSPORTE)	M3	1.387,66
05-031-000	REVESTIMENTO DE MASTIQUE ASFÁLTICO, COM ESPESSURA DE 3,0CM	M2	74,50
05-032-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M2	343,99

05-033-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE BASE DE CONCRETO, FCK=15,0MPA (IE-23)	M2	363,85
05-034-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE CONCRETO FCK=15,0MPA (IE-23)	M2	82,86
05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M2	60,15
05-036-000	ARRANCAMENTO, LIMPEZA E EMPILHAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS	M2	15,53
05-037-000	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM AREIA (IE-23)	M2	18,38
05-038-000	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (IE-23)	M2	19,22
05-039-000	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS COM ASFALTO E PEDRISCO (IE-23)	M2	54,06
05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	0,76
05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	718,58
05-043-000	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M2	339,53
05-044-000	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2	285,41
05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	24,33
05-046-000	ESCARIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ENSAIOS, CAMADA ACABADA (IE-7)	M3	146,90
05-047-000	BASE DE BICA CORRIDA	M3	241,70
05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	259,15
05-050-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 2,0%	M3	90,47
05-051-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 2,5%	M3	98,97
05-052-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM ADITIVO QUÍMICO - 3,0%	M3	107,47
05-054-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 3,0% EM PESO	M3	66,17
05-055-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 4,0% EM PESO	M3	76,94
05-056-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 5,0% EM PESO	M3	87,69
05-057-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 6,0% EM PESO	M3	98,46
05-059-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 3,0% EM PESO	M3	77,21
05-060-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 4,0% EM PESO	M3	91,66
05-061-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 5,0% EM PESO	M3	106,09
05-062-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CAL 6,0% EM PESO	M3	120,54
05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	87,63
05-064-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 40% EM VOLUME	M3	105,98
05-065-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 50,0% EM VOLUME	M3	124,34
05-066-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 60% EM VOLUME	M3	142,70
05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	0,98

05-068-000	TRANSPORTE DE CAPA ASFÁLTICA	M2XKM	0,32
05-069-000	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2	0,52
05-070-000	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA (IE-23)	M2	71,47
05-071-000	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	M2	51,61
05-072-000	PASSEIOS DE LADRILHO HIDRÁULICO FORNECIDO PELA PREFEITURA	M2	126,82
05-073-000	ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	M	22,13
05-074-000	ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	9,07
05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	19,57
05-076-000	TRANSPORTE DE ROCHA	M3XKM	12,14
05-077-000	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO À QUENTE	.	.
05-077-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMQ ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	21,34
05-077-007	TRANSPORTE DE PMQ ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,21
05-078-000	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO	.	.
05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	22,03
05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,17
05-079-000	TRANSPORTE DE BINDER	.	.
05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	22,03
05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,17
05-080-000	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO À FRIO	.	.
05-080-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE PMF ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	21,34
05-080-007	TRANSPORTE DE PMF ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,21
05-080-008	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO RECICLADO (MISTURADO) ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2,42
05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	1,19
05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	0,39
05-084-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 10% EM VOLUME	M3	50,92
05-085-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 20% EM VOLUME	M3	69,27
05-086-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA	.	.
05-086-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO LEVE	M2	114,36
05-086-002	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO MÉDIO	M2	122,32
05-086-003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS ARTERIAIS	M2	201,04
05-087-000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	427,53
05-088-000	RETIRADA DE DEFENSA METÁLICA TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLE	M	37,52

07-005-000	PERFIS METÁLICOS PERDIDOS EM ESCORAMENTOS, NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DO REAPROVEITAMENTO PREVISTO NOS ITENS 7.3.	M2	342,00
07-006-000	CIMBRAMENTO EM GALERIA MOLDADA	M3	68,54
07-007-000	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	74,90
07-008-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-25	KG	12,01
07-009-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	10,34
07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	10,37
07-011-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	10,72
07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	10,11
07-013-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	486,60
07-014-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA	M3	507,73
07-015-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	530,01
07-016-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	553,21
07-017-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	577,51
07-018-000	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	531,22
07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	65,16
07-020-000	MURO DE ARRIMO DE RACHÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	898,47
07-022-000	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	252,21
07-023-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	944,34
07-024-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	769,23
07-025-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	979,88
07-026-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	826,82
07-030-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,17M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	264,53
07-031-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	309,25
07-032-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,30M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	336,02
07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	782,52
07-035-000	ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	1,84
07-040-001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 7KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 6KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	14,62
07-040-002	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 8KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 7KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	15,46
07-040-003	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 9KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 8KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	16,37
07-040-004	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	17,76
07-040-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 14KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 12KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	18,90
07-040-006	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	20,34
07-040-007	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃ(	M2	23,61

08-014-002	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	84,27
08-015-000	FORMA PARA CONCRETO APARENTE	.	.
08-015-001	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M	M2	113,87
08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	90,05
08-016-000	FORMA INTERNA NÃO RECUPERÁVEL, INCLUSIVE CIMBRAMENTO ATÉ 3,00M	M2	132,43
08-018-001	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3XMÊS	11,83
08-018-002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	37,94
08-019-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-25	KG	12,01
08-020-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MENOR QUE 1/2"	KG	10,37
08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	10,37
08-022-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	10,72
08-023-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	10,11
08-024-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA - BOMBEADO	M3	474,41
08-025-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=15,0MPA - BOMBEADO	M3	495,63
08-026-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M3	519,78
08-027-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA -BOMBEADO	M3	541,13
08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	563,66
08-029-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPA E 30% DE PEDRA AMARROADA	M3	817,46
08-030-000	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM PARA FUNDAÇÃO	M3	1.158,63
08-031-000	ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M2	283,29
08-032-000	ALVENARIA DE MEIO TIJOLO COMUM	M2	163,67
08-033-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2	90,11
08-034-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	127,07
08-035-000	ALVENARIA DE PEDRA SECA	M3	547,34
08-036-000	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	839,76
08-037-000	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	11,18
08-038-000	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	64,12
08-039-000	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:2:8	M2	36,44
08-040-000	REBOCO	M2	26,87
08-041-000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO EM CONTATO COM A TERRA	M2	86,20
08-042-000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TABULEIROS	M2	230,11
08-043-000	JUNTA TIPO FUNGENBAND O-12 OU SIMILAR	M	51,75

08-044-000	JUNTA TIPO FUNGENBAND O-22 OU SIMILAR	M	101,59
08-045-000	APOIO DE NEOPRENE SIMPLES	DM3	59,58
08-046-000	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	163,67
08-048-000	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP	.	.
08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	1.148,86
08-048-002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	82,55
08-049-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	110,22
08-050-000	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	87,41
08-051-000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	444,92
08-053-000	CORTE DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	223,17
08-054-000	CORTE DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	259,27
08-055-000	EMENDA DE TOPO DE PERFIL DE AÇO 10"	UN	628,94
08-056-000	EMENDA DE TOPO DE PERFIL DE AÇO 12"	UN	781,47
08-057-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 2540 VV OU SIMILAR	M	563,88
08-058-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 3550 VV OU SIMILAR	M	960,00
08-062-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 4 Ø=1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	29,98
08-063-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB 6 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	28,11
08-064-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	26,66
08-065-000	ICO.03 - ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V- 4 Ø = 1/2"	UN	391,17
08-066-000	ICO.03 - ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-6 - Ø = 1/2"	UN	565,71
08-067-000	ICO.03 - ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V-12 - Ø = 1/2"	UN	1.099,47
08-068-000	BROCA, DIÂMETRO 25CM, PROFUNDIDADE ATÉ 4M	M	97,93
08-070-000	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	104,86
08-071-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ6080VV OU SIMILAR	M	1.164,35
08-072-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	1.452,41
08-073-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190 RB 12 DIÂMETRO 5/8", INCLUIDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	25,55
08-076-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 0411 M OU SIMILAR	M	37,70
08-077-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DILATAÇÃO ELASTÔMERO NEOPRENE, JEENE JJ2027M OU SIMILAR	M	164,00
08-078-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	1.084,44
08-079-000	ICO.03 - ANCORAGEM ATIVA SÉRIE V 12 Ø = 5/8 "	UN	1.660,62
08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	19,25
08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1,71

ANEXO II D - MEMORIAL DE CALCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
LOCAL: AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, INDAIÁ - CARAGUATATUBA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.1	Placa de identificação para obra	M2	24

Comprimento	x	Largura	=	Total
8	x	3	=	24

Total = 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12

Unidade	x	Mês	=	Total
2	x	6	=	12

Total = 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12

Unidade	x	Mês	=	Total
2	x	6	=	12

Total = 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.4	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	200

Comprimento	x	Largura	=	Total
100	x	2	=	200

Total = 200

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.5	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,94

Área placa	x	Quantidade	=	Total
0,19625	x	15	=	2,94

Total = 2,94

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.6	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	15

Quantidade
15

Total = 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.7	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	195,51

Área Projeto	x	Espessura	=	Total

3910,37	x	0,05	=	195,51		

Total = 195,51

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.8	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	491,56

Área Projeto	
491,56	Conforme Projeto Básico

Total = 491,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	707,04

Área Projeto	
707,04	Conforme Projeto Básico

Total = 707,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1087,02

Área Projeto	
1087,02	Conforme Projeto Básico

Total = 1087,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.11	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	2063,48

Comprimento	
1031,74	Guias
1031,74	Sarjetas

Total = 2063,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.12	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	21,4

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	=	Total
105,72	x	0,45	x	0,45	=	21,4

Total = 21,4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.13	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	152,23

Comprimento	x	Largura	x	Lados	=	Total
105,72	x	0,48	x	3	=	152,23

Total = 152,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.14	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	443,34

	Volume
Demolição Asfalto	195,51

Desmonte lajota de concreto	Área	x	Espessura	=	Total				
	491,56	x	0,08	=	39,32				
Limpeza camada vegetal	Área	x	Espessura	=	Total				
	707,04	x	0,05	=	35,35				
Demolição passeio em concret	Área	x	Espessura	=	Total				
	1087,02	x	0,05	=	54,35				
Demolição Guias e Sarjetas	Comrpimento	x	Largura	x	Espessura	=	Total		
	2063,48	x	0,15	x	0,3	=	92,85		
Demolição Concreto armado	Volume								
	21,4								
Retirada de mármore	Área	x	Espessura	=	Total				
	152,23	x	0,03	=	4,56				
				Total	=	443,34			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.15	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	5763,42

Volume	x	Empolamento	x	DMT	=	Total	
443,34	x	1,3	x	10	=	5763,42	
				Total	=	5763,42	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.16	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4006,97

Área	
849,83	Conforme Projeto Básico
3157,14	Conforme Projeto Básico
4006,97	

				Total	=	4006,97	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	20836,24

Área Projeto	x	Espessura	x	Empolamento	x	DMT	=	Total
4006,97	x	0,4	x	1,3	x	10	=	20836,24
				Total	=	20836,24		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.1	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	3395,49

	Comprimento	x	Largura	x	Qtde	=	Total
A1 =	14,65	x	5,98	x	5	=	438,03
	1,64	x	0,3	x	5	=	2,46
	0,3	x	0,3	x	5	=	0,45
	1,4	x	0,9	x	5	=	6,3
	2	x	0,3	x	5	=	3
A2 =	14,65	x	9,98	x	2	=	292,41
	1,64	x	0,3	x	2	=	0,98
	0,3	x	0,3	x	2	=	0,18
	1,4	x	0,9	x	2	=	2,52
	2	x	2,3	x	2	=	9,2
Vigas	69	x	3,25	x	8	=	1794
Transversina	14,65	x	2,95	x	3	=	129,65
Placa pré moldada	4	x	0,08	x	483	=	154,56
	1	x	1	x	483	=	483
Concreto ciclópico	15	x	2,5	x	2	=	75
	0,75	x	2,5	x	2	=	3,75
				Total	=	3395,49	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	M3	922,16

	Área	x	Comprimento	x	Qtde	=	Total
A1 =	2,45	x	14,65	x	5	=	179,46
A2 =	6,45	x	14,65	x	2	=	188,98
Vigas	0,54	x	69	x	8	=	298,08
Transversinas	0,3375	x	14,65	x	3	=	14,83
Placa pré moldada	1	x	0,08	x	483	=	38,64
Tabuleiro	1010,85	x	0,2	x	1	=	202,17
				Total		=	922,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	127556,8

	Volume	x	KG/M3	x	Qtde	=	Total
A1 =	179,46	x	140	x	1	=	25124,4
A2 =	188,98	x	140	x	1	=	26457,2
Vigas	298,08	x	140	x	1	=	41731,2
Transversinas	14,83	x	140	x	1	=	2076,2
Placa pré moldada	38,64	x	100	x	1	=	3864
Tabuleiro	202,17	x	140	x	1	=	28303,8
				Total		=	127556,8

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.4	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	349,44

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Qtde	=	Total
4	x	3	x	0,52	x	56	=	349,44
				Total	=	349,44		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	KG	15101,37

Comprimento	x	Pontos	x	Unidades	x	Kg/m	=	Total
69	x	2	x	8	x	12,67	=	13987,68
14,65	x	2	x	3	x	12,67	=	1113,69
				Total	=	15101,37		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.6	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1

Taxa
1
Total = 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 125 t - sem emenda - fornecimento e cravação	m	1600

Profundidade	x	Quantidade	=	Total
40	x	40	=	1600
		Total	=	1600

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.8	Estaca circular tipo estacão escavada com uso de fluido estabilizante - confecção	m³	376,8

Área	x	Profundidade	x	Quantidade	=	Total
0,785	x	30	x	16	=	376,8

					Total	=	376,8	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.9	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	56,25

Comprimento	x	Largura	x	Espessura	x	Lados	=	Total
15	x	2,5	x	0,75	x	2	=	56,25

					Total	=	56,25	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.10	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	120

Dias	x	Horas	=	Total
8	x	15	=	120

					Total	=	120	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.11	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	40

Quantidade
40

					Total	=	40	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
2.12	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021	UN	16

Quantidade
16

					Total	=	16	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.1	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	246,87

Área Projeto	x	Espessura	=	Total
849,83	x	0,05	=	42,49
930,65	x	0,05	=	46,53
3157,14	x	0,05	=	157,85

					Total	=	246,87	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.2	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	246,87

Área Projeto	x	Espessura	=	Total
849,83	x	0,05	=	42,49
930,65	x	0,05	=	46,53
3157,14	x	0,05	=	157,85

				Total	=	246,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.3	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	4443,84

Área Projeto		Espessura		DMT		Total
849,83	x	0,05	x	18	=	764,84
930,65	x	0,05	x	18	=	837,58
3157,14	x	0,05	x	18	=	2841,42
				Total	=	4443,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.4	BASE DE BICA CORRIDA	M3	601,04

Área Projeto		Espessura		Total
849,83	x	0,15	=	127,47
3157,14	x	0,15	=	473,57
			Total	= 601,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.5	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1202,08

Área Projeto		Espessura		Total
849,83	x	0,3	=	254,94
3157,14	x	0,3	=	947,14
			Total	= 1202,08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.6	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	4937,62

Área Projeto	
849,83	Conforme Projeto
930,65	Conforme Projeto
3157,14	Conforme Projeto
Total	= 4937,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.7	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4937,62

Área Projeto	
849,83	Conforme Projeto
930,65	Conforme Projeto
3157,14	Conforme Projeto
Total	= 4937,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.8	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	808,31

Área Projeto	
0,5	Conforme Projeto
807,81	Conforme Projeto
Total	= 808,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.9	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	808,31

Área Projeto	
0,5	Conforme Projeto
807,81	Conforme Projeto

Total = 808,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.10	ÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_0	M2	1631,15

Área Projeto	
262,07	Conforme Projeto
342,44	Conforme Projeto
1026,64	Conforme Projeto

Total = 1631,15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.11	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1631,15

Área Projeto	
262,07	Conforme Projeto
342,44	Conforme Projeto
1026,64	Conforme Projeto

Total = 1631,15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.12	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m³	163,1

Área Projeto	x	Espessura	=	Total
262,07	x	0,1	=	26,2
342,44	x	0,1	=	34,24
1026,64	x	0,1	=	102,66

Total = 163,1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.13	Compactação manual com soquete vibratório	m³	326,21

Área Projeto	x	Espessura	=	Total
262,07	x	0,2	=	52,41
342,44	x	0,2	=	68,48
1026,64	x	0,2	=	205,32

Total = 326,21

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.14	GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	862,31

Comprimento	
862,31	Conforme Projeto

Total = 862,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.15	UIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	301,96

Comprimento

	301,96	Conforme Projeto						
						Total	=	301,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.16	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1164,27

	Comprimento							
	1164,27	Conforme Projeto						
						Total	=	1164,27

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.17	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	20,2

	Comprimento		Largura		Espessura		Total
	32,88	x	0,45	x	0,45	=	6,65
	66,93	x	0,45	x	0,45	=	13,55
					Total	=	20,2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.18	Forma em madeira comum para estrutura	M2	89,82

	Comprimento		Largura		Lados		Total
	32,88	x	0,45	x	2	=	29,59
	66,93	x	0,45	x	2	=	60,23
					Total	=	89,82

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.19	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2020

	Volume		Kg/M3		Total
	6,65	x	100	=	665
	13,55	x	100	=	1355
				Total	= 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.20	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	20,2

	Comprimento		Largura		Espessura		Total
	32,88	x	0,45	x	0,45	=	6,65
	66,93	x	0,45	x	0,45	=	13,55
					Total	=	20,2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.21	Chapisco	M2	134,73

	Comprimento		Largura		Lados		Total
	32,88	x	0,45	x	3	=	44,38
	66,93	x	0,45	x	3	=	90,35

				Total	=	134,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.22	Emboço comum	M2	134,73

Comprimento	x	Largura	x	Lados	=	Total
32,88	x	0,45	x	3	=	44,38
66,93	x	0,45	x	3	=	90,35
				Total	=	134,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
3.23	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	M2	143,71

Comprimento	x	Largura	x	Lados	=	Total
32,88	x	0,48	x	3	=	47,34
66,93	x	0,48	x	3	=	96,37
				Total	=	143,71

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	2,94

Área	x	Quantidade	=	Total
0,19625	x	15	=	2,94
			Total	= 2,94

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	15

Quantidade	
15	
	Total = 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.3	I, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO C	M	160

Comprimento	
160	Conforme projeto
	Total = 160

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.4	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	150

Comprimento	
150	Conforme projeto

	Total	=	150

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8

Quantidade	
8	Conforme projeto

Total	=	8

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.6	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8

Quantidade	
8	Conforme projeto

Total	=	8

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	24

Quantidade	
24	Conforme projeto

Total	=	24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1284

Quantidade		Comprimento		Vias		Total	
2	x	70	x	3	=	420	Distribuição
16	x	18	x	3	=	864	Subidas e descidas

Total	=	1284

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	140

Comprimento	
140	Conforme projeto

Total	=	140

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.10	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	467,08

	Comprimento		Largura		Quantidade		Total
Pare	2,5	x	2,5	x	1	=	6,25
Pictogramas	2	x	1	x	5	=	10
	5	x	2,5	x	1	=	12,5
	5	x	2,5	x	1	=	12,5
Ciclovia - Faixa vermelha	5	x	2,5	x	1	=	12,5
	10	x	2,5	x	1	=	25
	5	x	2,5	x	1	=	12,5
	124,78	x	0,4	x	1	=	49,91

Ciclovia - Faixas contorno	69,77	x	0,4	x	1	=	27,9
	32,89	x	0,4	x	1	=	13,15
	124,78	x	0,3	x	1	=	37,43
	69,77	x	0,3	x	1	=	20,93
	32,89	x	0,3	x	1	=	9,86
	52,95	x	0,2	x	1	=	10,59
Rua - Faixas	23,72	x	0,2	x	1	=	4,74
	155,8	x	0,2	x	1	=	31,16
	192	x	0,1	x	1	=	19,2
	52,89	x	0,1	x	1	=	5,28
	23,72	x	0,1	x	1	=	2,37
	91,35	x	0,1	x	1	=	9,13
Travessia	10	x	4	x	1	=	40
	20	x	4	x	1	=	80
Canteiro - Contorno	141,81	x	0,1	x	1	=	14,18
				Total		=	**467,08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.11	Concreto usinado, fck = 30 Mpa - muro de ala	M3	51,3

	Comprimento	x	Largura	x	Espessura	=	Total
Muro de contenção	6,5	x	3	x	0,3	=	5,85
Muro de contenção	11	x	3	x	0,3	=	9,9
Muro de contenção	9,5	x	3	x	0,3	=	8,55
Muro de contenção	30	x	3	x	0,3	=	27
				Total		=	**51,3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.12	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO - muro de ala	M2	342

	Comprimento	x	Largura	x	Lados	=	Total
Muro de contenção	6,5	x	3	x	2	=	39
Muro de contenção	11	x	3	x	2	=	66
Muro de contenção	9,5	x	3	x	2	=	57
Muro de contenção	30	x	3	x	2	=	180
				Total		=	**342**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.13	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - muro de ala	KG	7182

	Volume	x	KG/M3	=	Total
Muro de contenção	5,85	x	140	=	819
Muro de contenção	9,9	x	140	=	1386
Muro de contenção	8,55	x	140	=	1197
Muro de contenção	27	x	140	=	3780
			Total	=	**7182**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.14	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	554,25

	Área	x	Altura	=	Total
Muro de contenção	36,5	x	3	=	109,5
Muro de contenção	148,25	x	3	=	444,75
			Total	=	**554,25**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15371,2

	Volume	x	Empolamento	x	DMT	=	Total
Muro de contenção	109,5	x	1,3	x	20	=	2847
Muro de contenção	444,75	x	1,3	x	20	=	11563,5
Transporte Vegetação	36,95	x	1,3	x	20	=	960,7
				Total		=	**15371,2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.16	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	554,25

	Área Projeto	x	Altura	=	Total
Muro de contenção	36,5	x	3	=	109,5
Muro de contenção	148,25	x	3	=	444,75

Total = 554,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
4.17	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	184,75

Área	
36,5	Conforme Projeto
148,25	Conforme Projeto

Total = 184,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.1	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	49

	Comprimento	x	Altura	=	Total
Muro de contenção	7	x	7	=	49

Total = 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.2	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	10

Quantidade
10

Total = 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.3	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²	UN	1

Quantidade
1

Total = 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.4	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3

Quantidade	x	Mês	=	Total
1	x	3	=	3

Total = 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1

Quantidade						
1						
				Total	=	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.6	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	80

Quantidade		Profundidade		Total
2	x	40	=	80
			Total	= 80

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5.7	Placa de identificação para obra	M2	6,48

Comprimento		Altura		Total	
3,6	x	1,8	=	6,48	Placa da prefeitura
			Total	=	6,48

ENGº Carlos José Torres Gouvea
CREA-SP 5069714517

ANEXO II E

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Construção de Ponte sobre o Rio Lagoa**
Endereço: **Avenida Geraldo Nogueira da Silva, Praia Indaiá** – Caraguatatuba/SP

Área da intervenção: **4.937,62 m²**

INTRODUÇÃO

Este documento técnico tem por objetivo principal apresentar a descrição de todos os serviços previstos e agregados para a execução da obra de **Construção de Ponte sobreo Rio Lagoa – bairro Praia Indaiá, em Caraguatatuba/SP**.

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar, de forma objetiva e clara, os serviços a serem executados no âmbito do empreendimento, especificando os procedimentos técnicos e operacionais pertinentes a cada item.

Todos os serviços descritos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, e em estrita observância às legislações ambientais, urbanísticas e de trânsito aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal.

Este documento apresenta os descritivos de forma concisa, priorizando a objetividade sem prejuízo à compreensão técnica. Quaisquer dúvidas quanto aos serviços aqui listados deverão ser esclarecidas mediante consulta às composições de preços da fonte oficial do item, conforme referência adotada no orçamento.

Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

1.1. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Critérios de Medição:

Será medido por área de placa instalado/acabado (m^2).

1.2. 02.01.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m².

Descrição do serviço:

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Critério de Medição:

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

1.3. 02.01.180 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB.

Descrição do serviço:

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).

1.4. 02.03.120 TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante. Não remunera a ferragem completa para portão. Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado. Remunera também material e a mão-de-obra necessária para a pintura em látex na face externa.

Critério de Medição:

Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m²).

1.5. 104799 REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para - Realizar a remoção da sinalização vertical com as ferramentas apropriadas com uso de EPC (equipamento de proteção coletiva) e EPI (equipamento de proteção individual) exigidos para a atividade;

Critério de Medição:

Utilizar a área (m^2) de placa de sinalização viária a ser removida manualmente.

1.6. 104798 REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para - Realizar a remoção de suporte metálico ou de madeira para placas de sinalização viária com as ferramentas apropriadas com uso de EPC (equipamento de proteção coletiva) e EPI (equipamento de proteção individual) exigidos para a atividade;

Critério de Medição:

Utilizar a área (m^2) de placa de sinalização viária a ser removida manualmente.

1.7. 4915667 REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

Descrição do serviço:

O serviço consiste na retirada da camada de revestimento betuminoso deteriorado, empregando-se equipamento mecânico. Para execução desse serviço, considera-se a utilização de uma motoniveladora operando na velocidade de 15 m/min e removendo uma faixa com largura de 3,35 m e 5,00 cm de espessura, o que resulta em uma produção de 56,53 m^3/h.

Critério de Medição:

A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de revestimento betuminoso efetivamente removido, em metros cúbicos. (m^3)

1.8. 03.06.050 DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte mecanizado de pavimentação em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive o lastro de areia; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Critério de Medição:

Será medido por área real de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

1.9. 98525 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: retirada com trator de esteiras a vegetação existente no terreno.

Critério de Medição:

Será medido por área (m^2) real do terreno que passará pelo processo de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores.

1.10. 03.01.240 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO DE CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Critério de Medição:

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

1.11. 104796 DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para – Realizar a demolição de guias ou sarjeta/sarjetão com uso de martelete/rompedor pneumático manual 28 kg, EPC (equipamento de proteção coletiva) e EPI (equipamento de proteção individual) exigidos para a atividade;

Critério de Medição:

Será medido pelo comprimento (m) real de guias ou sarjetas/sarjetões a ser demolido com uso de martelete manual.

1.12. 8051000 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO.

Descrição do serviço:

O item remunera a mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a execução do serviço de demolição. O serviço inclui a regularização da superfície, limpeza e carga do material demolido. Ainda, a composição não contempla o transporte do entulho gerado, sendo considerado em composição específica para a remoção. Projeto de demolição pode ser solicitado quando necessário.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

Critério de Medição:

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição e medido por meio do elemento a ser demolido estabelecido e aprovado pela fiscalização.

1.13. 04.04.010 RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PAREDE OU FACHADA.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de revestimento de pedra, granito ou mármore, em paredes ou fachadas assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

Critério de Medição:

Será medido por área de revestimento retirado (m^2).

1.14. 8080000 CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.

Descrição do serviço:

O item remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a remoção do entulho e transporte até o primeiro quilômetro e previamente aprovado pelo fiscal.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Critério de Medição:

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de carga e remoção de entulho realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.

1.15. 8086000 REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM.

Descrição do serviço:

O item remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a remoção do entulho e transporte além do primeiro quilômetro e considerando a distância média de transporte, previamente aprovada pelo fiscal.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Critério de Medição:

Momento de transporte do material, sendo o volume [M^3] solto do material transportado multiplicado pela distância [KM] média de transporte (DMT), até 10 km.
Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

1.16. 5010000 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

Descrição do serviço:

O item remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Se a altura for até 25 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 25 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

Critério de Medição:

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.

1.17. 95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

Descrição do serviço

Serviço de transporte de materiais a granel em caminhão basculante com capacidade de 10 m³, realizado em vias urbanas pavimentadas, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Inclui o deslocamento e basculamento no ponto de descarga.
Abrange a disponibilização de veículo em bom estado de conservação, motorista habilitado, combustível, pedágios e demais encargos necessários à execução.

Critério de Medição

Momento de transporte do material, sendo o volume [M³] solto do material transportado multiplicado pela distância [KM] média de transporte (DMT), até 30 km.
Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

2. EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

2.1. 8014002 FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO.

Descrição do serviço:

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos e travamentos, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.

Critério de Medição:

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.

2.2. 7017000 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA

Descrição do serviço:

O item remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14931 e 12655.

Critério de Medição:

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto usinado acabado, medido no projeto.

2.3. 10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Critério de Medição:

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2.4. 8046000 APOIO DE NEOPRENE FRETADO

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento do aparelho de apoio, mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a instalação do aparelho, incluindo a execução do berço, arremates e posicionamento.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 19783.

Critério de Medição:

O serviço será medido por decímetro cúbico (dm3) de aparelho de apoio instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

2.5. 8064000 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB – 12 Ø = ½" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo o preparo e a colocação do aço de protensão nas formas, o fornecimento de molas e bainhas, a protensão, além de fornecimento e injeção de nata de cimento e aditivos se necessário.
Os serviços serão medidos e pagos conforme projeto, sendo 75% na colocação e 25% após a protensão.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14931.

Critério de Medição:

O serviço será medido por quilograma (kg) de aço de protensão fornecido e instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

2.6. 12.04.080 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA.

Descrição do serviço:

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários e a execução dos serviços de cravação de estacas pré-moldadas.

Critério de Medição:

Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca pré-moldada (tx).

2.7. 2306000 ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO COM COMPRESSÃO ADMISSÍVEL DE 125T – SEM EMENDA – FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO.

NOTA: Para este serviço deverão seguidas as disposições da Lei Municipal nº 2.797/2025 que dispõe sobre a execução de fundações profundas em obras e construções civis no Município de Caraguatatuba/SP e dá outras providências.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento e os serviços de cravação de estacas pré-moldadas centrifugadas compressão admissível de 125T.

Critério de Medição:

Será medido por metro linear de estaca pré-moldada cravada. (m)

2.8. 2306072 ESTACA CIRCULAR TIPO ESTACÃO ESCAVADA COM USO DE FLUÍDO ESTABILIZANTE – CONFECÇÃO

Descrição do serviço:

Esse tipo de estaca é caracterizado pela sua forma de execução, ou seja, o processo é realizado através de escavação mecânica, por meio de trado espiral acoplado em equipamento rotativo, de ferramentas caçamba ou de Clamshell. A utilização de trado mecânico mostra-se viável apenas para solos que proporcionem estabilidade lateral da escavação, sem a necessidade de aplicação de revestimentos ou de fluido estabilizantes, limitando sua profundidade ao nível do lençol freático. Caso seja utilizado fluido estabilizante, torna-se necessária a cravação de camisa metálica ou execução de mureta com objetivo de guiar a ferramenta de escavação. Como fluido estabilizante, pode ser utilizado polímero sintético ou lama bentonítica, solução esta adotada como premissa nas composições de custos do SICRO. A lama bentonítica é obtida a partir da hidratação da bentonita, em proporções entre 2% e 6% em relação ao volume de água utilizado. Para a confecção da lama bentonítica, torna-se necessária uma instalação industrial, a qual deve conter equipamento misturador da lama, silos para armazenamento de insumo novo e utilizado, tanques de decantação, desarenador e depósito de bentonita. O processo de concretagem é submerso, com a utilização de tubo tremonha.

Critério de Medição:

Será medido pelo volume real acabado. (m^3)

2.9. 102487 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021.

Descrição do serviço:

- Após verificação da trabalhabilidade do concreto fck = 15 MPa e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar a primeira camada de concreto, com cerca de 20 cm de altura, com a utilização de jericas e caso especificado, promover adensamento com vibrador de agulha; - Incorporar a pedra de mão limpa e saturada de água à massa manualmente, guardando distâncias de cerca de 10 cm entre uma e outra pedra; - Lançar segunda camada de concreto, com altura de cerca de 5 a 20 cm acima do topo das pedras, e caso especificado, promover nova vibração; - Incorporar segunda camada de pedras de mão, e assim sucessivamente até atingir-se o topo da estrutura que estiver sendo moldada.

Critério de Medição:

Será medido pelo volume real acabado (m^3).

2.10. 93287 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW – CHP DIURNO. AF_03/2026.

Descrição do serviço:

O item remunera a hora efetiva em operação produtiva do equipamento.

Critério de Medição:

Será medido pelo custo de hora produtiva (CHP).

2.11. 95601 ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021.

Descrição do serviço:

O item remunera a cota de arrasamento indicada no projeto; - Para as estacas com nível acima da cota, fazer o arrasamento demolindo-se o excesso de concreto, de maneira que fiquem embutidas pelo menos 5 cm no bloco de coroamento e sua armação seja mergulhada na massa de concreto; - Resultante deverá apresentar-se plana e livre de detritos oriundos da quebra do concreto; - A demolição do concreto é feita com rompedor pneumático leve.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de estacas arrasadas (un.)

2.12. 95604 ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021

Descrição do serviço:

O item remunera a cota de arrasamento indicada no projeto; - Para as estacas com nível acima da cota, fazer o arrasamento demolindo-se o excesso de concreto, de maneira que fiquem embutidas pelo menos 5 cm no bloco de coroamento e sua armação seja mergulhada na massa de concreto; - Resultante deverá apresentar-se plana e livre de detritos oriundos da quebra do concreto; - A demolição do concreto é feita com rompedor pneumático leve.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de estacas arrasadas (un.)

3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS

3.1. 5028000 INA.01 – REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE).

Descrição do serviço

O item remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, preparo, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12948.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de revestimento executado, medido no projeto.

3.2. 5078001 CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM.

Descrição do serviço

Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.

3.3. 5078007 TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

Descrição do serviço

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

Critério de Medição

Momento de transporte do material, sendo o volume [M^3] solto do material transportado multiplicado pela distância[KM] média de transporte (DMT), até 10 km.
Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

3.4. 5047000 BASE DE BICA CORRIDA

Descrição do serviço

O item remunera fornecimento, preparo, espalhamento e compactação da mistura de agregados miúdo e graúdo; varredura, irrigação e compactação final da camada.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010 e NBR ISO 20474.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.

3.5. 5020000 FUNDAÇÃO DE RACHÃO

Descrição do serviço

O item remunera mão de obra, equipamentos, fornecimento, lançamento, espalhamento e a compactação em camadas do material. Os locais de aplicação deverão seguir determinações de projeto ou da Fiscalização, devidamente registradas.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 15115 e NBR 15116.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) acabado.

3.6. 5026000 INA.01 – IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Descrição do serviço

O item remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INA.01.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

3.7. 5027000 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Descrição do serviço

O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

3.8. 34.01.020 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS).

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

Critério de Medição

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m^2).

3.9. 34.02.080 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS).

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (Axonopus compressus), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Critério de Medição

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m^2).

3.10. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022.

Descrição do serviço

O item remunera a execução do passeio (calçada) seguindo a seguinte sequência. - Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; - Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto; - Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; - Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

Critério de Medição

Será medido pela área real do passeio acabado. (m^2).

3.11. 97087 CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE O SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021.

Descrição do serviço

O item remunera a execução de camada separadora sobre o lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de, no mínimo, 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

Critério de Medição

Será medido pela área real de lona acabado. (m^2).

3.12. 2003850 LASTRO DE BRITA COMERCIAL COMPACTADO COM SOQUETE VIBRATÓRIO – ESPALHAMENTO MANUAL.

Descrição do serviço

A base é a camada do pavimento destinada a resistir aos esforços verticais, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Critério de Medição

Será medido pelo volume real de lastro de brita acabado (m^3).

3.13. 4805754 COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO.

Descrição do serviço

Os serviços de compactação manual são realizados com a utilização de um soquete vibratório, os serviços são realizados por um servente com soquete manual.

Critério de Medição

Será medido pelo volume real de lastro de brita acabado (m^3).

3.14. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENÇÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

Descrição do serviço

O item remunera a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; - Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; - Assentamento das guias pré-fabricadas; - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Critério de Medição

Será medido pelo comprimento linear real das guias assentadas em trecho reto. (m).

3.15. 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024.

Descrição do serviço

O item remunera a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; - Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; -

Assentamento das guias pré-fabricadas; - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Critério de Medição

Será medido pelo comprimento linear real das guias assentadas em trecho curvo. (m).

3.16. 94282 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024.

Descrição do serviço

O item remunera execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; - Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada; - Instalação das formas de madeira; - Lançamento e adensamento do concreto; - Sarrafeamento da superfície da sarjeta; - Execução das juntas.

Critério de Medição

Será medido pelo comprimento linear real em metros (m).

3.17. 11.01.160 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

Critério de Medição

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

3.18. 09.01.030 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp

(conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Critério de Medição

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).

3.19. 10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Critério de Medição

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

3.20. 11.16.060 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

Critério de Medição

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

3.21. 17.02.020 CHAPISCO

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Critério de Medição

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

3.22. 17.02.120 EMBOÇO COMUM

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

Critério de Medição

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

3.23. 19.02.060 REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 3 CM, ASSENTE COM MASSA

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento em mármore branco na espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido. Não remunera o preparo prévio da superfície.

Critério de Medição

Será medido pela área revestida com mármore, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. 5213417 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + III – CONFECÇÃO.

Descrição do serviço

Sobre as placas, são aplicadas películas retrorrefletivas, as quais são diagramadas em função da informação a ser transmitida para o usuário. Seu fornecimento é normalmente realizado em rolos. Os tipos previstos para confecção das placas de sinalização encontram-se definidos em conformidade à norma NBR 14644/2013 - Sinalização vertical viária.

Critério de Medição

Será medido pela área real de placa instalado. (m^2)

4.2. 5213863 SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO – LADO OU DIAMETRO DE 0,60 M – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.

Descrição do serviço

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para instalação de placas de sinalização vertical.

Critério de Medição

Será medido pela unidade real de suporte metálico instalado. (un.)

4.3. 99842 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSAO SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾", FIXADO COM ADESIVO.

Descrição do serviço

O item remunera a execução do guarda-corpo instalado seguindo as seguintes etapas: - Conferir medidas na obra; - Cortar e perfurar as peças, conforme projeto; - Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas; - Realizar os furos no substrato de concreto e retirar os resíduos; - Aplicar o adesivo estrutural nos furos e fixar o chumbador pontalete no substrato de concreto; - Fixar o montante no chumbador pontalete através de solda; - Soldar as peças horizontais do gradil e em seguida todas as verticais, conforme projeto; - Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário; - Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

Critério de Medição

Será medido pelo comprimento linear real de guarda-corpo, em projeção horizontal, instalado.

4.4. 8048001 GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento e instalação do gradil, mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a fixação e instalação do gradil. O serviço inclui ainda a pintura completa.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro (m) de gradil fornecido e instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

4.5. 100623 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.

Descrição do serviço

Inicia-se com a passagem de cabo de cobre dentro do poste para posterior aterramento; - Com a cavadeira, faz-se a escavação do engaste onde será inserido o poste; - Com auxílio do guindauto, o poste é inserido no engaste; o nível é verificado durante este procedimento; - Executa-se o reaterro com o solo escavado anteriormente, atendendo as especificações de projeto, fazendo a compactação do solo com soquete manual.

Critério de Medição

Será medido pela unidade de poste instalado. (un.)

4.6. 100622 POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.

Descrição do serviço

Inicia-se com a passagem de cabo de cobre dentro do poste para posterior aterramento; - Com a cavadeira, faz-se a escavação do engaste onde será inserido o poste; - Com auxílio do guindauto, o poste é inserido no engaste; o nível é verificado durante este procedimento; - Executa-se o reaterro com o solo escavado anteriormente, atendendo as especificações de projeto, fazendo a compactação do solo com soquete manual.

Critério de Medição

Será medido pela unidade de poste instalado. (un.)

4.7. 101657 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS.

Descrição do serviço

O item remunera a execução da instalação seguindo as etapas: - Verificar o local da instalação; - Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente; - Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

Critério de Medição

Será medido pela unidade de luminária instalada. (un.)

4.8. 91931 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.

Descrição do serviço

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; - Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; - Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Critério de Medição

Será medido pelo metro linear real instalado (m).

4.9. 38.19.220 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO DE 32 MM.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e

a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

Critério de Medição

Será medido pelo comprimento linear real de eletroduto instalado (m).

4.10. 70.02.014 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS.

Descrição do serviço

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Critério de Medição

Será medido pela área de massa termoplástica acabado (m^2).

4.11. 11.01.160 CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA – MURO DE ALA.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

Critério de Medição

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

4.12. 8014002 FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO – MURO DE ALA.

Descrição do serviço

O item remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos e travamentos, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.

4.13. 10.01.040 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA – MURO DE ALA.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Critério de Medição

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

4.14. 4031000 FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO.

Descrição do serviço

O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a escavação, carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga da terra. O material deve ser previamente aprovado pela fiscalização.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. No coeficiente do Caminhão já está incluído o empolamento.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra fornecida, medida no aterro compactado, obedecidas as geometrias de projeto.

4.15. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

Descrição do serviço

Serviço de transporte de materiais a granel em caminhão basculante com capacidade de 14 m³, realizado em vias urbanas pavimentadas, com distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Inclui o deslocamento e basculamento no ponto de descarga.
Abrange a disponibilização de veículo em bom estado de conservação, motorista habilitado, combustível, pedágios e demais encargos necessários à execução.

Critério de Medição

Momento de transporte do material, sendo o volume [M³] solto do material transportado multiplicado pela distância[KM] média de transporte (DMT), até 30 km.
Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.16. 4032000 COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO

Descrição do serviço

O custo unitário remunera a mão de obra e todos os equipamentos necessários para execução do serviço, como o caminhão irrigadeira, grade aradora, motoniveladora, rolo compactador, rolo compactador pé de carneiro e o trator de tração agrícola. Está incluso a escarificação, umidificação, gradeamento do solo, espalhamento, compactação da terra em camadas e acertos de talude.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12102 e NBR 17091.

Critério de Medição

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra compactada medida no aterro, obedecida à geometria de projeto.

4.17. 02.09.130 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM.

Descrição do serviço

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.;

arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

Critério de Medição

Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m^2).

5. SERVIÇOS PAGOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA

5.1. 02.01.021 CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA – FORNECIMENTO E MONTAGEM

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de projeto, materiais e a mão de obra necessária para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), e ripas de Goupia glabra (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18- Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Critério de Medição:

Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização (m^2).

5.2. 01.17.051 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1.

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo

preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL eapresentados da seguinte forma:- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

5.3. 01.02.081 PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.001 A 2.000 m².

Descrição do serviço:

O item remunera a elaboração de parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000m², entregue em via impressa e mídia eletrônica contendo as seguintes informações: a) Documentos consultados; b) Análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas; c) Estudo e definição dos elementos de fundações; d) Memória de cálculo e resultados obtidos; e) Conclusões e recomendações sobre os elementos de fundações; f) g) Especificações técnicas dos serviços e materiais do elemento de fundação recomendado. Além de outros materiais que se julgue necessário para melhor compreensão do parecer pela Fiscalização.

Critério de Medição:

Será medido por unidade de parecer técnico elaborado (un).

5.4. 94296 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Descrição do serviço:

Consiste na prestação de serviços técnicos de topografia aplicada à infraestrutura urbana, levantamento planialtimétrico, locação, acompanhamento, análise e suporte à execução de obras como: ruas, calçadas, drenagem e pontes. Os serviços são executados com equipamentos de alta precisão (GPS geodésico, estação total e, quando necessário, drones).

Critério de Medição:

Será medido por pessoa por mês (pessoa x mês).

5.5. 01.21.010 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM.

Descrição do serviço:

O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

Critério de Medição:

Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).

5.6. 01.21.110 SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30M)

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

Critério de Medição:

Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).

5.7. 02.08.020 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Descrição do serviço:

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do

cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

Critérios de Medição:

Será medido por área de placa instalado/acabado (m^2).

Caraguatatuba, 06 de Julho de 2026.

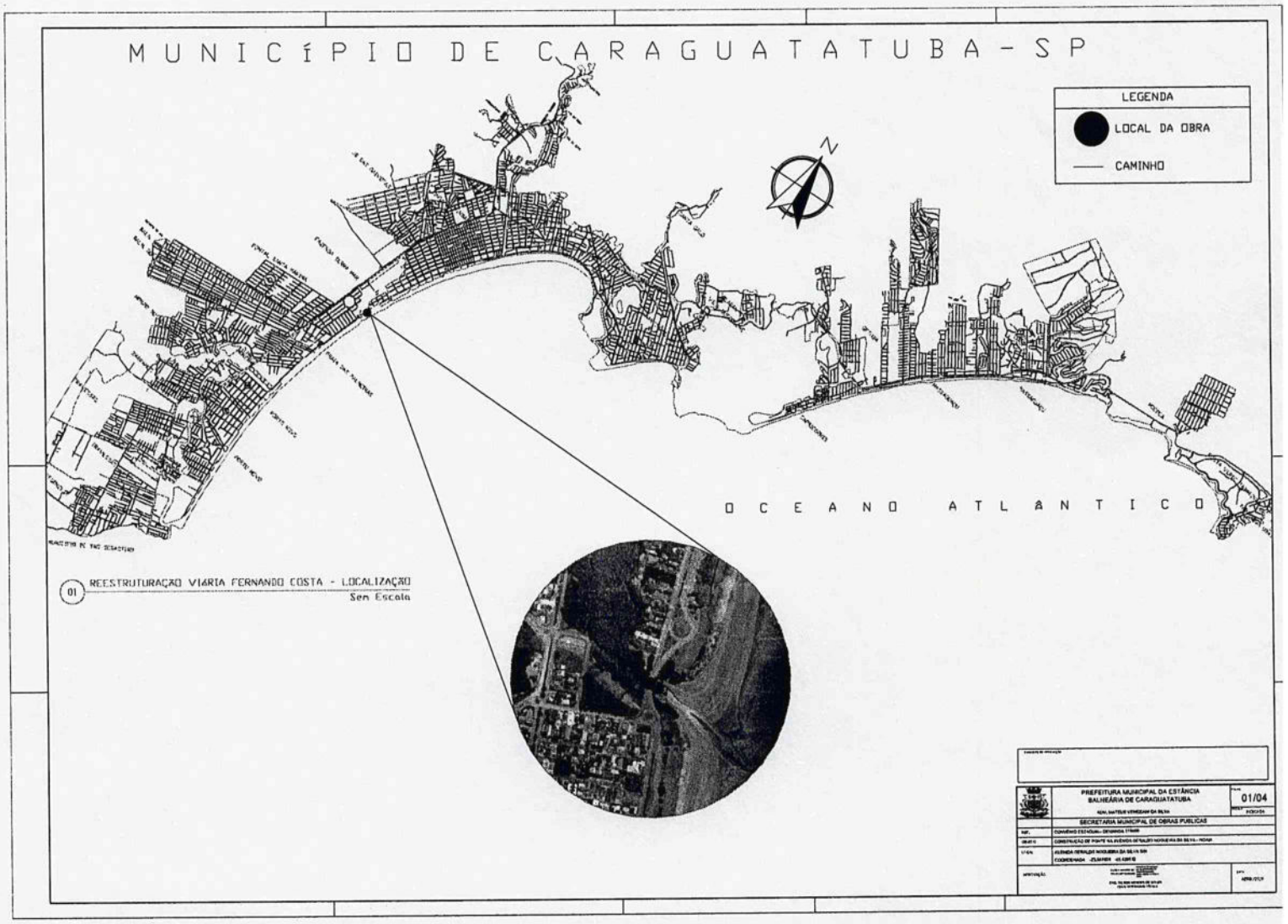
Carlos José Torres Gouvea
CREA 5069714517

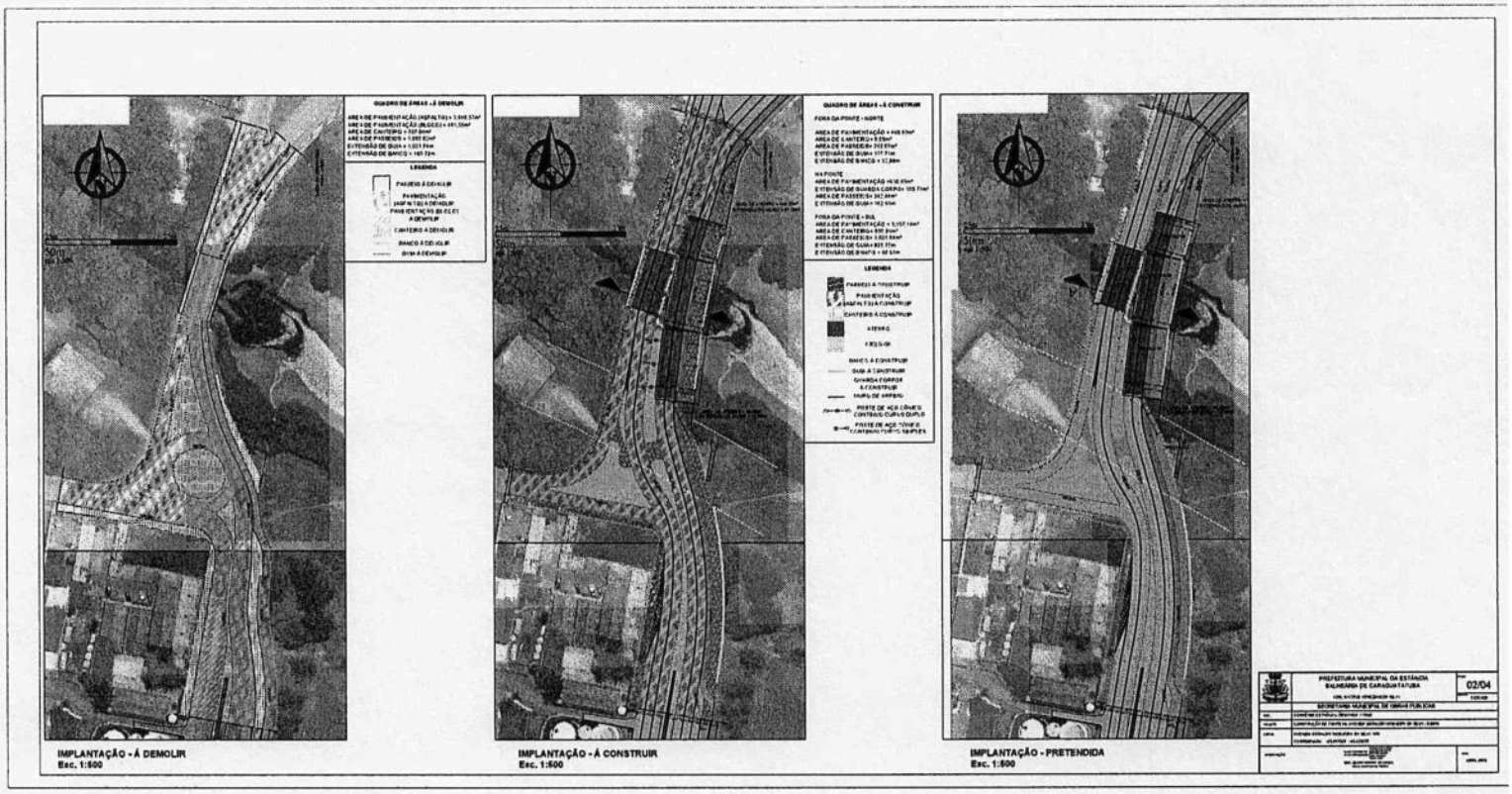
ANEXO II-F

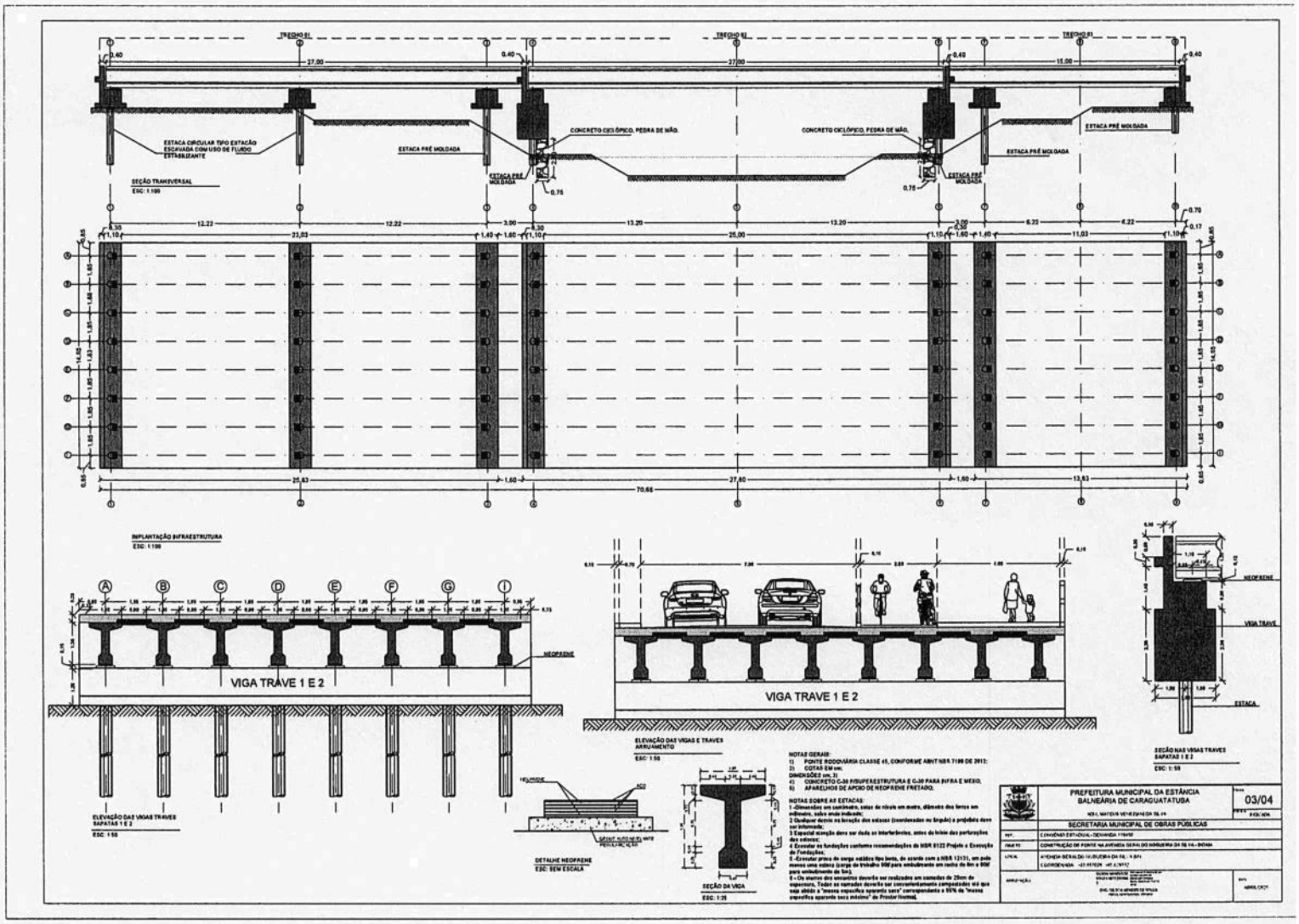
PROJETO BÁSICO

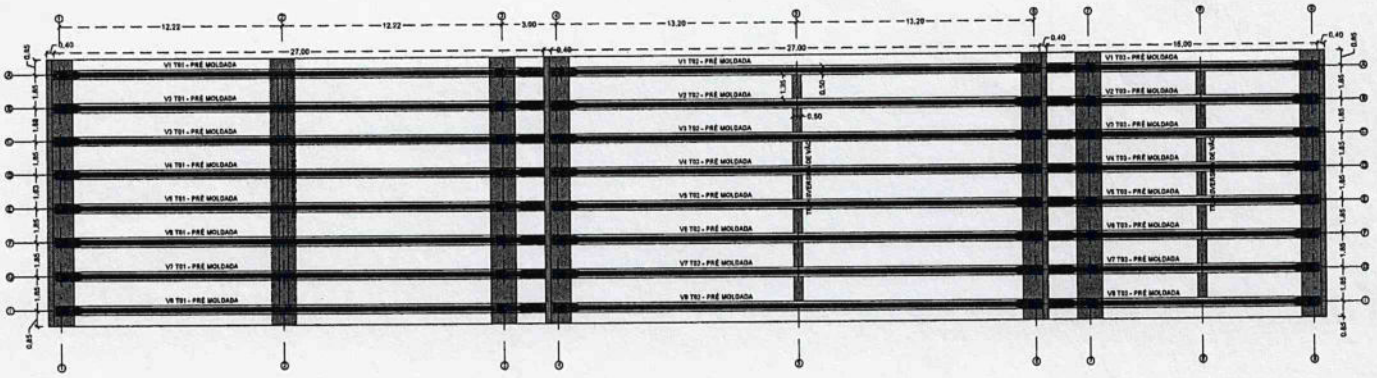
"CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA"

Carlos José Torres Gouvea
CREA 5069714517


MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP
LEGENDA
LOCAL DA OBRA
CAMINHO
N
OCEANO ATLÂNTICO
01 REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA FERNANDO COSTA - LOCALIZAÇÃO
Sem Escala
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
01/04


IMPLANTAÇÃO - Á DEMOLIR
Esc. 1:500
IMPLANTAÇÃO - Á CONSTRUIR
Esc. 1:500
IMPLANTAÇÃO - PRETENDIDA
Esc. 1:500
02/04


TRECHO 01
TRECHO 02
TRECHO 03
ESTACA CIRCULAR TIPO ESTACÃO ESCAVADA COM USO DE FLUIDO ESTABILIZANTE
ESTACA PRÉ MOLDADA
CONCRETO CICLÓPICO, PEDRA DE MÃO.
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC: 1:100
INPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA
ESC: 1:100
VIGA TRAVE 1 E 2
NEOPRENE
ELEVAÇÃO DAS VIGAS TRAVES BAPATAS 1 E 2
ESC: 1:50
ELEVAÇÃO DAS VIGAS E TRAVES ARRUAMENTO
ESC: 1:50
VIGA TRAVE
ESTACA
SEÇÃO NAS VIGAS TRAVES BAPATAS 1 E 2
ESC: 1:50
DETALHE NEOPRENE
ESC: SEM ESCALA
SEÇÃO DA VIGA
ESC: 1:25
NOTAS GERAIS:
NOTAS SOBRE AS ESTACAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
03/04


V1 TR1 - PRÉ MOLDADA
V2 TR1 - PRÉ MOLDADA
V3 TR1 - PRÉ MOLDADA
V4 TR1 - PRÉ MOLDADA
V5 TR1 - PRÉ MOLDADA
V6 TR1 - PRÉ MOLDADA
V7 TR1 - PRÉ MOLDADA
V8 TR1 - PRÉ MOLDADA
V1 TR2 - PRÉ MOLDADA
V2 TR2 - PRÉ MOLDADA
V3 TR2 - PRÉ MOLDADA
V4 TR2 - PRÉ MOLDADA
V5 TR2 - PRÉ MOLDADA
V6 TR2 - PRÉ MOLDADA
V7 TR2 - PRÉ MOLDADA
V8 TR2 - PRÉ MOLDADA
V1 TR3 - PRÉ MOLDADA
V2 TR3 - PRÉ MOLDADA
V3 TR3 - PRÉ MOLDADA
V4 TR3 - PRÉ MOLDADA
V5 TR3 - PRÉ MOLDADA
V6 TR3 - PRÉ MOLDADA
V7 TR3 - PRÉ MOLDADA
V8 TR3 - PRÉ MOLDADA
12.22
12.22
3.00
13.20
13.20
16.00
27.00
27.00
0.40
0.40
0.40
0.40
1.35
0.50
0.50
0.65
0.65
1.65
1.65
1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO - II G

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NA AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

LOCAL: AVENIDA GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, INDAIÁ - CARAGUATATUBA/SP

	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM MESES						VALOR COM BDI
		1	2	3	4	5	6	22,04%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES	31.076,78	21.766,78	130.282,31	156.453,03	118.569,95	5.511,06	463.659,92
		6,70%	4,69%	28,10%	33,74%	25,57%	1,19%	
1.1	Placa de identificação para obra	25.565,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.565,72
		100,00%						
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	2.436,43	2.436,43	2.436,43	2.436,43	2.436,43	2.436,44	14.618,59
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	3.074,63	3.074,63	3.074,63	3.074,63	3.074,62	3.074,62	18.447,76
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
1.4	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	0,00	16.255,72	10.837,16	0,00	0,00	0,00	27.092,88
			60,00%	40,00%				
1.5	REMOÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,00	0,00	55,51	0,00	0,00	0,00	55,51
				100,00%				
1.6	REMOÇÃO DE SUPORTE METÁLICO OU DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,00	0,00	360,63	0,00	0,00	0,00	360,63
				100,00%				
1.7	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	0,00	0,00	1.040,77	1.387,70	1.040,77	0,00	3.469,25
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.8	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e	0,00	0,00	5.427,89	7.237,19	5.427,89	0,00	18.092,98
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.9	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	0,00	0,00	459,04	196,74	0,00	0,00	655,78
				70,00%	30,00%			
1.10	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e	0,00	0,00	11.804,08	15.738,78	11.804,07	0,00	39.346,93
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.11	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,00	0,00	13.477,79	17.970,38	13.477,79	0,00	44.925,95
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.12	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	0,00	0,00	3.485,93	4.647,92	3.485,93	0,00	11.619,78
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.13	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	0,00	0,00	2.849,15	3.798,85	2.849,15	0,00	9.497,15
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.14	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	0,00	0,00	3.124,58	4.166,09	3.124,58	0,00	10.415,25
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.15	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	0,00	0,00	3.608,28	4.811,03	3.608,28	0,00	12.027,59
				30,00%	40,00%	30,00%		
1.16	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	0,00	0,00	45.888,75	61.185,02	45.888,75	0,00	152.962,52
				30,00%	40,00%	30,00%		

1.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	0,00	0,00	22.351,69	29.802,27	22.351,69	0,00	74.505,64
				30,00%	40,00%	30,00%		
2.0	**EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**	0,00	0,00	2.902.845,11	1.944.822,00	98.799,48	0,00	4.946.466,59
		0,00%	0,00%	58,69%	39,32%	2,00%	0,00%	
2.1	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	0,00	0,00	244.441,92	104.760,82	0,00	0,00	349.202,74
				70,00%	30,00%			
2.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA	0,00	0,00	454.952,47	194.979,63	0,00	0,00	649.932,10
				70,00%	30,00%			
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	0,00	0,00	1.119.113,92	479.620,26	0,00	0,00	1.598.734,17
				70,00%	30,00%			
2.4	APOIO DE NEOPRENE FRETADO	0,00	0,00	0,00	20.939,44	48.858,71	0,00	69.798,15
					30,00%	70,00%		
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE AÇO DE PROTENSÃO CP-190-RB - 12 Ø = 1/2" INCLUINDO BAINHA, PROTENSÃO E INJEÇÃO	0,00	0,00	98.267,22	393.068,90	0,00	0,00	491.336,12
				20,00%	80,00%			
2.6	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	0,00	0,00	36.617,63	0,00	0,00	0,00	36.617,63
				100,00%				
2.7	Estaca pré-moldada de concreto armado centrifugado com compressão admissível de 125 t - sem emenda - fornecimento e cravação	0,00	0,00	661.663,78	441.109,19	0,00	0,00	1.102.772,97
				60,00%	40,00%			
2.8	Estaca circular tipo estacão escavada com uso de fluido estabilizante - confecção	0,00	0,00	287.788,17	287.788,17	0,00	0,00	575.576,34
				50,00%	50,00%			
2.9	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	0,00	0,00	0,00	5.121,79	11.950,84	0,00	17.072,63
					30,00%	70,00%		
2.10	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO.	0,00	0,00	0,00	15.659,10	36.537,90	0,00	52.197,00
					30,00%	70,00%		
2.11	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	0,00	0,00	0,00	658,33	538,64	0,00	1.196,97
					55,00%	45,00%		
2.12	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 81 CM A 100 CM. AF_05/2021	0,00	0,00	0,00	1.116,37	913,40	0,00	2.029,77
					55,00%	45,00%		
3.0	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS**	0,00	0,00	0,00	307.623,98	1.106.452,77	406.590,65	1.820.667,40
		0,00%	0,00%	0,00%	16,90%	60,77%	22,33%	
3.1	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	0,00	0,00	0,00	94.726,09	284.178,29	94.726,09	473.630,47
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.2	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	0,00	0,00	0,00	1.327,44	3.982,32	1.327,44	6.637,20
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.3	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	0,00	0,00	0,00	3.438,35	10.315,04	3.438,35	17.191,74
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.4	BASE DE BICA CORRIDA	0,00	0,00	0,00	35.457,84	106.373,50	35.457,84	177.289,18
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.5	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	0,00	0,00	0,00	76.672,25	230.016,76	76.672,25	383.361,26
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.6	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	0,00	0,00	0,00	8.122,87	24.368,63	8.122,87	40.614,37
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.7	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	0,00	0,00	0,00	16.522,94	49.568,82	16.522,94	82.614,70
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.8	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414,59	943,06	2.357,64
						60,00%	40,00%	
3.9	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.643,03	9.762,03	24.405,06
						60,00%	40,00%	

3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	0,00	0,00	0,00	31.711,14	95.133,42	31.711,14	158.555,71
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.11	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	0,00	0,00	0,00	1.274,01	3.822,07	1.274,01	6.370,10
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.12	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,00	0,00	0,00	7.953,53	23.860,60	7.953,53	39.767,65
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.13	Compactação manual com soquete vibratório	0,00	0,00	0,00	778,70	2.336,08	778,70	3.893,48
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	0,00	0,00	0,00	9.858,54	29.575,60	9.858,54	49.292,69
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	0,00	0,00	0,00	3.730,08	11.190,23	3.730,08	18.650,39
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.16	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	0,00	0,00	0,00	16.050,21	48.150,62	16.050,21	80.251,03
					20,00%	60,00%	20,00%	
3.17	Concreto usinado, fck = 30 MPa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.786,37	2.696,59	13.482,96
						80,00%	20,00%	
3.18	Forma em madeira comum para estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	22.423,11	5.605,78	28.028,90
						80,00%	20,00%	
3.19	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	0,00	0,00	0,00	0,00	20.254,15	5.063,54	25.317,69
						80,00%	20,00%	
3.20	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	2.745,65	686,41	3.432,06
						80,00%	20,00%	
3.21	Chapisco	0,00	0,00	0,00	0,00	799,10	532,74	1.331,84
						60,00%	40,00%	
3.22	Emboço comum	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,53	1.685,02	4.212,56
						60,00%	40,00%	
3.23	Revestimento em mármore branco, espessura de 3 cm, assente com massa	0,00	0,00	0,00	0,00	107.987,24	71.991,49	179.978,74
						60,00%	40,00%	
4.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	0,00	0,00	97.005,92	63.771,77	75.355,31	467.968,88	704.101,88
		0,00%	0,00%	13,78%	9,06%	10,70%	66,46%	
4.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541,65	1.541,65
							100,00%	
4.2	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.069,89	9.069,89
							100,00%	
4.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2",	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.318,55	109.318,55
							100,00%	
4.4	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.310,31	210.310,31
							100,00%	
4.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.367,82	25.367,82
							100,00%	
4.6	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.674,93	24.674,93
							100,00%	
4.7	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.891,10	9.891,10
							100,00%	
4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.806,80	19.806,80
							100,00%	
4.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,83	4.057,83
							100,00%	

4.10	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.930,01	**53.930,01**
							100,00%	
4.11	Concreto usinado, fck = 30 Mpa - muro de ala	0,00	0,00	20.544,83	13.696,55	0,00	0,00	**34.241,38**
				60,00%	40,00%			
4.12	FORMA COMUM, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO - muro de ala	0,00	0,00	21.103,40	14.068,94	0,00	0,00	**35.172,34**
				60,00%	40,00%			
4.13	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - muro de ala	0,00	0,00	54.009,38	36.006,27	0,00	0,00	**90.015,65**
				60,00%	40,00%			
4.14	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.780,30	0,00	**21.780,30**
						100,00%		
4.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	47.460,30	0,00	**47.460,30**
						100,00%		
4.16	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.114,72	0,00	**6.114,72**
						100,00%		
4.17	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1	0,00	0,00	1.348,30	0,00	0,00	0,00	**1.348,30**
				100,00%				
5.0	**SERVIÇOS PAGOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS DA PREFEITURA**	49.025,25	87.370,78	18.781,64	0,00	0,00	0,00	**155.177,67**
		31,59%	56,30%	12,10%	0,00%	0,00%	0,00%	
5.1	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	0,00	34.475,67	0,00	0,00	0,00	0,00	**34.475,67**
			100,00%					
5.2	Projeto executivo de estrutura em formato A1	0,00	34.113,48	0,00	0,00	0,00	0,00	**34.113,48**
			100,00%					
5.3	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída de 1.001 a 2.000 m²	12.294,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.294,74**
		100,00%						
5.4	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18.787,27	18.781,64	18.781,64	0,00	0,00	0,00	**56.350,55**
		33,34%	33,33%	33,33%				
5.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	1.699,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.699,07**
		100,00%						
5.6	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	9.341,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.341,43**
		100,00%						
5.7	Placa de identificação para obra	6.902,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.902,74**
		100,00%						
SUBTOTAIS		**80.102,03**	**109.137,57**	**3.148.914,98**	**2.472.670,78**	**1.399.177,51**	**880.070,59**	**8.090.073,46**

	2026	2027	TOTAL
TOTAL DO PERIODO	189.239,60	7.900.833,86	8.090.073,46
RECURSO CONVÊNIO	52.843,57	6.947.156,43	7.000.000,00
RECURSO PREFEITURA	136.396,03	953.677,43	1.090.073,46

ENGº Carlos José Torres Gouvea
CREA-SP 5069714517

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA	
CONTA BANCÁRIA	

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (_____)
Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE**:

- ✓ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;

- ✓ A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;

- ✓ O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.

- ✓ Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- ✓ Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Segue anexo, proposta de Preços:

- ✓ Planilha Orçamentária**;**
- ✓ Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes;
- ✓ Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
4) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
6) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sob pena de exclusão de certame;
7) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
8) Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
9) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
10) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;

11) Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado a Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

12) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, nos termos disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

13) Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

14) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo da Concorrência Pública.

15) Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	GILSON MENDES DE SOUZA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CPF:	887.228.308-63
Período de gestão:	2025 /2028

Caraguatatuba, ____/____/_____

GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
CNPJ: 46.482.840/0001-39
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° **ASSINATURA:** **VIGÊNCIA:**
OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

VALOR: R$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caraguatatuba, ____/____/_____

_____
GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº_____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ____/_____ Processo interno nº ____/_____ , segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

_____
Assinatura do represente legal
CPF e RG

_____
Assinatura do Responsável Técnico
CPF e RG

ANEXO X

MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data Nasc:	
Endereço	
Telefone:	
Email:	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA - ARTIGO 67, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – ARTIGO 67, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.871/2010

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2°, da Lei nº 1.871, de 05 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Caraguatatuba:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório, na modalidade de_____ nº _____/___, processo nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XV

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19.501/2026
PROCESSO COMPRA Nº 1.430/2026
EDITAL Nº 65/2026

CONTRATO DE REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato, nos termos do Decreto nº 2.232, de 06 de maio de 2025, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **GILSON MENDES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.875.718-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 887.228.308-63, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 04/2026,** que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** neste ato; e por este instrumento, compromete-se na forma de execução indireta e no regime de contratação semi-integrada de empresa especializada para **OBJETO:** Contratação semi-integrada de empresa especializada para **ETAPA 1**: **Elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo de Engenharia**, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos, requisitos mínimos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico; **ETAPA 2**: **Execução das obras de Construção de Ponte na Avenida Geraldo Nogueira da Silva sobre o Rio Lagoa – Bairro Indaiá**, compreendendo a disponibilização de equipe técnica especializada, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I) contendo o Mapa de Gerenciamento de Risco (anexo I-A), Termo de Referencia/Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Relatório de Pesquisa de Preços (anexo II-C), Memória de Cálculo (anexo II-D), Memorial Descritivo (anexo II-E), Projeto Básico (anexo II – F) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-G).

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo, disponibilização de equipe técnica especializada, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado pela **CONTRATANTE**, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previstos neste edital e seus anexos, bem como as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações aplicáveis, consignando-se que tal observância rigorosa incide sobre as parcelas vinculadas do empreendimento, sem prejuízo das soluções técnicas complementares, inovações metodológicas ou tecnológicas admitidas nas frações previamente delimitadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, observadas às disposições dos **itens 2.14** e **2.17** deste contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Qualquer alteração nos projetos, inclusive no Projeto Executivo a ser elaborado pela **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante aprovação formal da **CONTRATANTE**, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Parágrafo único. Nas hipóteses de soluções técnicas complementares, inovações metodológicas, tecnológicas ou alterações do Projeto Básico por iniciativa da **CONTRATADA**, nos termos dos **itens 2.14 e 2.17** deste contrato e do §5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, as modificações somente serão admitidas, desde que previamente aprovadas pela Administração e devidamente demonstrada à superioridade da solução proposta em termos de custo, qualidade, prazo ou operação e manutenção.

2.3. Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar ou rejeitar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas, devendo os agentes fiscalizadores justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

2.3.1. A ação ou omissão, total e/ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto deste Contrato.

2.4. A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.4.1. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

2.5. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços contratados, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços, será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

2.6. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo elaborado pela **CONTRATADA** e demais anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo e consequentemente, o pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

2.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

2.8. A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados.

2.8.1. A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

2.9. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo providenciar sua substituição imediata sem prejuízo da continuidade dos trabalhos e às suas expensas;

2.10. Correrá por conta da **CONTRATADA**, a disponibilização de equipe técnica especializada, mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados; inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

2.10.1. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou

fabricação, fica subentendida a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **CONTRATANTE**.

2.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

2.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos do artigo 115, § 5º e § 6ª da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.1. A **CONTRATANTE** deverá divulgar em sitio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinicio da sua execução.

2.13. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do Projeto Executivo, a partir das diretrizes e elementos constantes no Projeto Básico, observadas as normas técnicas aplicáveis, devendo o referido projeto ser submetido à análise e aprovação da **CONTRATANTE** antes do início da execução da obra, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico, nos termos dos artigos 6º, XXVI e XXXIII e 46, §3º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.1. O Projeto Executivo deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no prazo de até **02 (dois) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, acompanhado de todos os documentos técnicos, memoriais, especificações, estudos, desenhos e demais elementos necessários à sua completa análise.

2.13.2. Recebido o Projeto Executivo, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para proceder à análise técnica e manifestar-se quanto à sua aprovação, com ressalvas ou necessidade de complementação e ajustes.

2.13.3. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de adequações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.13.4. Após a reapresentação dos documentos corrigidos, a **CONTRATANTE** realizará nova análise técnica, observando, sempre que possível, o prazo previsto no subitem anterior.

2.13.5. A execução da etapa da obra vinculada ao Projeto Executivo somente poderá ser iniciada após a emissão de manifestação formal de aprovação pela **CONTRATANTE**, constituindo tal aprovação o marco autorizativo para o início da respectiva etapa contratual.

2.14. O Projeto Executivo a ser elaborado pela **CONTRATADA** poderá contemplar soluções técnicas complementares ou aperfeiçoamentos em relação ao Projeto Básico fornecido pela **CONTRATANTE**, desde que:

I – Sejam mantidas as características essenciais, finalidade, desempenho e padrão de qualidade do objeto licitado;

II – não haja alteração do objeto da contratação**;**

III – não implique aumento do valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – seja previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

V – a solução proposta demonstre, mediante justificativa técnica comparativa, vantagem ou superioridade em relação à solução originalmente prevista no Projeto Básico, considerando, isolada ou cumulativamente, critérios objetivos tais como:

a) redução do custo global de implantação ou operação;

b) redução do prazo de execução;

c) melhoria da qualidade técnica ou funcional da solução;

d) aumento do desempenho ou eficiência operacional;

e) ampliação da vida útil ou durabilidade dos elementos construtivos;

f) redução dos custos de operação e manutenção;

g) incremento das condições de segurança, confiabilidade ou sustentabilidade da obra;

h) atendimento mais eficiente às normas técnicas aplicáveis e às necessidades da Administração.

2.14.1. A aprovação de qualquer solução alternativa ou aperfeiçoamento ficará condicionado à emissão de parecer técnico favorável da fiscalização e à demonstração de que a alteração proposta não compromete a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade, o desempenho e os objetivos da contratação.

2.15. A **CONTRATADA** será responsável pela compatibilização de todos os projetos executivos necessários à execução da obra, incluindo, entre outros, os projetos de arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais disciplinas técnicas aplicáveis.

2.16. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação dos projetos executivos junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços públicos, incluindo, entre outros, o Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica, concessionária de água e esgoto, órgãos ambientais e demais entidades que possuam competência sobre o objeto da obra.

2.17. Nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a alteração do projeto básico por iniciativa da **CONTRATADA**, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e devidamente comprovada a superioridade da solução proposta em termos de custo, qualidade, prazo ou operação e manutenção.

2.17.1. A alteração de que trata este item somente poderá ocorrer nas parcelas do Projeto Básico, expressamente delimitadas no **item 11.4.4** do Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I** e **item 3.5.3** do Termo de Referência/Projeto Básico – **ANEXO II**, previamente delimitadas pela **CONTRATANTE** como passíveis de inovação, observadas as diretrizes, os requisitos mínimos de desempenho e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, vedadas modificações que descaracterizem o objeto contratado, comprometam a funcionalidade pretendida pela Administração ou ampliem indevidamente o escopo da contratação, em observância ao regime de contratação semi-integrada.

2.18. A execução dos serviços observará a adequada alocação de riscos entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à **CONTRATADA** assumir os riscos ordinários inerentes à elaboração do Projeto Executivo, compatibilização dos projetos, métodos executivos, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução da obra, permanecendo sob responsabilidade da **CONTRATANTE** os riscos decorrentes de alterações unilaterais, paralisações determinadas pela Administração e hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

3.1.1. Edital n. **65/2026** e seus Anexos;

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

3.1.3. Especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**;

3.1.4. Decreto Municipal n.º 1.789/2023 e demais normas legais aplicáveis; e

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. O valor do contrato para execução dos serviços é de **R$ _____ ,** sendo o valor de **R$ _____ (_____),** sendo o valor de **R$ _____ (_____)** oriundo do Convênio Estadual celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais através dos Termos de Convênio nº 102347/2026 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o valor restante de **R$ _____ (_____)** por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026	2027
CONVÊNIO ESTADUAL – F2	145-02.06.01.15.451.0165.2471.02.4.4.90.51.91.801.0016	_____	_____
PREFEITURA – F1	144-02.06.01.15.451.0165.2471.01.4.4.90.51.91.801.0016	_____	_____
		TOTAL	_____

4.2. O valor estimado no **item 4.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviço, conforme artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de **R$_____ (_____)** sob a forma de **_____;** sendo a Garantia Contratual no valor de **R$_____(_____)** equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Garantia Adicional no valor de **R$ _____(_____)** conforme previsto no edital e no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Sempre que houver prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a correspondente prorrogação da vigência da garantia prestada, mantendo integralmente as condições originalmente aprovadas pela **CONTRATANTE,** pelo período necessário à cobertura do novo prazo ajustado.

5.3. A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia de execução do contrato e adicional, somente será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

6.1. Os preços unitários contratuais serão aqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora.

6.2. Nos termos do artigo 46, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação semi-integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas nele contidas, sendo inaplicável a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários.

6.3. Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

6.3.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no **item 6.3** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

6.3.2. Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

6.4. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

6.5. Cada medição será realizada com a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados, ou seja, em estrita consonância com o quantitativo de serviços e etapas medidos e efetivamente executados na obra.

6.5.1. Os projetos executivos serão pagos, após a elaboração, entrega e aprovação da **PREFEITURA** de todas as peças técnicas que o compõem, dentro do prazo definido no cronograma.

6.6. A medição deverá ser correspondente à etapa prevista em cronograma, devidamente atestada pela fiscalização da obra em cada fase. Nas datas mensais previstas no cronograma físico-financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, estiverem executados em sua totalidade. O não cumprimento da(s) etapa(s) ensejará a aplicação das sanções contratuais.

6.7. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA:**

6.7.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

6.7.2. Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

6.7.3. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, participará de reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

6.7.4. Definida a medição, a **PREFEITURA** procederá à análise juntamente com a planilha acordada as demais documentações referentes à medição, a saber:

6.7.4.1. Memória de Cálculo;

6.7.4.2. Relatório Fotográfico; e

6.7.4.3. Diário de Obra.

6.8. Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

6.8.1. Aprovará a medição;

6.8.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

6.8.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.8.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

6.8.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

6.8.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

6.8.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

6.9. Recepcionada a comunicação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

6.9.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

6.10. Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

6.10.1. Realizará a conferência da documentação.

6.10.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

6.10.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.10.2.1. A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

6.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela licitante vencedora.

6.11.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Os pagamentos das medições custeadas com recursos de Convênios – (Fonte 05 ou Fonte 02) ficará condicionada à efetiva transferência dos recursos financeiros pelo órgão concedente não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

6.12.1. No que se refere aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de início dos serviços e, quanto as parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas relativas às parcelas anteriores, devendo ser observadas as particularidades de cada Convênio.

6.13. Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

6.14. No caso de atraso pela **PREFEITURA,** os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

6.14.1. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.15. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

6.16. A **última medição** dos serviços será liberada após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A data-base do orçamento estimado fica determinada em **06/2026.**

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

7.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruída e endereçada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pela contratação.

7.8. A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste dos preços contratuais após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

7.8.1. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

7.9. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21 e observando o disposto no artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, bem como a Matriz de Alocação de Riscos, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação devidamente fundamentada da **CONTRATADA**, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

7.9.1. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA OITAVO – PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo total de execução do objeto, compreendendo a elaboração do projeto executivo, sua análise e aprovação pela **CONTRATANTE,** bem como a execução da obra será de **06 (seis) meses**, observadas as etapas e condições estabelecidas no **item 2.13** deste contrato e no Cronograma físico-financeiro, distribuídos nas seguintes fases:

- **I – Fase 1:** elaboração, análise e aprovação do Projeto Executivo, com prazo estimado de até 02 (dois) meses**;**

- **II – Fase 2:** execução da obra com base no Projeto Executivo aprovado, contemplando os serviços preliminares e de demolição, execução da estrutura em concreto, execução do pavimento e serviços complementares, com prazo estimado de 04 (quatro) meses**.**

8.1.1. A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A elaboração, a entrega, a análise, eventual complementação e aprovação do Projeto Executivo observarão os procedimentos e prazos previstos nos subitens **2.13.1** a **2.13.5** deste Contrato, sendo vedado o início da execução da obra antes da aprovação formal do Projeto Executivo pela **CONTRATANTE**.

8.1.3. Os períodos destinados à análise técnica do Projeto Executivo pela **CONTRATANTE** e à avaliação das correções eventualmente apresentadas não serão considerados atraso imputável à **CONTRATADA.**

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses,** contados a partir da data da sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA** por dolo ou culpa:

I. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II. A **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Não obstante o prazo estipulado no **item 8.1**, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8.6. Ressalvada a hipótese prevista no **item 8.3**, as prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo.

8.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

9.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.3. Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

9.1.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

9.1.5. Registrar no Diário de Ocorrências:

9.1.5.1. Atestação dos registros da **CONTRATADA**;

9.1.5.2. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

9.1.5.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

9.1.5.4. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** e pela Gestora;

9.1.5.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

9.1.5.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

9.1.6. A **CONTRATANTE** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7. Receber os serviços entregues pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.8. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.9. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, objeto deste contrato;

9.1.11. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

10.1.1. Executar os serviços, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste edital, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de elaborar e desenvolver o Projeto Executivo, em conformidade com o regime de contratação semi-integrada previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter responsável técnico disponível durante toda a execução dos serviços, em contato permanente com a fiscalização da **CONTRATANTE**, apto a dirimir quaisquer dúvidas, acompanhar eventuais alterações e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 400/94, de 14 de abril de 1994, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato, devendo, quando se tratar de

obras executada com recursos externos, observar também a obrigatoriedade de instalação de placa conforme layout definido pelo órgão detentor do recurso.

10.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.1.6. Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

10.1.7. Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

10.1.7.1. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA,** todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

10.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluíra nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

10.1.10. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.1.11. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

10.1.11.1. Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

10.1.12. A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

10.1.13. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas especificas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz nos termos do artigo 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA

11.1. A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Obras Públicas procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos pela Secretaria de Obras Públicas, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessário, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.3. Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com esta **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE.**

12.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. Na aplicação das sanções a que se refere o **item 12.2**, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.3.1.1. A existência de registro da **CONTRATADA** no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.3.1.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.3.1.3. A inércia deliberada da **CONTRATADA** em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

12.3.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pela **CONTRATADA** de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.3.2.1. A falha escusável da **CONTRATADA;**

12.3.2.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído a **CONTRATADA** e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

12.3.2.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.3.2.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.4. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. A advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **CONTRATANTE.**

12.4.2. Da Multa

12.4.2.1. A multa, aplicável a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

II - 1% (um por cento) ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - **após 30 (trinta) dias**, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.4.2.3. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

12.4.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.2.6. As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

12.4.2.6.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

12.4.2.6.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

12.4.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.4.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta administração será aplicado a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por **02 (dois) meses**: inciso IV;

II – por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

III – por **01 (um) ano**: inciso II;

IV – por **02 (dois) anos**: inciso III.

12.4.3.2. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.4.4. Da Declaração de Inidoneidade

12.4.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

12.4.4.1.1. O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

12.4.4.1.2. Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da **CONTRATANTE**;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.5.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

13.5.2. Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.5.3. Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10 . O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** após da comunicação escrita da **CONTRATADA** que o objeto está concluído.

14.2. O recebimento provisório será feito mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

14.2.1. Tratando-se de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado à aprovação dos serviços pelos fiscais do órgão competente.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após cumprimento das exigências contratuais.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a **CONTRATADA** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Nos termos dos artigos 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observará a matriz de alocação de riscos entre a contratante e a contratada, destinada à identificação, à alocação e ao gerenciamento dos riscos contratuais previsíveis, supervenientes e extraordinários, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. A matriz de alocação de riscos deverá promover a alocação eficiente dos riscos da contratação, atribuindo a cada parte a responsabilidade pelos eventos que possua melhores condições de prevenir, suportar, gerenciar e mitigar, observada a natureza do risco, os encargos contratuais assumidos e a capacidade de gestão de cada parte.

15.3. A alocação de riscos prevista nesta cláusula será observada para fins de definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para análise de eventuais pedidos de recomposição contratual, especialmente nas hipóteses em que o evento ocorrido não tenha sido atribuído à parte que pleitear o restabelecimento.

15.4. Sempre que atendidas as condições previstas no contrato e na matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro contratual, renunciando as partes aos pedidos de recomposição relacionados aos riscos expressamente assumidos, ressalvada as hipóteses previstas no §5º do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A ocorrência de evento relacionado à matriz de riscos deverá ser formalmente comunicada pela parte afetada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise da fiscalização contratual e adoção das providências cabíveis.

15.6. Nas hipóteses em que o evento superveniente inviabilize ou onere excessivamente a continuidade da execução contratual, poderão ser adotadas medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou resolução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Os riscos seguráveis atribuídos à **CONTRATADA** na presente Matriz de Alocação de Riscos deverão ser obrigatoriamente cobertos pelos Seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), na forma estabelecida na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

15.8. A matriz de alocação de riscos integra o edital e o presente contrato administrativo para todos os fins de direito, devendo ser observada pelas partes durante toda a execução contratual.

QUADRO DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	CONSEQUÊNCIA/TRATAMENTO
Erros ou incompatibilidade na elaboração do Projeto Executivo	Contratada	Compatibilização e revisão técnica dos projetos antes da execução e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)	Correção sem ônus à Administração
Falhas de compatibilização de projetos	Contratada	Coordenação integrada das disciplinas técnicas e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP)	Reexecução/correção dos serviços
Inadequação de métodos executivos	Contratada	Planejamento executivo e observância às normas técnicas e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Responsabilidade integral pelos ajustes necessários
Aumento ordinário de custos de insumos, materiais, mão de obra e equipamentos	Contratada	Gestão financeira e planejamento de compras	Sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Falhas na execução dos serviços	Contratada	Controle tecnológico e fiscalização interna da execução e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Correção dos serviços e aplicação de penalidades
Danos causados a terceiros decorrentes da execução da obra	Contratada	Adoção de medidas de segurança e sinalização e contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE)	Reparação integral dos danos causados
Atraso injustificado na execução da obra	Contratada	Gestão do cronograma físico-financeiro	Aplicação de penalidades
Omissões, inconsistências ou insuficiências relevantes do Projeto Básico fornecido pela Administração que venham a impactar a execução do objeto	Prefeitura	Elaboração adequada dos estudos preliminares, Projeto Básico e documentos técnicos da contratação.	Avaliação técnica e jurídica para eventual revisão contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e readequação do cronograma, quando cabível.
Alterações unilaterais da Administração	Prefeitura	Planejamento adequado das necessidades administrativas	Possível revisão contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Atrasos decorrentes de atos administrativos imputáveis exclusivamente à Administração	Prefeitura	Acompanhamento e celeridade dos atos administrativos	Readequação do cronograma e eventual recomposição contratual
Paralisação determinada pela Administração	Prefeitura	Planejamento institucional e gestão contratual adequada	Suspensão ou Readequação do cronograma
Fato do príncipe	Prefeitura	Monitoramento de alterações normativas e administrativas	Possível recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Atraso ou impedimento decorrente de licenças, autorizações ou anuências sob responsabilidade da Administração	Prefeitura	Acompanhamento permanente das exigências legais e ambientais	Avaliação técnica e jurídica para eventual revisão contratual
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Planejamento preventivo e adoção de medidas emergenciais	Avaliação dos impactos e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Interferências geotécnicas não identificadas	Compartilhado	Realização de estudos e sondagens preliminares adequadas	Possível revisão contratual e readequação do cronograma
Necessidade de adequações técnicas decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis	Compartilhado	Acompanhamento técnico contínuo da execução	Avaliação técnica para eventual recomposição contratual

Exigências supervenientes ambientais ou concessionárias	Compartilhado	Interlocução prévia com órgãos competentes	Definição das responsabilidades conforme origem do evento
Eventos climáticos excepcionais	Compartilhado	Planejamento da execução considerando histórico climático	Readequação do cronograma
Descobertas arqueológicas	Compartilhado	Levantamentos preliminares e acompanhamento técnico das escavações	Avaliação técnica e administrativa das medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SEGUROS ADICIONAIS

16.1. Em razão da natureza da contratação sob o regime de contratação semi-integrada, que compreende a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, bem como da alocação de riscos prevista na Matriz de Alocação de Riscos, será obrigatória a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

16.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros previstos nesta cláusula, emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência / Projeto Básico e na Matriz de Alocação de Riscos.

16.2.1. As apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), deverão contemplar os riscos seguráveis atribuídos à **CONTRATADA** na Matriz de Alocação de Riscos, integrante deste Contrato, observadas, as coberturas mínimas previstas nessa cláusula, no Projeto Básico e nas especificações técnicas da contratação.

16.3. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** promover a atualização dos valores segurados sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da **CONTRATANTE**, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguro com a qual tenha sido subscrito o seguro.

16.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

16.6. A **CONTRATADA** deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

16.7. Os Seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão observar as coberturas mínimas estabelecidas no **item 16.8**, sem prejuízo de outras coberturas necessárias ao atendimento dos riscos seguráveis previstos na Matriz de Alocação de Riscos, no Projeto Básico e nas especificações técnicas da contratação.

16.8. Os limites mínimos de cobertura dos seguros previstos nesta cláusula foram definidos considerando a natureza da contratação semi-integrada, e a alocação de riscos prevista na Matriz de Alocação de Riscos.

I – Seguro de Riscos de Engenharia (RE):

a) Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM): **100%** do valor atualizado do contrato**;**

b) Cobertura para erros na elaboração do Projeto Executivo: **100%** do valor atualizado do contrato**;**

c) Cobertura para erros de execução da obra: **100%** do valor atualizado do contrato;

d) Cobertura de manutenção ampla: **100%** do valor atualizado do contrato;

e) Cobertura para despesas extraordinárias: **5%** da Cobertura Básica;

f) Cobertura para tumultos, greves e atos de terceiros: **5%** da Cobertura Básica;

g) Cobertura para desentulho: **5%** da Cobertura Básica.

II – Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

a) Limite mínimo de indenização correspondente a **25%** do valor atualizado do contrato, observado o disposto na apólice contratada.

16.9. A contratação dos seguros previstos nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas no contrato, ainda que os valores dos prejuízos ultrapassem os limites de cobertura das apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato a Prova de cadastramento de Matrícula CNO referente à obra contratada;

17.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico pela execução da obra.

17.3. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

17.4. A direção dos serviços cabe, exclusivamente, à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato.

17.5. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

17.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

17.7. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.8. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

17.10. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

17.11. Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11.1. Nos regimes de contratação semi-integrada, as alterações contratuais que impliquem modificação dos valores observarão, as disposições do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração dos valores contratuais, exceto:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações por iniciativa da **CONTRATANTE**, desde que não decorrente de erros ou omissões da **CONTRATADA**, observadas os limites estabelecidas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar partes da obra ou do serviço.

17.13. A **CONTRATADA** deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

17.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **CONTRATANTE**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
GILSON MENDES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

MICHELE RIBEIRO BOZ
RG. 43.372.021-9

THAIS MIONI
RG. 43.297.623-1